

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 397/2021

AUTORES:DEPUTADA CRISTINA SILVESTRI

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À RODRIGO BASTOS ASSOCIAÇÃO DE TIRO ESPORTIVO – R.B.A.T.E., COM SEDE NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 397/2021

Projeto de Lei Nº:

Concede o Título de Utilidade Pública à Rodrigo Bastos Associação de Tiro Esportivo – R.B.A.T.E., com sede no Município de Guarapuava.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Rodrigo Bastos Associação de Tiro Esportivo – R.B.A.T.E., com sede no Município de Guarapuava.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cristina Silvestri

Deputada Estadual

Justificativa

À Rodrigo Bastos Associação de Tiro Esportivo – R.B.A.T.E. é uma associação sem fins lucrativos de interesse da comunidade.

Tem por finalidade promover primordialmente a difusão e o desenvolvimento do desporto na modalidade de tiro esportivo, tiro ou tiro com arco.

Promove além das atividades de treinamentos, realização de competições relativas à modalidade esportiva do tiro propriamente tida, realiza também atividades filantrópicas, sociais, culturais de cunho artístico e social.

Incentiva a prática esportiva e possuem corpo técnico e científico aplicados ao esporte para a detecção, seleção, preparação, avaliação e desenvolvimento de futuros atletas.

Na parte cultural, promove amostras, conferências, cursos de capacitação, profissionais, culturais e esportivos, em contra turno escolar, a fim de incentivar a continuidade nos estudos e mantendo afastadas de drogas e álcool.

Trata-se de uma entidade muito ativa e necessária para manutenção e promoção da cultura e do esporte.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Assim, peço apoio dos meus nobres pares.

Cristina Silvestri

Deputada Estadual



DEPUTADA CRISTINA SILVESTRI

Documento assinado eletronicamente em 16/08/2021, às 16:26, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **397** e o código CRC **1C6D2E9A1C4E1AD**

M
P
M

ESTATUTO DA RODRIGO BASTOS ASSOCIAÇÃO DE TIRO ESPORTIVO R.B.A.T.E.

(Adaptado à Lei nº. 9.981/98, de 14/07/2000, que altera dispositivos da Lei nº. 9.615/98 de 24/03/1998 e ao Decreto nº. 2.574/98, de 29/04/98).

CAPÍTULO I – Da Denominação, Fundação, Sede e Fins.

Artigo 1.0 – A Rodrigo Bastos Associação de Tiro Esportivo, neste Estatuto também designada pelas suas iniciais R.B.A.T.E., fundada no dia 25 de outubro de 2006, é uma associação desportiva, amadorista, sem fins lucrativos, de duração ilimitada, com personalidade jurídica distinta da de seus associados; com sede na cidade de Guarapuava, no Estado do Paraná, na Estação Colônia Municipal, s/nº, Bairro Morro Alto, cep 85100-000;

Parágrafo Único: Na persecução de seus objetivos, a R.B.A.T.E., tem como diretriz que o desporto brasileiro, no âmbito das práticas formais, é regulado por normas municipais, estaduais, nacionais e internacionais e pelas regras de prática desportiva de cada modalidade, que deverão ser aceitas pelas respectivas entidades municipais, estaduais e nacionais de administração do desporto, conforme estabelecido no § 1º do artigo 1º da Lei 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre o desporto.

Artigo 2.0 – A R.B.A.T.E., deverá filiar-se às Federações competentes, e funcionará por tempo indeterminado, exercendo suas atividades segundo o disposto neste Estatuto e na legislação pertinente, tendo por finalidades:

- I) o desenvolvimento do desporto na modalidade de tiro esportivo para o município de Guarapuava e região através do nome do atleta Rodrigo Pimentel Bastos;
- II) dirigir o esporte do Tiro, Tiro com Arco, incentivando a sua difusão e aperfeiçoamento, de acordo com as modalidades e normas vigentes de suas respectivas federações e confederações;
- III) promover a realização de Campeonatos, Torneios e Competições de Tiro, Tiro com Arco;
- IV) incrementar a cultura física, intelectual, moral e cívica dos desportivas, especialmente da juventude;
- V) contribuir para o progresso técnico dos Associados filiados, que constituem a base da organização desportiva desta;
- VI) expedir aos associados, com caráter de adoção obrigatória, qualquer Ato necessário à organização, ao funcionamento e à disciplina das atividades das modalidades esportivas;

DISTRIBUÍDO EM GUARAPUAVA-PR EM 24-NOV-2006 ÀS 16:53-427069



VII) respeitar e fazer respeitar as regras e regulamentos estadual, nacional e internacional;

VIII) regulamentar as inscrições dos praticantes do Tiro, Tiro com Arco, nas respectivas federações e confederações e as transferências de uma para outra de suas filiadas, com a expressa anuência do atleta, fazendo cumprir as exigências das leis estaduais e nacionais, se for o caso;

IX) representar o esporte do Tiro, Tiro com Arco, da Associação junto as Federações (F.P.T.E., F.P.T.A. E F.P.T.M.) e Confederações;

X) praticar, no exercício da direção dos esportes do Tiro, Tiro com Arco, todos os atos necessários à realização de seus fins;

XI) operar atividades de sorteios tipo bingo, sorteios numéricos, permanentes e similares, na cidade de Guarapuava;

XII) contratar e utilizar os serviços de entidades comerciais para administrar a realização de sorteios, bem como contratar, auditar e fiscalizar a entidade administradora da contratada;

XIII) interceder, junto às autoridades competentes, para que seja permitida a participação e a realização de provas e competições desportivas;

XIV) estabelecer uniformidade nas provas e concursos desportivos e de lazer promovidos de per si, organizando, para tal fim, regulamentos especiais, que deverão seguir, se for o caso, as normas nacionais em vigor;

XV) organizar provas dos campeonatos paranaenses das modalidades de Tiro, Tiro de Arco, selecionando, ensinando e cuidando dos atletas que deverão formar representação da Associação;

XVI) integrar-se, mediante aprovação da Diretoria, através da assistência ou interveniência, da atividade desportiva, incentivando a preservação dos meios: biótico e antrópico, sugerindo, quando for o caso, as medidas mitigatórias aplicáveis.

Artigo 3.0 – As características dos símbolos da R.B.A.T.E. são as seguintes:

Parágrafo 1.0 – As cores da R.B.A.T.E. são as seguintes: Preto, Azul, Vermelho e Branco.

Parágrafo 2.0 – O Distintivo têm as seguintes características:

02(dois) círculos na cor preta, todas letras na cor preta sobre fundo na cor branca entre os dois círculos, círculo menor com fundo na cor azul, sobreposto sobre o círculo azul uma maquete de arma na cor vermelha com duas bolas na cor branca e circulada na cor preta.

Parágrafo 3.0 – A Bandeira têm as seguintes características:



Retângulo Branco, com 02(dois) círculos na cor preta, todas letras na cor preta sobre fundo na cor branca entre os dois círculos, círculo menor com fundo na cor azul, sobreposto sobre o círculo azul uma maquete de arma na cor vermelha com duas bolas na cor branca e circulada na cor preta.

CAPITULO II – Dos Associados.

Artigo 4.0 – Os associados da Rodrigo Bastos Associação de Tiro Esportivo são das seguintes categorias:

- a.) Associados Fundadores;
- b.) Associados Competidores.

Artigo 5.0 – Para se candidatar a Associado o mesmo deverá satisfazer o seguinte:

- a.) Ser proposto por um Associado em pleno gozo de seus direitos sociais;
- b.) Ter o deferimento da Diretoria;
- c.) Estar em pleno gozo de seus direitos civis;
- d.) Não ter antecedentes criminais;
- e.) Ser pessoa provida de idoneidade moral;
- f.) Ter participado de um curso de Tiro reconhecido pela F.P.T.E. quando admitido na modalidade de tiro.

Artigo 6.0 – Cumprida essas condições, cabe à Diretoria, ao seu exclusivo critério, decidir sobre a admissão do Associado, não estando obrigada a justificção, em caso de recusa.

Artigo 7.0 – O candidato a Associado deverá apresentar à secretaria da R.B.A.T.E. a seguinte documentação:

- a.) Ficha de inscrição fornecida pela R.B.A.T.E., devidamente preenchida;
- b.) Apresentação para efeito de comprovação dos seguintes documentos: identidade, título de eleitor, certificado militar (se for o caso), registro as armas que pretende usar na Associação e atestado de antecedentes criminais atualizado;
- c.) Duas fotografias 3 x 4 recentes.
- d.) Anexar autorização do pai ou responsável, se menor de 18(dezoito) anos.

CAPÍTULO III – Dos Associados Fundadores.

Artigo 8.0 – São todos aqueles Associados admitidos até o nº. 07 de matrícula no quadro social.

Artigo 9.0 – São direitos dos Associados Fundadores:

- a.) Frequentar as dependências da Associação e tomar parte nas reuniões sociais e esportivas;
- b.) Convidar pessoas amigas, mediante autorização de um diretor para visitar as dependências da Associação;
- c.) Fazer representações à Diretoria;
- d.) Votar e ser votado;
- e.) Tomar parte nas Assembléias.

Artigo 10.0 – São deveres dos Associados Fundadores:



3

- a.) Respeitar rigorosamente o presente Estatuto e o Regulamento Interno da Associação;
- b.) Pagar pontualmente as contribuições estipuladas;
- c.) Apresentar, quando solicitado, sua carteira de identidade social, bem como registros e portes de armas;
- d.) Comunicar mudanças de residência, estado civil, etc.;
- e.) Não competir em provas oficiais ou amistosas, por outras Associações, sem autorização expressa da Diretoria;
- f.) Abster-se de manifestações ou discussões de assuntos de natureza política, religiosa ou de classe, nas dependências da Associação;
- g.) Respeitar e ser respeitado;
- h.) Zelar pelo bom nome da Associação;
- i.) O Associado ou seu (s) convidado (s) não poderá (ão) fazer uso do Stand de Tiro sem autorização do Diretor de Tiro ou seu preposto, observando-se datas e horários para tal finalidade;
- j.) Comparecer às Assembléias.

Artigo 11.0 – Associado Fundador é categoria específica, tendo para efeito de substituição por qualquer motivo de força maior, convocação de todos os demais Associados Fundadores para concordância majoritária de indicação e efetivação de novo nome.

CAPITULO IV – Dos Associados Competidores.

Artigo 12.0 – Associado Competidor são todos Associados admitidos após o número de matrícula 07 do quadro social da R.B.A.T.E.

Artigo 13.0 – São direitos dos Associados Competidores:

- a.) Frequentar as dependências da Associação e tomar parte nas reuniões sociais e esportivas;
- b.) Convidar pessoas amigas, mediante autorização de um Diretor para visitar as dependências da Associação;
- c.) Fazer representações à Diretoria.

Artigo 14.0 – São deveres dos Associados Competidores:

- a.) Respeitar rigorosamente o presente Estatuto e o regulamento Interno da Associação;
- b.) Pagar pontualmente as contribuições estipuladas;
- c.) Apresentar, quando solicitado, sua carteira de identidade social, bem como registros e portes de armas;
- d.) Comunicar mudanças de residência, estado civil etc.;
- e.) Não competir em provas oficiais ou amistosas, por outras Associações, sem autorização expressa da Diretoria;
- f.) Abster-se de manifestações ou discussões de assuntos de natureza política, religiosa ou de classe, nas dependências da Associação;
- g.) Respeitar e ser respeitado;
- h.) Zelar pelo bom nome da Associação;



- i.) O Associado ou seu (s) convidado (s) não poderá (ão) fazer uso do Stand de Tiro sem autorização do Diretor de Tiro ou seu preposto, observando-se datas e horários para tal finalidade.

Artigo 15.0 – Perderão a categoria de Associado Competidor e serão desligados:

- a.) Serão desligados os Associados Competidores com inadimplência de 90 dias;
b.) A desobediência após julgado a qualquer um dos itens do artigo 14.0, observando o disposto no artigo 51.0 deste estatuto.

CAPÍTULO V – Dos Poderes Diretivos.

Artigo 16.0 – Os Poderes Diretivos da R.B.A.T.E. cabem aos seguintes órgãos:

- a.) Assembléia Geral;
b.) Comissão Fiscal;
c.) Presidência;
d.) Diretoria.

CAPÍTULO VI – Da Assembléia Geral.

Artigo 17.0 - A Assembléia Geral será constituída de Associados Fundadores, quites com suas obrigações e em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 18.0 – Cada Associado Fundador presente à Assembléia terá direito a um único voto, sendo permitido aos Associados Fundadores fazerem-se representar somente por procuração a outro Sócio Fundador.

Artigo 19.0 – A Assembléia Geral reunir-se-á:

I – Ordinariamente

- a.) Anualmente para tomar conhecimento do relatório e julgar o balanço geral econômico-financeiro do exercício anterior, apresentado pela Diretoria e com o parecer do Conselho Fiscal, e aprovar a proposta orçamentária par o exercício seguinte;
b.) De quatro em quatro anos, no mês de fevereiro para eleição da Diretoria.

II – Extraordinariamente

Alínea Única – Sempre que necessário, mediante convocação do Presidente da Diretoria ou requerimento de dois terços, no mínimo, dos Associados Fundadores em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 20.0 – As convocações das Assembléias Gerais serão feitas por aviso fixado em locais visíveis na sede, e edital enviado aos Sócios Fundadores com 08 (oito) dias, no mínimo, de antecedência, em relação à data da mesma.

Artigo 21.0 – As Assembléias Gerais somente poderão deliberar em primeira convocação, com a presença de cinquenta por cento mais um do número dos Associados Fundadores existentes, quites com Associação.



Artigo 22.0 – Não havendo quorum exigido no artigo anterior, será feita uma segunda convocação. Meia hora após o horário previsto para a primeira, realizando-se a Assembléia com qualquer que seja o número de Associados Fundadores presentes.

Artigo 23.0 – As deliberações serão tomadas por meio de voto, podendo desde que a Assembléia concorde, ser adotado o sistema de aclamação, votação simbólica ou escrutínio secreto.

Artigo 24.0 – Compete ainda à Assembléia Geral:

- a.) Eleger o Presidente e o Vice-Presidente da Diretoria, dentre os Associados Fundadores;
- b.) Aprovar, modificar e emendar o presente Estatuto;
- c.) Dar posse imediata ao Presidente eleito e à Diretoria Constituída;
- d.) Tomar conhecimento e julgar o balanço geral econômico-financeiro do exercício anterior e aprovar a proposta orçamentária para o exercício seguinte;
- e.) Deliberar sobre a dissolução da Associação e o destino do Patrimônio Social.

Artigo 25.0 – Os trabalhos das Assembléias Gerais serão registrados em Ata, lavrada em livro próprio, assinada pelo Presidente e pelo Secretário da Assembléia, e, quando da ocorrência de eleições, também pelos Fiscais designados.

Artigo 26.0 – A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente da Diretoria.

Artigo 27.0 – Antes do início da reunião, os Associados Fundadores deverão exibir a carteira de identidade social e assinar o livro ou as folhas de presença comprovando o seu direito a voto.

Artigo 28.0 – Instalada a Assembléia Geral pelo Presidente da Diretoria, será eleito o seu Presidente, a quem caberá escolher 01 (um) Associado Fundador para secretário e escrutinadores, dentre os membros da Assembléia, desde que não estejam impedidos.

Artigo 29.0 – A Assembléia Geral só poderá tratar do assunto para o qual foi convocada.

Artigo 30.0 – As Eleições da Presidência da Diretoria e da Comissão Fiscal, serão feitas por escrutínio secreto, público ou aclamação (somente em caso de chapa única).

Parágrafo 1.0 – Considerar-se-á eleito quem obtiver a maioria simples de votos.

Parágrafo 2.0 – Em caso de empate, será eleito o mais idoso.

Parágrafo 3.0 – Ocorrendo vaga na Comissão Fiscal, proceder-se-á à eleição para preenchimento, pelo tempo que faltar à conclusão do mandato, caso não haja suplentes.

Parágrafo 4.0 – Quando a vaga ocorrer na Presidência da Diretoria, e mais da metade do mandato pelo menos há houver transcorrido, não se procederá à eleição até o final do mandato inicial, assumindo o cargo o Vice-Presidente.

CAPÍTULO VII – Da Comissão Fiscal.



Artigo 31.0 – A Comissão Fiscal será composta por 2 (dois) membros efetivos e 1 (um) suplente, com mandato de quatro anos, eleitos pela Assembléia Geral, coincidente com o presidente da R.B.A.T.E., podendo ser reeleitos, na forma de lei.

Artigo 32.0 – A Comissão Fiscal elegerá seu Presidente, dentre os seus membros efetivos, e estabelecerá sua organização e funcionamento em regimento específico, por ele aprovado.

Artigo 33.0 – Ao Presidente da Comissão Fiscal cabe assumir a direção interinamente da Associação na hipótese e com as conseqüências de haver renúncia coletiva da Diretoria devendo, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, convocar a Assembléia Geral para eleição de uma nova Diretoria que deverá assumir pelo prazo restante do mandato da antecessora.

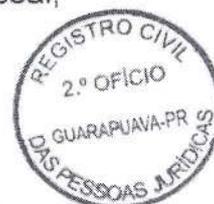
Artigo 34.0 – Compete à Comissão Fiscal:

- a.) Na sua primeira reunião, eleger o seu Presidente;
- b.) Examinar mensalmente os livros, documentos e balancetes da R.B.A.T.E.;
- c.) Apresentar anualmente, à Assembléia Geral, parecer sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo da Associação;
- d.) Denunciar à Assembléia Geral, eventuais erros administrativos ou violações à lei e a este Estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa, em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora;
- e.) Convocar Assembléia Geral Extraordinária, quando julgar necessário, em razão da ocorrência de fato grave e urgente;
- f.) Manifestar-se sobre a proposta orçamentária elaborada pela Diretoria;
- g.) Opinar sobre aquisição, oneração ou alienação de bens imóveis da Associação.

CAPÍTULO VIII – Da Presidência.

Artigo 36.0 – A Presidência da Associação, como órgão executivo, é constituída pelo Presidente e pelo Vice-Presidente, eleito conjuntamente, com mandato consecutivo, sendo as atribuições do Presidente e do seu substituto legal:

- a.) Presidir a Associação superintender-lhe as atividades e promover a execução de seus serviços;
- b.) Cumprir e fazer cumprir este ESTATUTO, o regulamento interno e a legislação pertinente, bem como executar as suas próprias resoluções e as dos Poderes da Associação;
- c.) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- d.) Representar a Associação em juízo ou fora dele, outorgar procurações, credenciar e destituir representações;
- e.) Nomear, admitir, licenciar, punir e demitir chefes dos departamentos e demais funcionários da Associação, exigindo fiança daqueles que estejam obrigados a prestá-la pela natureza de suas funções;
- f.) Assinar a correspondência da Associação, privativamente, quando dirigido aos poderes e órgãos de hierarquia superior, delegando competência ao Vice-Presidente ou ao Diretor Executivo para subscrever quaisquer outros papéis de expediente rotineiro, exceto quando se tratar de documento que indique tomada de posição sobre problema fundamental, seja referente à decisão sobre o assunto de natureza judicial ou disciplinar, ou ainda de natureza pessoal;



7

- g.) Atribuir ao Diretor Financeiro a responsabilidade pela assinatura dos termos de abertura e encerramento dos livros do Departamento Financeiro e de todos os demais documentos financeiros ou contábeis;
- h.) Assinar, juntamente com o Diretor Financeiro cheques e demais documentos necessários à movimentação de contas bancárias, aplicações financeiras ou cadernetas de poupança bem como quaisquer papéis de crédito ou documentos que envolvam responsabilidade jurídica ou financeira;
- i.) Nomear, empossar ou exonerar os membros da Diretoria, bem como dos departamentos e demais órgãos sujeitos à sua superintendência;
- j.) Visar ordens de pagamento e autoriza despesas nos limites fixados pela proposta orçamentária e promover, por intermédio do Diretor Financeiro, o recolhimento, em estabelecimento bancário, das disponibilidades financeiras da Associação que excederem à importância equivalente a cinco vezes o valor do salário mínimo nacional;
- k.) Assinar diplomas e títulos desportivos;
- l.) Convocar qualquer dos poderes ou órgão da Associação, respeitadas as determinações legais e estatutárias;
- m.) Atribuir ao Diretor Executivo à supervisão dos serviços inerentes à Secretaria;
- n.) Assinar as atas de reuniões de Diretoria e ordenar a publicação do Boletim Oficial de todos os seus atos e decisões, bem como as dos demais poderes da Associação;
- o.) Exercer todas as atribuições que lhe foram conferidas pelo ESTATUTO ou Regulamento Interno da Associação e praticar todo e qualquer ato de administração que não seja de competência de outro Poder;
- p.) Submeter à aprovação da Diretoria, os balancetes financeiros da Associação, assinados pelo Diretor Financeiro, com o parecer da Comissão Fiscal;
- q.) Adotar as providências necessárias para preparação do calendário anual das programações de campeonatos e torneios;
- r.) Promover a aplicação dos meios preventivos indicados no ESTATUTO ou Regulamento Interno da Associação, ou nos atos expedidos pelos Poderes de Hierarquia superior, com fim de assegurar a disciplina nas competições desportivas;
- s.) Fiscalizar, pessoalmente ou por intermédio de um representante, as competições patrocinadas pela associação;
- t.) Praticar qualquer ato necessário ao bom desenvolvimento das atividades da Associação;
- u.) Aceitar auxílios externos ou subvenções, ouvido a Comissão Fiscal;
- v.) Aprovar ou não os atos do Diretor de Tiro sobre provas e seus orçamentos, ou suas sugestões para estas atividades;
- w.) Constituir, quando necessário, comissões técnicas para fins específicos e por período determinado;
- x.) Apresentar à Assembléia Geral, anualmente, os relatórios das atividades do ano findo.

Artigo 37.0 – Ao Vice-Presidente compete participar das reuniões da Diretoria, auxiliar o Presidente, substituí-lo em seus impedimentos e suceder-lhe em caso de vaga, pelo tempo restante de seu mandato.



CAPÍTULO IX – Da Diretoria.

Artigo 38.0 – A R.B.A.T.E. será administrada por uma Diretoria, órgão executivo da Associação, composta de:

- 1 (um) Diretor Presidente;
- 1 (um) Diretora Vice-Presidente;
- 1 (um) Diretor Administrativo;
- 1 (um) Diretor Financeiro;
- 1 (um) Diretor Técnico;
- 1 (um) Diretor Jurídico.

Parágrafo Único – O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos pela Assembléia Geral, sem restrições às reeleições.

Artigo 39.0 – Outros cargos de Diretoria não citados no parágrafo único, são cargos de confiança, nomeados pelo Presidente.

Artigo 40.0 – A Diretoria reunir-se-á quando convocada pelo Presidente.

Artigo 41.0 – A Falta injustificada a três reuniões consecutivas, ou a cinco alternados, durante o ano, implicará na demissão sumária do membro faltoso dos quadros da Diretoria.

Parágrafo Único – A justificativa para a falta às reuniões, deverá ser submetida à apreciação dos demais membros da Diretoria, que poderão aceitá-la ou não, analisando os seus fundamentos.

Artigo 42.0 – Vagando-se simultaneamente ou sucessivamente os cargos de Presidente e de Vice-Presidente, o Diretor Administrativo assumirá interinamente a Presidência da A.D.D.G., devendo convocar, num prazo de 30 (trinta) dias a Assembléia Geral, par eleger os sucessores que contemplarão o tempo restante do mandato.

Artigo 43.0 – Compete à Diretoria:

- a.) Fazer cumprir as disposições deste Estatuto;
- b.) Impor ou relevar penalidades aos associados, nas formas previstas neste Estatuto e no Regulamento Interno, e ainda conceder ou cassar as inscrições de Associados;
- c.) Promover a arrecadação das mensalidades e quaisquer outras rendas, efetuando as despesas;
- d.) Fechar convênios com empresas particulares, mistas, estatais ou pessoas físicas;
- e.) Organizar cursos, no município, estado de origem ou outros estados da Federação;
- f.) Organizar anualmente, durante o mês de janeiro a demonstração da receita e despesa da sua gestão anual;
- g.) Adoção de providências necessárias à defesa dos interesses da Associação, ao progresso desportivo do município e a organização de



- competições das várias modalidades de tiro, tiro com arco e tênis de mesa;
- h.) Homologar, aprovar ou ratificar os atos dos departamentos e demais órgãos da Associação, ou suspender-lhes a execução;
 - i.) Conceder licença a qualquer de seus membros, nas formas deste Estatuto;
 - j.) Apreciar os balancetes mensais das receitas e despesas, observando as formalidades previstas neste Estatuto;
 - k.) Estabelecer o Regulamento Interno da Associação;
 - l.) Definir o valor das contribuições e demais taxas associativas, submetendo-as à aprovação da Comissão Fiscal;
 - m.) Promover competições entre clubes ou equipes de órgãos militares;
 - n.) Exercer qualquer outra atribuição que lhe seja imposta por este Estatuto ou pela legislação pertinente.

Artigo 44.0 – As decisões e deliberações da Diretoria serão tomadas pela maioria dos votos dos seus membros presentes à reunião.

Parágrafo Único – Havendo empate nas votações, cabe ao Presidente o voto de desempate.

Artigo 45.0 – A Diretoria deve aprovar e expedir as tabelas dos torneios e competições promovidas pela R.B.A.T.E., previamente elaboradas e proclamar os vencedores ou equipes vencedoras dos certames.

Artigo 46.0 – Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas, em livro próprio, pelo Diretor Administrativo, com a assinatura de todos os Diretores presentes.

Artigo 47.0 – Os membros da Diretoria não terão direito a qualquer remuneração advinda da representatividade de seus cargos.

Artigo 48.0 – Compete à Diretoria Administrativa da Associação, exercida pelo Diretor Administrativo:

- a.) Assinar a correspondência da Associação, por delegação do Presidente;
- b.) Firmar, juntamente com o Presidente, títulos, certificados e diplomas expedidos pela Associação;
- c.) Redigir e subscrever as atas das reuniões da Diretoria;
- d.) Ter sob sua responsabilidade a guarda dos livros e documentos da Associação, exceto os de natureza financeira e contábil;
- e.) Manter, atualizado, um arquivo com as fichas e dados pessoais dos associados, bem como as pastas com os documentos de cada um, exigidos por este ESTATUTO e pelo Regulamento Interno;
- f.) Anotar no prontuário dos Associados, as advertências e punições que, por ventura, venham a sofrer.

Artigo 49.0 – Compete ao Diretor Financeiro:

- a.) Promover a arrecadação da receita da Associação e sugerir medidas no sentido de aumentá-la;



- b.) Estabelecer os critérios a serem seguidos para a abertura de contas bancárias, depósitos e guarda de valores, autenticação de documentos e comprovantes de despesas, fiscalização permanente dos trabalhos de arrecadação, elaboração dos balancetes, além de fixar normas gerais de administração financeira;
- c.) Efetuar o pagamento das despesas autorizadas pelo Presidente;
- d.) Depositar, em conta bancária, imediatamente após recebimento, os valores em dinheiro pertencentes à Associação;
- e.) Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e documentos de qualquer natureza relacionados com os fundos e haveres da Associação;
- f.) Apresentar, a Comissão Fiscal os Balancetes da receita e despesa relativas ao período, em janeiro, o balanço geral do ano;
- g.) Providenciar a cobrança das mensalidades dos Associados e demais taxas associativas, advertido os que estiverem em atraso;
- h.) Comunicar à Diretoria os nomes dos Associados em Atraso com o pagamento de suas mensalidades e demais taxas associativas.

Artigo 50.0 – Compete ao Diretor Jurídico:

- a.) Cargo exercido por um advogado devidamente inscrito na O.A.B.;
- b.) Dar assistência jurídica e legal a Associação, em todos os setores, públicos ou privados, onde se fizer necessário;
- c.) Fiscalizar o cumprimento das normas e regulamento da Associação, nos diversos setores, e da legislação pertinente, especialmente no que se refere às atividades de tiro, aquisição, registro e porte de armas e munições, além das determinações dos órgãos militares a que esteja subordinado;
- d.) Representar a Associação junto ao Poder Judiciário, em todas as suas instâncias quando designado pelo Presidente, bem como peticionar junto aos Poderes Públicos Municipal, Estadual e Federal assuntos de interesse da Associação e, fundamentar explicações de ordem jurídica, institucional e legal, quando solicitadas.

CAPÍTULO X – Da Ordem Desportiva

Artigo 51.0 – Com o objetivo de manter a ordem desportiva, o respeito aos atos emanados de seus poderes internos e fazer cumprir os atos legalmente expedidos pelos órgãos ou representantes do Poder Público, a entidade poderá aplicar a seus associados, bem como às pessoas físicas ou jurídicas direta ou indiretamente a ela vinculada, sem prejuízo das sanções de competência da Justiça Desportiva, as seguintes penalidades: (Art. 48, Lei 9615/98)

- I – advertência;
- II – censura escrita;
- III – multa;
- IV – suspensão;
- V – desfiliação ou desvinculação.



Parágrafo 1º - As sanções previstas nos incisos IV E V, deste artigo não prescindem do processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo 2º - As penalidades de que tratam os incisos IV e V deste artigo só serão aplicadas após decisão definitiva da Justiça Desportiva;

Parágrafo 3º - O Inquérito administrativo será realizado por comissão nomeada pelo Presidente da Entidade, e terá o prazo de 30 (trinta) dias para a sua conclusão;

Parágrafo 4º - o Inquérito, depois de concluído, será remetido ao Presidente, que o submeterá à Diretoria;

Parágrafo 5º - Excetuando-se os casos de interposição de recursos, as penalidades administrativas aplicadas pelo Poder competente da Entidade só poderão ser comutadas ou anistiadas pelo próprio Poder que as aplicou.

Parágrafo 6º - É vedada a participação em competições desportivas de atletas profissionais, com idade superior a vinte anos.

Artigo 52.0 – Nos casos de urgência comprovada, e em caráter preventivo, o órgão competente da entidade decidirá sobre o afastamento de qualquer pessoa física à ela direta ou indiretamente vinculada, que infrinja ou tolere que sejam infringidas as normas constantes deste Estatuto, do COB, bem como as normas contidas na Legislação Brasileira e Estadual.

CAPÍTULO XI – Das Receitas e das Despesas.

Artigo 53.0 – Considera-se Receita:

- a.) Os auxílios concedidos pela F.P.T.E., F.P.T.M. E F.P.T.A.;
- b.) As diversas contribuições e taxas arrecadadas dos Associados;
- c.) Doações, subvenções e patrocínios de natureza pecuniária feitos por empresas públicas, privadas ou pessoas físicas;
- d.) Os juros e outros rendimentos de depósitos bancários e investimentos;
- e.) As matrículas e mensalidades dos cursos;
- f.) Rendas diversas.

Artigo 54.0 – Considera-se Despesa:

- a.) Pagamento de impostos, aluguéis, salários de empregados e gastos indispensáveis à manutenção da Entidade;
- b.) Conservação de bens da R.B.A.T.E.;
- c.) Aquisição de material de expediente e esportivo;
- d.) O custeio de cursos, campeonatos e estágios;
- e.) As contribuições para Entidades a que for filiada a Associação;
- f.) Gastos com publicidade da Associação ou órgão oficial;
- g.) Gastos eventuais;
- h.) O apoio aos sócios filiados;
- i.) A aquisição de material permanente.

CAPÍTULO XII – Disposições Gerais e Transitórias.

Artigo 55.0 – Ficam fazendo parte integrante deste Estatuto e no que ao mesmo se aplicar as disposições contidas na Lei nº. 9.981 de 14/07/2000, que altera dispositivos contidos na Lei nº. 9.615 de 24/03/1998 e do Decreto nº. 2.574 de 29/04/1998.

[Assinatura]



[Assinatura]
12

Artigo 56.0 – Enquanto não for aprovado o novo Código de Justiça Desportiva, continua em vigor o atual Código, com as adaptações das Leis mencionadas no artigo 55º.

Artigo 57.0 – A R.B.A.T.E. é a agremiação que representa o desporto do Tiro Esportivo, do Tiro com Arco, e a Entidade que o representa junto às Federações e às organizações nacionais;

Artigo 58.0 – Todas as decisões, deliberações e atos das autoridades desportivas, Leis e Regulamentos ou quaisquer outros textos legais que vierem a ser editados e que contiverem matéria relacionada com o Tiro Esportivo, Tiro com Arco, serão difundidas pelo Boletim de Informações da R.B.A.T.E.

Artigo 59.0 – Os mandatos da Presidência e do Conselho Fiscal se iniciam no dia da posse, como prevê este Estatuto, e terminam na data em que for realizada a Assembléia Geral para eleições, não podendo, entretanto, cada período eletivo exceder de 4 (quatro) anos.

Parágrafo 1º - A responsabilidade do Conselho Fiscal somente cessará após a emissão do Parecer sobre o balanço relativo ao último ano de seu mandato.

Artigo 60.0 – Os Associados não respondem pelas obrigações contraídas pela Diretoria em nome da R.B.A.T.E.;

Artigo 61.0 – A R.B.A.T.E. não é responsável por obrigações contraídas pelos sócios filiados.

Artigo 62.0 – Os membros da Diretoria e dos órgãos de administração não respondem pessoalmente pelas obrigações contraídas em nome da Associação, na prática de sua gestão, mas são responsáveis pelos prejuízos que vierem a causar em virtude de infrações à legislação pertinente ou ao Estatuto da Associação.

Artigo 63.0 – As autoridades esportivas superiores terão livre ingresso na área de esportes.

Artigo 64.0 – Na solução de casos não previstos neste Estatuto e no Regulamento Interno da Associação, poderá ser aplicada a analogia e os princípios gerais do Direito.

Artigo 65.0 – A R.B.A.T.E. somente poderá ser dissolvida em caso de dificuldades insuperáveis ao preenchimento de suas finalidades e mediante aprovação da maioria absoluta da Assembléia Geral, em reunião especialmente convocada para este fim.

Parágrafo Único – Dissolvida a Associação, far-se-á a liquidação dos bens que possuir, sendo o acervo esportivo destinado a uma ou mais associações beneficentes, a critério, da Assembléia Geral.

Artigo 66.0 – A R.B.A.T.E. aceita e se compromete a cumprir os Estatutos das Federações e Confederações, incluindo ceder suas instalações para a realização de Campeonatos por elas promovidos.



Artigo 67.0 – Em caso de alterações, emenda ou reformulação deste Estatuto o mesmo deverá ser apresentado à Assembléia Geral onde após aprovado será encaminhado às entidades oficiais para a devida homologação.

Artigo 68.0 – O presente Estatuto, aprovado em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 25/10/2006, se adequando à Lei nº. 9.981 de 14/07/2000, que altera dispositivos contidos na Lei nº. 9.615 de 24/03/1998 e do Decreto nº. 2.574 de 29/04/1998, entra em vigor, após seu registro no 2º Ofício Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Guarapuava Estado do Paraná, somente podendo ser modificado, emendado ou alterado em Assembléia Geral com quorum mínimo de dois terços dos Fundadores.

Guarapuava, 25 de outubro de 2006.

Diretoria Administrativa

DIRETOR PRESIDENTE
Rodrigo Pimentel Bastos
RG.: 3.256.686-3 SSP/PR
CPF: 716.470.319-15
Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Odontólogo

Endereço: Rua Alvorada, 223, Res. Sol Nascente, Bairro Santana, Guarapuava Pr

DIRETORA VICE PRESIDENTE
Tânia Nunes De Rocco Bastos
RG.: 4.221.551-1 SSP/PR
CPF: 847.211.899-15
Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Advogada

Endereço: Rua Alvorada, 223, Res. Sol Nascente, Bairro Santana, Guarapuava Pr

DIRETORA EXECUTIVA
Alicia Pimentel Bastos
RG.: 3.256.687-1 SSP-PR
CPF: 647.698.799-20
Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Instrumentadora Cirurgica

Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2.180, Bairro dos Estados – Guarapuava Pr

VICE DIRETOR EXECUTIVO
Norton Pacheco Bastos
RG.: 258.364-0 SSP/PR
CPF.: 004.004.679-68



Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Odontólogo
Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2.180, Bairro dos Estados – Guarapuava Pr

DIRETORA FINANCEIRA
Leticia Pimentel Bastos
RG.: 488.238-5 SSP/PR
CPF: 658.583.529-87
Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Do Comércio
Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2.180, Bairro dos Estados – Guarapuava Pr

VICE DIRETORA FINANCEIRA
Sabrina Pimentel Bastos
RG.: 6.942.940-8 SSP/PR
CPF.: 005215979-51
Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Enfermeira
Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2.180, Bairro dos Estados – Guarapuava Pr

DIRETOR SOCIAL
Fábio Fares Decker
RG.: 5.783.335-1 SSP/PR
CPF: 728.912.709-91
Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Advogado
Endereço: Rua Presidente Zacarias de Goes, 1.196, Centro, Guarapuava Pr

DIRETOR JURIDICO
Fábio Fares Decker
RG: 5.783.335-1 SSP/PR
CPF: 728.912.709-91
Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Advogado
Endereço: Rua Xavier da Silva, 903, Centro, Guarapuava Pr

DIRETORA DE PROPAGANDA E MARKETING
Tânia Nunes De Rocco Bastos
RG.: 4.221.551-1 SSP/PR
CPF: 847.211.899-15
Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Advogada
Endereço: Rua Alvorada, 223, Res. Sol Nascente, Bairro Santana, Guarapuava Pr



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
15

Conselho Fiscal
PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL

Norton Pacheco Bastos

RG.: 258.364 SSP/PR

CPF.: 004.004.679-68

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Odontólogo

Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2.180, Bairro dos Estados – Guarapuava Pr

MEMBRO EFETIVO

Alicia Pimentel Bastos

RG.: 3.256.687-1 SSP-PR

CPF: 647.698.799-20

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Instrumentadora Cirúrgica

Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2.180, Bairro dos Estados – Guarapuava Pr

SUPLENTE

Sabrina Pimentel Bastos

RG.: 6.942.940-8 SSP/PR

CPF.: 005215979-51

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Enfermeira

Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2.180, Bairro dos Estados – Guarapuava Pr

Cargos eleitos pela Assembléia Geral, os demais são de confiança da Presidência.

Associados Fundadores:

01. Rodrigo Pimentel Bastos
02. Tânia Nunes De Rocco Bastos
03. Alicia Pimentel Bastos
04. Norton Pacheco Bastos
05. Leticia Pimentel Bastos
06. Sabrina Pimentel Bastos
07. Fábio Fares Decker

O presente Estatuto está adaptado à Lei nº 9.981 de 14/07/2000, que altera os dispositivos contidos na Lei nº 9.616/98, de 24/03/1998 e ao Decreto nº 2.574/98, de 29/04/1998.


Rodrigo Pimentel Bastos
Presidente da R.B.A.T.E.
RG: 3.256.686-3 SSP/PR


Dr. Fábio Fares Decker
Diretor Jurídico
O.A.B. nº 26.745



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL N° 06
R.B.A.T.E. - RODRIGO BASTOS ASSOCIAÇÃO
DE TIRO ESPORTIVO.
CNPJ N° 08.529.316/0001-87



Às quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às vinte horas e trinta e cinco minutos, reuniram-se, em Assembleia, no endereço CHÁCARA DAL POZZO, LOCALIZADA NO ACESSO INDUSTRIAL DE GUARAPUAVA, NA ESTRADA MUNICIPAL DO COVÓ, RIO DAS MORTES, CEP 85010-970, CIDADE DE GUARAPUAVA, PARANÁ, os associados da **R.B.A.T.E. - RODRIGO BASTOS ASSOCIAÇÃO DE TIRO ESPORTIVO**, inscrita no CNPJ N° 08.529.316/0001-87, registrada no Cartório Santos Lima, 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, no protocolo n° 0002329, registro n° 0000044/00, no livro A-003, na data de seis de dezembro de dois mil e seis, as pessoas a seguir relacionadas: **RODRIGO PIMENTEL BASTOS**, brasileiro, odontólogo, casado em regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob número 716.470.319-15, e RG 3.256.686-3 SSP/PR, com endereço residencial na Endereço: Rua Pedro Siqueira, 1074, Santana, CEP 85070-190, Guarapuava/Pr; **TANIA NUNES DE ROCCO BASTOS**, brasileira, advogada, casada em regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CPF sob número 847.211.899-15, e RG 4.221.551-1 SSP/PR, com endereço residencial na Endereço: Rua Pedro Siqueira, 1074, Santana, CEP 85070-190, Guarapuava/Pr; **LETICIA PIMENTEL BASTOS**, brasileira, empresária, casada em regime de comunhão universal de bens, inscrita no CPF sob número 658.583.529-87, e RG 488.238-5 SSP/PR, com endereço residencial na Rua Rio Grande do Sul, 2180, Bairro dos Estados, em Guarapuava, Paraná; e **ALICIA PIMENTEL BASTOS**, brasileira, instrumentadora cirúrgica, divorciada, inscrita no CPF sob número 647.698.799-20, e RG 3.256.687-1 SSP/PR, com endereço residencial na Rua Rio Grande do Sul, 2180, Bairro dos Estados, em Guarapuava, Paraná; **SABRINA PIMENTEL BASTOS**, brasileira, enfermeira, divorciada, inscrita no CPF sob número 005.215.979-51, e RG 6.942.940-8 SSP/PR, com endereço residencial na Rua Rio Grande do Sul, 2180, Bairro dos Estados, em Guarapuava, Paraná; **VINICIUS DE ROCCO BASTOS**, brasileiro, estudante, solteiro, inscrito no CPF sob número 067.329.379-36, e RG 12.432.034-8 SSP/PR, com endereço residencial na Endereço: Rua Pedro Siqueira, 1074, Santana, CEP 85070-190, Guarapuava/Pr; e **MURILO DE ROCCO BASTOS**, brasileiro, estudante, solteiro, inscrito no CPF sob número 067.329.389-08, e RG 12.432.040-2 SSP/PR, com endereço residencial na Endereço: Rua Pedro Siqueira, 1074, Santana, CEP 85070-190, Guarapuava/Pr.

A abertura dos trabalhos foi feita pelo Presidente, Sr. **RODRIGO PIMENTEL BASTOS**, nomeando como secretária ad - doc da presente assembleia **TANIA NUNES DE ROCCO BASTOS**, e passando os assuntos da pauta: retirada do nome do membro associado Sr. **NORTON PACHECO BASTOS**, devido a seu falecimento (conforme certidão de óbito anexa); sendo que este será substituído no cargo de vice-diretor executivo por: **MURILO DE ROCCO BASTOS** (qualificado acima, ingressante na Associação nesta data); o Presidente informou a saída do diretor jurídico Sr. **FÁBIO FARES DECKER** (conforme pedido de demissão anexa), sendo que este será substituído pela Sra. **TANIA NUNES DE ROCCO BASTOS**, OAB N° 20.655; e a dra. Tania será substituída em seu cargo de vice-presidente por: **VINICIUS DE ROCCO BASTOS** (qualificado acima,

Santos
Abast

[Handwritten signature]

Muriilo

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL N° 06
R.B.A.T.E. - RODRIGO BASTOS ASSOCIAÇÃO
DE TIRO ESPORTIVO.
CNPJ N° 08.529.316/0001-87

ingressante na Associação nesta data); e a aprovação da primeira alteração estatutária (anexa), que altera os nomes da diretoria, conforme descrito anteriormente; e altera o artigo 1.0 - endereço da sede da Associação para: anexo ao HOPE VALEY ADVENTURE, que fica no endereço: Estrada do Guabioba, s/n, KM 05, Guarapuava/PR, IMÓVEL denominado "Rios das Pedras", Distrito do Guarã. Os membros presentes escolheram, por votação unânime, a aceitação. Nada mais havendo por discutir, O Presidente, fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, TANIA NUNES DE ROCCO BASTOS, secretária "ad doc" da reunião, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e assinada por todos os presentes abaixo relacionados, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e vinte. A presente é cópia fiel das folhas 8 verso e 9, frente e verso, do Livro de Atas nº 01 das Assembleias Gerais da Associação.*****

RODRIGO PIMENTEL BASTOS

Rodrigo Pimentel Bastos

TANIA NUNES DE ROCCO BASTOS - OAB N° 20.655

Tania Nunes de Rocco Bastos

LETÍCIA PIMENTEL BASTOS

Letícia P. Bastos

SABRINA PIMENTEL BASTOS

Sabrina P. Bastos

ALÍCIA PIMENTEL BASTOS

Alicia P. Bastos

MURILO DE ROCCO BASTOS

Murilo de Rocco

VINICIUS DE ROCCO BASTOS

Vinicius de Rocco



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA
RODRIGO BASTOS ASSOCIAÇÃO DE TIRO ESPORTIVO -
R.B.A.T.E. - CNPJ 08.529.316/0001-87**

(Adaptado à Lei no. 9.981/98, de 14/07/2000, que altera dispositivos da Lei no. 9.615/98 de 24/03/1998 e ao Decreto no. 2.574/98, de 29/04/98 e suas atualizações).

CAPÍTULO I — Da Denominação, Fundação, Sede e Fins.

Artigo 1.0 — A Rodrigo Bastos Associação de Tiro Esportivo, neste Estatuto também designada pelas suas iniciais R.B.A.T.E., fundada no dia 25 de outubro de 2006, é uma associação desportiva, amadorista, sem fins lucrativos, de duração ilimitada, com personalidade jurídica distinta da de seus associados; com sede na cidade de Guarapuava, no Estado do Paraná, na Estrada do Guabioba, s/n, KM 05, IMÓVEL denominado “Rios das Pedras”, Distrito do Guará, dentro do HOPE VALEY.

Parágrafo único: Na perseguição de seus objetivos, a R.B.A.T.E., tem como diretriz que o desporto brasileiro, no âmbito das práticas formais, é regulado por normas municipais, estaduais, nacionais e internacionais e pelas regras de prática desportiva de cada modalidade, que deverão ser aceitas pelas respectivas entidades municipais, estaduais e nacionais de administração do desporto, conforme estabelecido no S 1º do artigo 1º da Lei 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre o desporto.

Artigo 2.0 — A R.B.A.T.E., deverá filiar-se às Federações competentes, e funcionará por tempo indeterminado, exercendo suas atividades segundo o disposto neste Estatuto e na legislação pertinente, tendo por finalidades:

- I) o desenvolvimento do desporto na modalidade de tiro esportivo para o município de Guarapuava e região através do nome do atleta Rodrigo Pimentel Bastos;
- II) dirigir o esporte do Tiro, Tiro com Arco, incentivando a sua difusão e aperfeiçoamento, de acordo com as modalidades e normas vigentes de suas respectivas federações e confederações;
- III) promover a realização de Campeonatos, Torneios e Competições de Tiro, Tiro com Arco;
- IV) incrementar a cultura física, intelectual, moral e cívica dos desportivas, especialmente da juventude;
- V) contribuir para o progresso técnico dos Associados filiados, que constituem a base da organização desportiva desta;
- VI) expedir aos associados, com caráter de adoção obrigatória, qualquer Ato necessário à organização, ao funcionamento e à disciplina das atividades das modalidades esportivas;



a 1

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA
RODRIGO BASTOS ASSOCIAÇÃO DE TIRO ESPORTIVO -
R.B.A.T.E. - CNPJ 08.529.316/0001-87**

- VII) respeitar e fazer respeitar as regras e regulamentos estadual, nacional e internacional;
- VIII) regulamentar as inscrições dos praticantes do Tiro, Tiro com Arco, nas respectivas federações e confederações e as transferências de uma para outra de suas filiadas, com a expressa anuência do atleta, fazendo cumprir as exigências das leis estaduais e nacionais, se for o caso;
- IX) representar o esporte do Tiro, Tiro com Arco, da Associação junto as Federações
(F.P.T.E., F.P.T.A. E F.P.T.M.) e Confederações;
- X) praticar, no exercício da direção dos esportes do Tiro, Tiro com Arco, todos os atos necessários à realização de seus fins;
- XI) operar atividades de sorteios tipo bingo, sorteios numéricos, permanentes e similares, na cidade de Guarapuava;
- XII) contratar e utilizar os serviços de entidades comerciais para administrar a realização de sorteios, bem como contratar, auditar e fiscalizar a entidade administradora da contratada;
- XIII) interceder, junto às autoridades competentes, para que seja permitida a participação e a realização de provas e competições desportivas;
- XIV) estabelecer uniformidade nas provas e concursos desportivos e de lazer promovidos de per si, organizando, para tal fim, regulamentos especiais, que deverão seguir, se for o caso, as normas nacionais em vigor;
- XV) organizar provas dos campeonatos paranaenses das modalidades de Tiro, Tiro de Arco, selecionando, ensinando e cuidando dos atletas que deverão formar representação da Associação;
- XVI) integrar-se, mediante aprovação da Diretoria, através da assistência ou interveniência, da atividade desportiva, incentivando a preservação dos meios: biótico e antrópico, sugerindo, quando for o caso, as medidas mitigatórias aplicáveis.

Artigo 3.0 — As características dos símbolos da R.B.A.T.E. são as seguintes:

Parágrafo 1.0 — As cores da R.B.A.T.E. são as seguintes: Pretor Azul, Vermelho e Branco.

Parágrafo 2.0 — O Distintivo tem as seguintes características: 02(dois) círculos na cor preta, todas letras na cor preta sobre fundo na cor branca entre os dois círculos,



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA
RODRIGO BASTOS ASSOCIAÇÃO DE TIRO ESPORTIVO -
R.B.A.T.E. - CNPJ 08.529.316/0001-87**

círculo menor com fundo na cor azul, sobreposto sobre o círculo azul uma maquete de arma na cor vermelha com duas bolas na cor branca e circulada na cor preta.

Parágrafo 3.0 — A Bandeira tem as seguintes características: Retângulo Branco, com 02(dois) círculos na cor preta, todas letras na cor preta sobre fundo na cor branca entre os dois círculos, círculo menor com fundo na cor azul, sobreposto sobre o círculo azul uma maquete de arma na cor vermelha com duas bolas na cor branca e circulada na cor preta.

CAPITULO II - Dos Associados.

Artigo 4.0 — Os associados da Rodrigo Bastos Associação de Tiro Esportivo são das seguintes categorias:

- a.) Associados Fundadores;
- b.) Associados Competidores.

Artigo 5.0 — Para se candidatar a Associado o mesmo deverá satisfazer o seguinte:

- a.) Ser proposto por um Associado em pleno gozo de seus direitos sociais;
- b.) Ter o deferimento da Diretoria;
- c.) Estar em pleno gozo de seus direitos civis;
- d.) Não ter antecedentes criminais;
- e.) Ser pessoa provida de idoneidade moral;
- f.) Ter participado de um curso de Tiro reconhecido pela F.P.T.E. quando admitido na modalidade de tiro.

Artigo 6.0 — Cumprida essas condições, cabe à Diretoria, ao seu exclusivo critério, decidir sobre a admissão do Associado, não estando obrigada a justificação, em caso de recusa.

Artigo 7.0 — O candidato a Associado deverá apresentar à secretaria da R.B.A.T.E. a seguinte documentação:

- a.) Ficha de inscrição fornecida pela R.B.A.T.E., devidamente preenchida;
- b.) Apresentação para efeito de comprovação dos seguintes documentos: identidade, título de eleitor, certificado militar (se for o caso), registro as armas que pretende usar na Associação e atestado de antecedentes criminais atualizado;
- c.) Duas fotografias 3 x 4 recentes.
- d.) Anexar autorização do pai ou responsável, se menor de 18(dezoito) anos.

Capitulo III — Dos Associados Fundadores.

Artigo 8.0 — São todos aqueles Associados admitidos até o nº. 07 de matrícula no quadro social.



[Handwritten signature]

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA
RODRIGO BASTOS ASSOCIAÇÃO DE TIRO ESPORTIVO -
R.B.A.T.E. - CNPJ 08.529.316/0001-87**

Artigo 9.0 — São direitos dos Associados Fundadores:

- a.) Frequentar as dependências da Associação e tomar parte nas reuniões sociais e esportivas;
- b.) Convidar pessoas amigas, mediante autorização de um diretor para visitar as dependências da Associação;
- c.) Fazer representações à Diretoria;
- d.) Votar e ser votado;
- e.) Tomar parte nas Assembléias.

Artigo 10.0 — São deveres dos Associados Fundadores:

- a.) Respeitar rigorosamente o presente Estatuto e o Regulamento Interno da Associação;
- b.) Pagar pontualmente as contribuições estipuladas;
- c.) Apresentar, quando solicitado, sua carteira de identidade social, bem como registros e portes de armas;
- d.) Comunicar mudanças de residência, estado civil, etc.;
- e.) Não competir em provas oficiais ou amistosas, por outras Associações, sem autorização expressa da Diretoria;
- f.) Abster-se de manifestações ou discussões de assuntos de natureza política, religiosa ou de classe, nas dependências da Associação;
- g.) Respeitar e ser respeitado;
- h.) Zelar pelo bom nome da Associação;
- i.) O Associado ou seu (s) convidado (s) não poderá (ão) fazer uso do Stand de Tiro sem autorização do Diretor de Tiro ou seu preposto, observando-se datas e horários para tal finalidade; j.) Comparecer às Assembléias.

Artigo 11.0 — Associado Fundador é categoria específica, tendo para efeito de substituição por qualquer motivo de força maior, convocação de todos os demais Associados Fundadores para concordância majoritária de indicação e efetivação de novo nome.

CAPITULO IV — Dos Associados Competidores.

Artigo 12.0 — Associado Competidor são todos Associados admitidos após o número de matrícula 07 do quadro social da R.B.A.T.E.

Artigo 13.0 — São direitos dos Associados Competidores:

- a.) Frequentar as dependências da Associação e tomar parte nas reuniões sociais e esportivas;



 4 

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA
RODRIGO BASTOS ASSOCIAÇÃO DE TIRO ESPORTIVO -
R.B.A.T.E. - CNPJ 08.529.316/0001-87**

- b.) Convidar pessoas amigas, mediante autorização de um Diretor para visitar as dependências da Associação;
- c.) Fazer representações à Diretoria-

Artigo 14.0 — São deveres dos Associados Competidores:

- a.) Respeitar rigorosamente o presente Estatuto e o regulamento Interno da Associação;
- b.) Pagar pontualmente as contribuições estipuladas;
- c.) Apresentar, quando solicitado, sua carteira de identidade social, bem como registros e portes de armas;
- d.) Comunicar mudanças de residência, estado civil etc.;
- e.) Não competir em provas oficiais ou amistosas, por outras Associações, sem autorização expressa da Diretoria;
- f.) Abster-se de manifestações ou discussões de assuntos de natureza política, religiosa ou de classe, nas dependências da Associação;
- g.) Respeitar e ser respeitado;
- h.) Zelar pelo bom nome da Associação o;
- i.) O Associado ou seu (s) convidado (s) não poderá (ão) fazer uso do Stand de Tiro sem autorização do Diretor de Tiro ou seu preposto, observando-se datas e horários para tal finalidade.

Artigo 15.0 — Perderão a categoria de Associado Competidor e serão desligados:

- a.) Serão desligados os Associados Competidores com inadimplência de 90 dias;
- b.) A desobediência após julgado a qualquer um dos itens do artigo 14.0, observando o disposto no artigo 51 .O deste estatuto.

CAPÍTULO V - Dos Poderes Diretivos.

Artigo 16.0 — Os Poderes Diretivos da R.B.A.T.E. cabem aos seguintes órgãos:

- a.) Assembleia Geral;
- b.) Comissão Fiscal;
- c.) Presidência;
- d.) Diretoria.

CAPÍTULO VI - Da Assembléia Geral.

Artigo 17.0 - A Assembleia Geral será constituída de Associados Fundadores, quites com suas obrigações e em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 18.0 — Cada Associado Fundador presente à Assembleia terá direito a um único voto, sendo permitido aos Associados Fundadores fazerem-se representar somente por procuração a outro Sócio Fundador.



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA
RODRIGO BASTOS ASSOCIAÇÃO DE TIRO ESPORTIVO -
R.B.A.T.E. - CNPJ 08.529.316/0001-87**

Artigo 19.0 — A Assembleia Geral reunir-se-á:

I — Ordinariamente

a.) Anualmente para tomar conhecimento do relatório e julgar o balanço geral econômico-financeiro do exercício anterior, apresentado pela Diretoria e com o parecer do Conselho Fiscal, e aprovar a proposta orçamentária par o exercício seguinte;

b.) De quatro em quatro anos, no mês de fevereiro para eleição da Diretoria.

II — Extraordinariamente

Alínea Única — Sempre que necessário, mediante convocação do Presidente da Diretoria ou requerimento de dois terços, no mínimo, dos Associados Fundadores em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 20.0 — As convocações das Assembleias Gerais serão feitas por aviso fixado em locais visíveis na sede, e edital enviado aos Sócios Fundadores com 08 (oito) dias, no mínimo, de antecedência, em relação à data da mesma.

Artigo 21.0 — As Assembleias Gerais somente poderão deliberar em primeira convocação, com a presença de cinquenta por cento mais um do número dos Associados Fundadores existentes, quites com Associação.

Artigo 22.0 — Não havendo quórum exigido no artigo anterior, será feita uma segunda convocação. Meia hora após o horário previsto para a primeira, realizando-se a Assembleia com qualquer que seja o número de Associados Fundadores presentes.

Artigo 23.0 — As deliberações serão tomadas por meio de voto, podendo desde que a Assembleia concorde, ser adotado o sistema de aclamação, votação simbólica ou escrutínio secreto.

Artigo 24.0 — Compete ainda à Assembleia Geral:

a.) Eleger o Presidente e o Vice-Presidente da Diretoria, dentre os Associados Fundadores;

b.) Aprovar, modificar e emendar o presente Estatuto;

c.) Dar posse imediata ao Presidente eleito e à Diretoria Constituída;

d.) Tomar conhecimento e julgar o balanço geral econômico-financeiro do exercício anterior e aprovar a proposta orçamentária para o exercício seguinte;

e.) Deliberar sobre a dissolução da Associação e o destino do Patrimônio Social.

Artigo 25.0 — Os trabalhos das Assembleias Gerais serão registrados em Ata, lavrada em livro próprio, assinada pelo Presidente e pelo Secretário da Assembleia, e, quando da ocorrência de eleições, também pelos Fiscais designados.



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA
RODRIGO BASTOS ASSOCIAÇÃO DE TIRO ESPORTIVO -
R.B.A.T.E. - CNPJ 08.529.316/0001-87**

Artigo 26.0 — A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente da Diretoria.

Artigo 27.0 — Antes do início da reunião, os Associados Fundadores deverão exibir a carteira de identidade social e assinar o livro ou as folhas de presença comprovando o seu direito a voto.

Artigo 28.0 — Instalada a assembleia Geral pelo Presidente da Diretoria, será eleito o seu Presidente, a quem caberá escolher OI (um) Associado Fundador para secretário e escrutinadores, dentre os membros da assembleia, desde que não estejam impedidos.

Artigo 29.0 — A assembleia Geral só poderá tratar do assunto para o qual foi convocada.

Artigo 30.0 — As Eleições da Presidência da Diretoria e da Comissão Fiscal, serão feitas por escrutínio secreto, público ou aclamação (somente em caso de chapa única).

Parágrafo 1.0 — Considerar-se-á eleito quem obtiver a maioria simples de votos.

Parágrafo 2.0 — Em caso de empate, será eleito o mais idoso.

Parágrafo 3.0 — Ocorrendo vaga na Comissão Fiscal, proceder-se-á à eleição para preenchimento, pelo tempo que faltar à conclusão do mandato, caso não haja suplentes.

Parágrafo 4.0 — Quando a vaga ocorrer na Presidência da Diretoria, e mais da metade do mandato pelo menos há houver transcorrido, não se procederá à eleição até o final do mandato inicial, assumindo o cargo o Vice-Presidente.

CAPÍTULO VII - Da Comissão Fiscal.

Artigo 31.0 — A Comissão Fiscal será composta por 2 (dois) membros efetivos e 1 (um) suplente, com mandato de quatro anos, eleitos pela assembleia Geral, coincidente com o presidente da R B A T E, podendo ser reeleitos, na forma de lei.

Artigo 32.0 — A Comissão Fiscal elegerá seu Presidente, dentre os seus membros efetivos, e estabelecerá sua organização e funcionamento em regimento específico, por ele aprovado.

Artigo 33.0 — Ao Presidente da Comissão Fiscal cabe assumir a direção interinamente da Associação na hipótese e com as consequências de haver renúncia coletiva da Diretoria devendo, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, convocar a assembleia Geral para eleição de uma nova Diretoria que deverá assumir pelo prazo restante do mandato da antecessora.



7

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA
RODRIGO BASTOS ASSOCIAÇÃO DE TIRO ESPORTIVO -
R.B.A.T.E. - CNPJ 08.529.316/0001-87**

Artigo 34.0 — Compete à Comissão Fiscal:

- a.) Na sua primeira reunião, eleger o seu Presidente;
- b.) Examinar mensalmente os livros, documentos e balancetes da R.B.A.T.E.;
- c.) Apresentar anualmente. À Assembléia Geral, parecer sobre o movimento económico, financeiro e administrativo da Associação;
- d.) Denunciar à Assembléia Geral, eventuais erros administrativos ou violações à lei e a este Estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa, em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora;
- e.) Convocar Assembléia Geral Extraordinária, quando julgar necessário, em razão da ocorrência de fato grave e urgente;
- f.) Manifestar-se sobre a proposta orçamentária elaborada pela Diretoria;
- g.) Opinar sobre aquisição, oneração ou alienação de bens imóveis da Associação.

CAPÍTULO VIII - Da Presidência.

Artigo 36.0 — A Presidência da Associação, como órgão executivo, é constituída pelo Presidente e pelo Vice-Presidente, eleito conjuntamente, com mandato consecutivo, sendo as atribuições do Presidente e do seu substituto legal:

- a.) Presidir a Associação, superintender lhe as atividades e promover a execução de seus serviços;
- b.) Cumprir e fazer cumprir este ESTATUTO, o regulamento interno e a legislação pertinente, bem como executar as suas próprias resoluções e as dos Poderes da Associação;
- c.) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- d.) Representar a Associação em juízo ou fora dele, outorgar procurações, credenciar e destituir representações;
- e.) Nomear, admitir, licenciar, punir e demitir chefes dos departamentos e demais funcionários da Associação, exigindo fiança daqueles que estejam obrigados a prestá-la pela natureza de suas funções;
- f.) Assinar a correspondência da Associação, privativamente, quando dirigido aos poderes e órgãos de hierarquia superior, delegando competência ao Vice-Presidente ou ao Diretor Executivo para subscrever quaisquer outros papéis de expediente rotineiro, exceto quando se tratar de documento que indique tomada de posição sobre problema fundamental, seja referente à decisão sobre o assunto de natureza judicial ou disciplinar, ou ainda de natureza pessoal;
- g.) Atribuir ao Diretor Financeiro a responsabilidade pela assinatura dos termos de abertura e encerramento dos livros do Departamento Financeiro e de todos os demais documentos financeiros ou contábeis;
- h.) Assinar, juntamente com o Diretor Financeiro cheques e demais documentos necessários à movimentação de contas bancárias, aplicações financeiras ou



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA
RODRIGO BASTOS ASSOCIAÇÃO DE TIRO ESPORTIVO -
R.B.A.T.E. - CNPJ 08.529.316/0001-87**

cadernetas de poupança bem como quaisquer papéis de crédito ou documentos que envolvam responsabilidade jurídica ou financeira;

- i.) Nomear, empossar ou exonerar os membros da Diretoria, bem como dos departamentos e demais órgãos sujeitos à sua superintendência;
- j.) Visar ordens de pagamento e autoriza despesas nos limites fixados pela proposta orçamentária e promover, por intermédio do Diretor Financeiro, o recolhimento, em estabelecimento bancário, das disponibilidades financeiras da Associação que excederem à importância equivalente a cinco vezes o valor do salário mínimo nacional;
- k.) Assinar diplomas e títulos desportivos;
- l.) Convocar qualquer dos poderes ou órgão da Associação, respeitadas as determinações legais e estatutárias;
- m.) Atribuir ao Diretor Executivo à supervisão dos serviços inerentes à Secretaria;
- n.) Assinar as atas de reuniões de Diretoria e ordenar a publicação do Boletim Oficial de todos os seus atos e decisões, bem como as dos demais poderes da Associação;
- o.) Exercer todas as atribuições que lhe foram conferidas pelo ESTATUTO ou Regulamento Interno da Associação e praticar todo e qualquer ato de administração que não seja de competência de outro Poder;
- p.) Submeter à aprovação da Diretoria, os balancetes financeiros da Associação, assinados pelo Diretor Financeiro, com o parecer da Comissão Fiscal;
- q.) Adotar as providências necessárias para preparação do calendário anual das programações de campeonatos e torneios;
- r.) Promover a aplicação dos meios preventivos indiciados no ESTATUTO ou Regulamento Interno da Associação, ou nos atos expedidos pelos Poderes de Hierarquia superior, com fim de assegurar a disciplina nas competições desportivas;
- s.) Fiscalizar, pessoalmente ou por intermédio de um representante, as competições patrocinadas pela associação;
- t.) Praticar qualquer ato necessário ao bom desenvolvimento das atividades da Associação;
- u.) Aceitar auxílios externos ou subvenções, ouvido a Comissão Fiscal;
- v.) Aprovar ou não os atos do Diretor de Tiro sobre provas e seus orçamentos, ou suas sugestões para estas atividades;
- w.) Constituir, quando necessário, comissões técnicas para fins específicos e por período determinado;
- x.) Apresentar à Assembléia Geral, anualmente, os relatórios das atividades do ano findo.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA
RODRIGO BASTOS ASSOCIAÇÃO DE TIRO ESPORTIVO -
R.B.A.T.E. - CNPJ 08.529.316/0001-87**

Artigo 37.0 — Ao Vice-Presidente compete participar das reuniões da Diretoria, auxiliar o Presidente, substituí-lo em seus impedimentos suceder-lhe em caso de vaga, pelo tempo restante de seu mandato.

CAPÍTULO IX - Da Diretoria

Artigo 38.0 — A R.B.AT.E. será administrada por uma Diretoria, órgão executivo da Associação, composta de:

- 1 (um) Diretor Presidente;
- 1 (um) Diretora Vice-presidente;
- 1 (um) Diretor Administrativo;
- 1 (um) Diretor Financeiro;
- 1 (um) Diretor Técnico; - 1 (um) Diretor Jurídico.

Parágrafo Único — O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos pela Assembléia Geral, sem restrições às reeleições.

Artigo 39.0 — Outros cargos de Diretoria não citados no parágrafo único, são cargos de confiança, nomeados pelo Presidente.

Artigo 40.0 — A Diretoria reunir-se-á quando convocada pelo Presidente.

Artigo 41.0 — A Falta injustificada a três reuniões consecutivas, ou a cinco alternados, durante o ano, implicará na demissão sumária do membro faltoso dos quadros da Diretoria.

Parágrafo Único — A justificativa para a falta às reuniões, deverá ser submetida à apreciação dos demais membros da Diretoria, que poderão aceitá-la ou não, analisando os seus fundamentos.

Artigo 42.0 — Vagando-se simultaneamente ou sucessivamente os cargos de Presidente e de Vice-Presidente, o Diretor Administrativo assumirá interinamente a Presidência da A.D.D.G., devendo convocar, num prazo de 30 (trinta) dias a Assembléia Geral, para eleger os sucessores que contemplarão o tempo restante do mandato.

Artigo 43.0 — Compete à Diretoria:

- a.) Fazer cumprir as disposições deste Estatuto;
- b.) Impor ou relevar penalidades aos associados, nas formas previstas neste Estatuto e no Regulamento Interno, e ainda conceder ou cassar as inscrições de Associados;



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA
RODRIGO BASTOS ASSOCIAÇÃO DE TIRO ESPORTIVO -
R.B.A.T.E. - CNPJ 08.529.316/0001-87**

- c.) Promover a arrecadação das mensalidades e quaisquer outras rendas, efetuando as despesas;
- d.) Fechar convênios com empresas particulares, mistas, estatais ou pessoas físicas;
- e.) Organizar cursos, no município, estado de origem ou outros estados da Federação;
- f.) Organizar anualmente, durante o mês de janeiro a demonstração da receita e despesa da sua gestão anual;
- g.) Adoção de providências necessárias à defesa dos interesses da Associação, ao progresso desportivo do município e a organização de competições das várias modalidades de tiro, tiro com arco e ténis de mesa;
- h.) Homologar, aprovar ou ratificar os atos dos departamentos e demais órgãos da Associação, ou suspender-lhes a execução;
- i.) Conceder licença a qualquer de seus membros, nas formas deste Estatuto;
- j.) Apreciar os balancetes mensais das receitas e despesas, observando as formalidades previstas neste Estatuto;
- k.) Estabelecer o Regulamento Interno da Associação;
- l.) Definir o valor das contribuições e demais taxas associativas, submetendo-as à aprovação da Comissão Fiscal;
- m.) Promover competições entre clubes ou equipes de órgãos militares;
- n.) Exercer qualquer outra atribuição que lhe seja imposta por este Estatuto ou pela legislação pertinente.

Artigo 44.0 — As decisões e deliberações da Diretoria serão tomadas pela maioria dos votos dos seus membros presentes à reunião.

Parágrafo Único — Havendo empate nas votações, cabe ao Presidente o voto de desempate.

Artigo 45.0 — A Diretoria deve aprovar e expedir as tabelas dos torneios e competições promovidas pela R.B.A.T.E., previamente elaboradas e proclamar os vencedores ou equipes vencedoras dos certames.

Artigo 46.0 — Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas, em livro próprio, pelo Diretor Administrativo, com a assinatura de todos os Diretores presentes.

Artigo 47.0 — Os membros da Diretoria não terão direito a qualquer remuneração advinda da representatividade de seus cargos.

Artigo 48.0 — Compete à Diretoria Administrativa da Associação, exercida pelo Diretor Administrativo:



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA
RODRIGO BASTOS ASSOCIAÇÃO DE TIRO ESPORTIVO -
R.B.A.T.E. - CNPJ 08.529.316/0001-87**

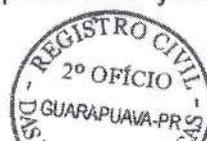
- a.) Assinar a correspondência da Associação, por delegação do Presidente;
- b.) Firmar, juntamente com o Presidente, títulos, certificados e diplomas expedidos pela Associação;
- c.) Redigir e subscrever as atas das reuniões da Diretoria;
- d.) Ter sob sua responsabilidade a guarda dos livros e documentos da Associação, exceto os de natureza financeira e contábil;
- e.) Manter, atualizado, um arquivo com as fichas e dados pessoais dos associados, bem como as pastas com os documentos de cada um, exigidos por este ESTATUTO e pelo Regulamento Interno;
- f.) Anotar no prontuário dos Associados, as advertências e punições que, por ventura, venham a sofrer.

Artigo 49.0 — Compete ao Diretor Financeiro:

- a.) Promover a arrecadação da receita da Associação e sugerir medidas no sentido de aumentá-la;
- b.) Estabelecer os critérios a serem seguidos para a abertura de contas bancárias, depósitos e guarda de valores, autenticação de documentos e comprovantes de despesas, fiscalização permanente dos trabalhos de arrecadação, elaboração dos balancetes, além de fixar normas gerais de administração financeira;
- c.) Efetuar o pagamento das despesas autorizadas pelo Presidente;
- d.) Depositar, em conta bancária, imediatamente após recebimento, os valores em dinheiro pertencentes à Associação;
- e.) Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e documentos de qualquer natureza relacionados com os fundos e haveres da Associação;
- f.) Apresentar, a Comissão Fiscal os Balancetes da receita e despesa relativas ao período, em janeiro, o balanço geral do ano;
- g.) Providenciar a cobrança das mensalidades dos Associados e demais taxas associativas, advertido os que estiverem em atraso;
- h.) Comunicar à Diretoria os nomes dos Associados em Atraso com o pagamento de suas mensalidades e demais taxas associativas.

Artigo 50.0 — Compete ao Diretor Jurídico:

- a.) Cargo exercido por um advogado devidamente inscrito na O.A.B.
- b.) Dar assistência jurídica e legal a Associação, em todos os setores, públicos ou privados, onde se fizer necessário;
- c.) Fiscalizar o cumprimento das normas e regulamento da Associação, nos diversos setores, e da legislação pertinente, especialmente no que se refere às atividades de tiro, aquisição, registro e porte de armas e munições, além das determinações dos órgãos militares a que esteja subordinado;
- d.) Representar a Associação junto ao Poder Judiciário, em todas as suas instâncias quando designado pelo Presidente, bem como peticionar junto aos Poderes Públicos



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA
RODRIGO BASTOS ASSOCIAÇÃO DE TIRO ESPORTIVO -
R.B.A.T.E. - CNPJ 08.529.316/0001-87**

Municipal, Estadual e Federal assuntos de interesse da Associação e, fundamentar explicações de ordem jurídica, institucional e legal, quando solicitadas.

CAPÍTULO X - Da Ordem Desportiva

Artigo 51.0 — Com o objetivo de manter a ordem desportiva, o respeito aos atos emanados de seus poderes internos e fazer cumprir os atos legalmente expedidos pelos órgãos ou representantes do Poder Público, a entidade poderá aplicar a seus associados, bem como às pessoas físicas ou jurídicas direta ou indiretamente a ela vinculada, sem prejuízo das sanções de competência da Justiça Desportiva, as seguintes penalidades: (Art. 48, Lei 9615/98)

- I— advertência;
- II— censura escrita;
- III— multa;
- IV— suspensão;
- V— desfiliação ou desvinculação.

Parágrafo 1^o - As sanções previstas nos incisos IV E V, deste artigo não prescindem do processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo 2^o - As penalidades de que tratam os incisos IV e V deste artigo só serão aplicadas após decisão definitiva da Justiça Desportiva;

Parágrafo 3^o - O Inquérito administrativo será realizado por comissão nomeada pelo Presidente da Entidade, e terá o prazo de 30 (trinta) dias para a sua conclusão;

Parágrafo 4^o - o Inquérito, depois de concluído, será remetido ao Presidente, que o submeterá à Diretoria;

Parágrafo 5^o Excetuando-se os casos de interposição de recursos, as penalidades administrativas aplicadas pelo Poder competente da Entidade só poderão ser comutadas ou anistiadas pelo próprio Poder que as aplicou.

Parágrafo 6^o - É vedada a participação em competições desportivas de atletas profissionais, com idade superior a vinte anos.

Artigo 52.0 — Nos casos de urgência comprovada, e em caráter preventivo, o órgão competente da entidade decidirá sobre o afastamento de qualquer pessoa física à ela direta ou indiretamente vinculada, que infrinja ou tolere que sejam infringidas as normas constantes deste Estatuto, do COB, bem como as normas contidas na Legislação Brasileira e Estadual.



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA
RODRIGO BASTOS ASSOCIAÇÃO DE TIRO ESPORTIVO -
R.B.A.T.E. - CNPJ 08.529.316/0001-87**

CAPÍTULO XI - Das Receitas e das Despesas.

Artigo 53.0 — Considera-se Receita:

- a.) os auxílios concedidos pela F.P.T.E., F.P.T.M. E F.P.T.A.;
- b.) As diversas contribuições e taxas arrecadadas dos Associados;
- c.) Doações, subvenções e patrocínios de natureza pecuniária feitos por empresas públicas, privadas ou pessoas físicas;
- d.) Os juros e outros rendimentos de depósitos bancários e investimentos;
- e.) As matrículas e mensalidades dos cursos;
- f.) Rendas diversas.

Artigo 54.0 — Considera-se Despesa:

- a.) Pagamento de impostos, aluguéis, salários de empregados e gastos indispensáveis à manutenção da Entidade;
- b.) Conservação de bens da R.B.A.T.E.;
- c.) Aquisição de material de expediente e esportivo;
- d.) O custeio de cursos, campeonatos e estágios;
- e.) As contribuições para Entidades a que for filiada a Associação;
- f.) Gastos com publicidade da Associação ou órgão oficial;
- g.) Gastos eventuais;
- h.) O apoio aos sócios filiados;
- i.) A aquisição de material permanente.

CAPÍTULO XII — Disposições Gerais e Transitórias.

Artigo 55.0 — Ficam fazendo parte integrante deste Estatuto e no que ao mesmo se aplicar as disposições contidas na Lei nº. 9.981 de 14/07/2000, que altera dispositivos contidos na Lei nº. 9.615 de 24/03/1998 e do Decreto nº. 2.574 de 29/04/1998 e suas atualizações.

Artigo 56.0 — Enquanto não for aprovado o novo Código de Justiça Desportiva, continua em vigor o atual Código, com as adaptações das Leis mencionadas no artigo 55º.

Artigo 57.0 — A R.B.A.T.E. é a agremiação que representa o desporto do Tiro Esportivo, do Tiro com Arco, e a Entidade que o representa junto às Federações e às organizações nacionais;

Artigo 58.0 — Todas as decisões, deliberações e atos das autoridades desportivas, Leis e Regulamentos ou quaisquer outros textos legais que vierem a ser editados e que contiverem matéria relacionada com o Tiro Esportivo, Tiro com Arco, serão difundidas pelo Boletim de Informações da R.B.A.T.E.



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA
RODRIGO BASTOS ASSOCIAÇÃO DE TIRO ESPORTIVO -
R.B.A.T.E. - CNPJ 08.529.316/0001-87**

Artigo 59.0 — Os mandatos da Presidência e do Conselho Fiscal se iniciam no dia da posse, como prevê este Estatuto, e terminam na data em que for realizada a Assembléia Geral para eleições, não podendo, entretanto, cada período eletivo exceder de 4 (quatro) anos.

Parágrafo 1º - A responsabilidade do Conselho Fiscal somente cessará após a emissão do Parecer sobre o balanço relativo ao último ano de seu mandato.

Artigo 60.0 — Os Associados não respondem pelas obrigações contraídas pela Diretoria em nome da R.B.A.T.E.,

Artigo 61.0 — A R.B.A.T.E. não é responsável por obrigações contraídas pelos sócios filiados.

Artigo 62.0 — Os membros da Diretoria e dos órgãos de administração não respondem pessoalmente pelas obrigações contraídas em nome da Associação, na prática de sua gestão, mas são responsáveis pelos prejuízos que vierem a causar em virtude de infrações à legislação pertinente ou ao Estatuto da Associação.

Artigo 63.0 — As autoridades esportivas superiores terão livre ingresso na área de esportes.

Artigo 64.0 — Na solução de casos não previstos neste Estatuto e no Regulamento Interno da Associação, poderá ser aplicada a analogia e os princípios gerais do Direito.

Artigo 65.0 — A R.B.A.T.E. somente poderá ser dissolvida em caso de dificuldades insuperáveis ao preenchimento de suas finalidades e mediante aprovação da maioria absoluta da Assembléia Geral, em reunião especialmente convocada para este fim.

Parágrafo Único — Dissolvida a Associação, far-se-á a liquidação dos bens que possuir, sendo o acervo esportivo destinado a uma ou mais associações beneficentes, a critério, da Assembléia Geral.

Artigo 66.0 — A R.B.A.T.E. aceita e se compromete a cumprir os Estatutos das Federações e Confederações, incluindo ceder suas instalações para a realização de Campeonatos por elas promovidos.

Artigo 67.0 — Em caso de alterações, emenda ou reformulação deste Estatuto o mesmo deverá ser apresentado à Assembléia Geral onde após aprovado será encaminhado às entidades oficiais para a devida homologação-

Artigo 68.0 — a presente alteração estatutária, aprovado em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 15/10/2020, se adequando à Lei nº. 9.981 de 14/07/2000, que altera dispositivos contidos na Lei nº. 9.615 de 24/03/1998 e do Decreto nº. 2.574



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA
RODRIGO BASTOS ASSOCIAÇÃO DE TIRO ESPORTIVO -
R.B.A.T.E. - CNPJ 08.529.316/0001-87**

de 29/04/1998, entra em vigor, após seu registro no 2º Ofício Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Guarapuava Estado do Paraná, somente podendo ser modificado, emendado ou alterado em Assembléia Geral com quorum mínimo de dois terços dos Fundadores.

Guarapuava, 15 de outubro de 2020.

Diretoria Administrativa

PRESIDENTE

Rodrigo Pimentel Bastos

RG.: 3.256.686-3 SSP/PR - CPE 716.470.319-15

Nacionalidade: Brasileira - Profissão: Odontólogo

Endereço: Rua Pedro Siqueira, 1074, Santana, CEP 85070-190, Guarapuava/Pr

VICE PRESIDENTE

VINICIUS DE ROCCO BASTOS,

estudante, CPF 067.329.379-36,- RG 12.432.034-8 SSP/PR,

Rua Pedro Siqueira, 1074, Santana, CEP 85070-190, Guarapuava/Pr;

DIRETORA EXECUTIVA

Alicia Pimentel Bastos

RG-: 3.256.687-1 SSP-PR - CPF: 647.698.799-20

Nacionalidade: Brasileira - Profissão: Instrumentadora Cirúrgica

Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2.180, Bairro dos estados —Guarapuava /Pr

VICE DIRETOR EXECUTIVO

MURILO DE ROCCO BASTOS, estudante,

CPF 067.329.389-08, - RG 12.432.040-2 SSP/PR,

Rua Pedro Siqueira, 1074, Santana, CEP 85070-190, Guarapuava/Pr.

DIRETORA FINANCEIRA

Letícia Pimentel Bastos

RG.: 488.238-5 SSP/PR - CPB: 658.583.529-87

Nacionalidade: Brasileira - Profissão: Do Comércio

Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2.180, Bairro dos Estados — Guarapuava /Pr



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA
RODRIGO BASTOS ASSOCIAÇÃO DE TIRO ESPORTIVO -
R.B.A.T.E. - CNPJ 08.529.316/0001-87**

VICE DIRETORA FINANCEIRA

Sabrina Pimentel Bastos

RG_: 6.942.940-8 SSP/PR - CPF.: 005215979-51

Nacionalidade: Brasileira - Profissão: Enfermeira

Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2.180, Bairro dos Estados — Guarapuava/ Pr

DIRETORA JURÍDICA

Tânia Nunes De Rocco Bastos

4.221.551-1 SSP/PR - CPF: 847.211.899-15

Nacionalidade: Brasileira - Profissão: Advogada OAB 20.655

Endereço: Rua Pedro Siqueira, 1074, Santana, CEP 85070-190, Guarapuava/Pr

DIRETOR SOCIAL

VINICIUS DE ROCCO BASTOS,

estudante, CPF 067.329.379-36,- RG 12.432.034-8 SSP/PR,

Rua Pedro Siqueira, 1074, Santana, CEP 85070-190, Guarapuava/Pr;

DIRETORA DE PROPAGANDA E MARKETING

Tânia Nunes De Rocco Bastos

RG.: 4.221.551-1 SSP/PR - CPF: 847.211.899-15

Nacionalidade: Brasileira Profissão: Advogada

Endereço: Rua Pedro Siqueira, 1074, Santana, CEP 85070-190, Guarapuava/Pr

Conselho Fiscal

PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL

MURILO DE ROCCO BASTOS, estudante,

CPF 067.329.389-08, - RG 12.432.040-2 SSP/PR,

Rua Pedro Siqueira, 1074, Santana, CEP 85070-190, Guarapuava/Pr.

MEMBRO EFETIVO

Alicia Pimentel Bastos

RC.: 3.256.687-1 SSP-PR - CPF: 647.698.799-20

Nacionalidade: Brasileira - Profissão: Instrumentadora Cirúrgica

Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2.180, Bairro dos Estados — Guarapuava Pr

SUPLENTE

Sabrina Pimentel Bastos

RC.: 6.942.940-8 SSP/PR - CPF.: 005215979-51

Nacionalidade: Brasileira - Profissão: Enfermeira

Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2.180, Bairro dos Estados — Guarapuava Pr



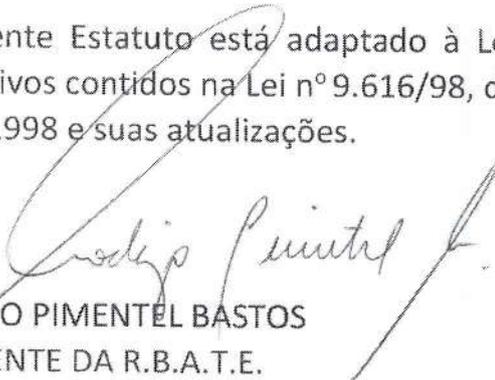
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA
RODRIGO BASTOS ASSOCIAÇÃO DE TIRO ESPORTIVO -
R.B.A.T.E. - CNPJ 08.529.316/0001-87**

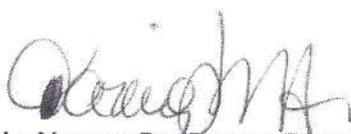
Cargos eleitos pela Assembléia Geral, os demais são de confiança da Presidência.

Associados Fundadores:

01. Rodrigo Pimentel Bastos
02. Tânia Nunes De Rocco Bastos
03. Alicia Pimentel Bastos
04. Norton Pacheco Bastos
05. Letícia Pimentel Bastos
06. Sabrina Pimentel Bastos
07. Fábio Fares Decker

O presente Estatuto está adaptado à Lei nº 9.981 de 14/07/2000, que altera os dispositivos contidos na Lei nº 9.616/98, de 24/03/1998 e ao Decreto nº 2574/98, de 29/04/1998 e suas atualizações.


RODRIGO PIMENTEL BASTOS
PRESIDENTE DA R.B.A.T.E.
CPF 716.470.319-15


Tânia Nunes De Rocco Bastos
CPF: 847.211.899-15
DIRETORA JURÍDICA
OAB 20.655



2º Ofício de Registro de Títulos
e Documentos e Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº 0021308
REGISTRO Nº 0000044/04
LIVRO A-032
Guarapuava (PR), 04 de novembro de 2020

(Assinatura)
Andressa Juliana da Silva Lopes
Auxiliar Juramentada

Selo xnAo5.yI4rs.Iv8Lm, Controle:
OEHRw.JTWUX
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



REQUERIMENTO

FÁBIO FARÉS DECKER, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua dos Pombos, nº 158, Bonsucesso, em Guarapuava, Paraná, com registro na OAB/PR no 26.745 e inscrito CPF/ME no 728.912.709-91, membro (DIRETOR JURÍDICO) da Associação R.B.A.T.E. - RODRIGO BASTOS ASSOCIAÇÃO DE TIRO ESPORTIVO, inscrita no CNPJ Nº 08.529.316/0001-87, registrada no Cartório Santos Lima, 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, no protocolo nº 0002329, registro nº 0000044/00, no Livro A-003, na data de seis de dezembro de dois mil e seis, com sede na CHÁCARA DAL PONZO, LOCALIZADA NO ACESSO INDUSTRIAL DE GUARAPAVA, NA ESTRADA MUNICIPAL DO COVÓ, RIO DAS MORTES, CEP 85010-970, CIDADE DE GUARAPUAVA, PARANÁ,

REQUER SUA DEMISSÃO - DESLIGAMENTO de seu cargo eletivo, devido demais compromissos, encontra-se desligado da mesma.

Guarapuava, 27 de outubro de 2020.

FABIO
FARES
DECKER
R

Digitally signed by
FABIO FARES DECKER
DN: c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=AC OAB,
ou=40312993000151
, ou=Assinatura Tipo
A3, ou=ADVOGADO,
cn=FABIO FARES
DECKER
Date: 2020.10.27
16:14:43 -03'00'

FÁBIO FARÉS DECKER

OAB/PR no 26.745

CPF/ME no 728.912.709-91



FUNARPEN



SELO DIGITAL
 NI9Db.bAAkZ.IvmJ5
 YaHkD.xvezc
 http://funarpen.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO
 Nome
NORTON PACHECO BASTOS

CPF: 004.004.679-68

Matrícula

081273 01 55 2020 4 00063 181 0019691 21

Sexo Masculino	Cor Branca	Estado civil e idade Casado, 82 anos **
--------------------------	----------------------	---

Naturalidade Guarapuava-PR **	Documento de identificação 258.364-0/SSP/PR **	Eleitor Sim
---	--	-----------------------

Filiação e residência
Manoel Romeu Loures Bastos e Laura Pacheco Bastos, naturais deste Estado, falecidos. O falecido era residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, 2180, dos Estados, em Guarapuava-PR. **

Data e hora do falecimento Seis de maio de dois mil e vinte, às 20h 00min **	Dia 06	Mês 05	Ano 2020
--	------------------	------------------	--------------------

Local do falecimento
Hospital São Vicente de Paulo na Rua Marechal Floriano Peixoto, 1059, Centro, em Guarapuava-PR **

Causas
Choque Séptico, Sepsis, colectomia **

Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido) Cemitério Municipal de Guarapuava-Pr **	Declarante Sabrina Pimentel Bastos **
---	---

Nome e número de documento do médico que atestou o óbito
Dr. Paulo Bruno Camargo, CRM nº 36126 **

Averbações/Anotações à acrescentar
Nascido em 14 de dezembro de 1937. Pela declarante foi-me dito, que o falecido deixou bens a inventariar e não deixou testamento, sabendo que o mesmo era eleitor. Deixou a mulher Leticia Pimentel Bastos e três (3) filhos maiores: Alicia Pimentel Bastos Simacoski com 57 anos, Rodrigo Pimentel Bastos com 52 anos e Sabrina Pimentel Bastos com 40 anos. Não deixou filhos interditados. Demais dados ignorados pela declarante. Apresentado a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 29330946-9, Certidão de Casamento Nº 4038, Folhas 202, Livro B-21, lavrada neste Serviço, Certidão de Nascimento Nº 3263, Folhas 40, Livro A-18, lavrada neste Serviço Emolumentos: Isentas (Face a Lei Federal 9.534/97). **

Anotações de cadastro

Tipo documento	Número	Data expedição	Órgão expedidor	Data de validade
RG	258.364-0	05/12/2016	SSP/PR	---

* As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.

Nome do Ofício
CARTÓRIO SANTOS LIMA - 1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL

Oficial Registrador
ROMERO CEZAR SANTOS LIMA

Município e Comarca / UF
MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARAPUAVA - ESTADO DO PARANÁ

Endereço
**Rua: Senador Pinheiro Machado, 1781, Centro
 CEP: 85.010-100 - Fone: (42)3623-1135
 E-mail: cartorio.santoslima@uol.com.br**

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Guarapuava-PR, 07 de maio de 2020.

Juliana da Silva Lopes
 Andressa Juliana da Silva Lopes
 Auxiliar Juramentada



FUNARPEN BC 00198767 BRP

R.B.A.T.E. - RODRIGO BASTOS ASSOCIAÇÃO
DE TIRO ESPORTIVO

CNPJ N° 08.529.316/0001-87

LISTA DE PRESENÇA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Os membros presentes abaixo relacionados, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e vinte participaram da Assembléia que alterou o Estatuto da RODRIGO BASTOS ASSOCIAÇÃO DE TIRO ESPORTIVO, inscrita no CNPJ N° 08.529.316/0001-87:

RODRIGO PIMENTEL BASTOS

Rodrigo Pimentel Bastos

TANIA NUNES DE ROCCO BASTOS - OAB N° 20.655

Tania Nunes de Rocco Bastos

LETÍCIA PIMENTEL BASTOS

Letícia P. Bastos

SABRINA PIMENTEL BASTOS

Sabrina P. Bastos

ALÍCIA PIMENTEL BASTOS

Alícia P. Bastos

MURILO DE ROCCO BASTOS

Murilo de Rocco

VINICIUS DE ROCCO BASTOS

Vinicius de Rocco





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.529.316/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/12/2006
NOME EMPRESARIAL RODRIGO BASTOS ASSOCIACAO DE TIRO ESPORTIVO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) R.B.A.T.E.		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.91-1-00 - Ensino de esportes 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO EST ESTRADA MUNICIPAL	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO : CHACARA DAL POZZO; : ACESSO INDUSTRIAL;
CEP 85.010-970	BAIRRO/DISTRITO COVO RIO DAS MORTES	MUNICÍPIO GUARAPUAVA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO RODRIGO@RODRIGOBASTOS.COM.BR		TELEFONE (42) 3626-2602/ (42) 3035-3115
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/12/2006
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/10/2020 às 11:23:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná
Rua Sen. Pinheiro Machado, 1781, Centro, Tel/Fax: (42) 623-1135

REGISTRO: 44/04 DATA: 04/11/2020 LIVRO: A-032 FOLHA: 074

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
ESTATUTO SOCIAL

CERTIDÃO



CERTIFICO a pedido verbal da parte interessada que revendo no livro A-032 de REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, desta serventia, a meu cargo, nele sob nº de ordem 44/04, às fls. 074, em data de 04/11/2020, verifiquei constar o seguinte:

REGISTRO Nº 44/04

LIVRO: A-032

DATA: 04/11/2020

Apontado sob nº 21306 do Livro de Protocolo.

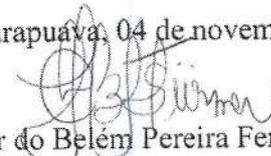
Inscrição de uma Alteração de Estatuto Social:

RODRIGO BASTOS ASSOCIAÇÃO DE TIRO ESPORTIVO, com sede na Estrada do Guabiroba, s/n, KM 05, Imóvel denominado "Rio das Pedras", Distrito do Guará, dentro do HOPE VALEY, Guarapuava-PR.
DURAÇÃO: Indeterminada.

Eu, _____ (Clair do Belém Pereira Ferreira Stürmer), Auxiliar Juramentada, a subscrevi.

O referido é verdade e dou fé.

Guarapuava, 04 de novembro de 2020.


Clair do Belém Pereira Ferreira Stürmer
Auxiliar Juramentada

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
5nAo5.TExrs.Iv8Lm
Controle:
OEHrw.oD2M4
Consulte esse selo em
<https://www.funarpen.com.br>



RODRIGO BASTOS ASSOCIAÇÃO DE TIRO ESPORTIVO

CNPJ: 08.529.316/0001-87

Tel: 042 – 3626-2602

e-mail: rodrigo@rodrigobastos.com.br



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Tendo como princípio fundamental, a utilização da cultura, da arte, do turismo e do esporte como instrumento de formação e criação de valores, de educação, de conscientização, de inclusão social e de responsabilidade social e ambiental, que a R. B .T .A RODRIGO BASTOS ASSOCIAÇÃO DE TIRO ESPORTIVO, inscrita no CNPJ sob n ° 08529316/0001-87, com sede a estrada da Guabirola km 5, NA Cidade de Guarapuava Paraná, entidades sem fins lucrativos, enumera a seguir, relatórios de atividades anuais, como segue.

Mês	ANO	PERÍODO	DESCRIÇÃO	DECRETO ESTADUAL
AGOSTO	2020	01 á 31/08	Atividades Suspensas	4319 - 23/03/2020
SETEMBRO	2020	01 á 30/09	Atividades Suspensas	4319 - 23/03/2020
OUTUBRO	2020	01 á 31/10	Atividades Suspensas	4319 - 23/03/2020
NOVEMBRO	2020	01 á 30/11	Atividades Suspensas	4319 - 23/03/2020
DEZEMBRO	2020	01 á 31/12	Atividades Suspensas	4319 - 23/03/2020
JANEIRO	2021	01 á 31/01	Atividades Suspensas	4319 - 23/03/2020
FEVEREIRO	2021	01 á 28/02	Atividades Suspensas	6983 - 26/02/2021
MARÇO	2021	01 á 31/03	Atividades Suspensas	7020 - 05/03/2021
ABRIL	2021	01 á 30/04	Atividades Suspensas	7020 - 05/03/2021
MAIO	2021	01 á 31/05	Atividades Suspensas	7020 - 05/3 /2021
JUNHO	2021	01 á 30/06	Atividades Suspensas	7020 - 05/03/2021
JULHO	2021	01 á 31/07	Atividades Suspensas	7020 - 05/03/2021

Em decorrência das medidas de Prevenção e Enfrentamento da pandemia e dos decretos estabelecidos pelo Governo do Estado do Paraná e pelo Prefeito Municipal de Guarapuava, as atividades esta, que retornaram somente após orientação oficial dos órgãos competentes, autorizados tais manifestações esportivas de nossa associação.

Por ser verdade, firmo o presente relatório.

Guarapuava Pr , 31 de Julho de 2021.

RODRIGO PIMENTEL BASTOS

Diretor Presidente

Rodrigo Bastos Associação
de Tiro Esportivo
CNPJ: 08.529.316/0001-87



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a Rodrigo Bastos Associação de Tiro Esportivo inscrita no CNPJ 08529316/0001/87, com sede na Estrada do Guabioba, Km 05 Guarapuava pr, não recebeu recursos públicos sejam da esfera municipal, estadual, federal ou de ente internacional.

Declaro ainda, que a referida associação, desde sua fundação, presta relevantes serviços de interesse público.

Por ser verdade, firmo a presente.

Guarapuava, 26 de julho de 2021.

Presidente

Rodrigo Pimentel Bastos

CPF 716470319-15


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO PARANÁ • COMARCA DE GUARAPUAVA
1º TABELIONATO DE NOTAS
 Rua Mal. Floriano Peixoto, 1361 - Centro - CEP 85010-250 - Guarapuava/PR
 Fone/fax: (42) 3623-5335 / 3623-1753 - E-mail: contato@1nguarapuava.com.br

Carlos Alberto Buch Pereira
 Tabelião

Selo Digital Nº 0185294SVAA0000004919219
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de **RODRIGO PIMENTEL BASTOS (46666). *0018* 60014A***. Dou fé.
 Guarapuava, 16 de agosto de 2021 - 15:27:15h.
 Edson Eloy Dias - Escrevente




Rodrigo Bastos Associação de Tiro Esportivo
 Estrada do Guabioba, Km 05 - Guarapuava - PR

Rodrigo Pimentel Bastos

FORMA RECONHECIDA 1º TABELIÃO



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a Rodrigo Bastos Associação de Tiro Esportivo inscrita no CNPJ 08529316/0001/87, com sede na Estrada do Guabirola, Km 05 Guarapuava PR, não remunera, não concede bonificações e não distribui lucros de qualquer forma aos seus membros, e a sua diretoria.

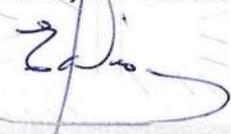
Declaro ainda, que a referida associação, desde sua fundação, presta relevantes serviços de interesse público.

Por ser verdade, firmo a presente.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO PARANÁ • COMARCA DE GUARAPUAVA
1º TABELIONATO DE NOTAS
 Rua Mal. Floriano Peixoto, 1361 - Centro - CEP 85010-250 - Guarapuava/PR
 Fone/fax: (42) 3623-5335 / 3623-1753 - E-mail: contato@1tnguarapuava.com.br
 Carlos Alberto Buch Pereira
 Tabelião

Selo Digital N° 0185294SVAA00000004918218
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de **RODRIGO PIMENTEL BASTOS** (46666). *0018* 60013B*. Dou fé.
 Guarapuava, 16 de agosto de 2021 - 15:27:12h.
 Edson Eloy Dias - Escrevente


Guarapuava, 26 de Julho de 2021.

Presidente

Rodrigo Pimentel Bastos

CPF 716470319-15

Rodrigo Pimentel Bastos

FORMA RECONHECIDA
01/15/2021 - 15:27:12h

RODRIGO BASTOS ASSOCIAÇÃO DE TIRO ESPORTIVO

CNPJ: 08.529.316/0001-87

Estrada Do Guabirola Anexo ao Hotel Fazenda Hope Valley Adventure S/N

Guarapuava – PR Tel: 042 – 3626-2602

E-mail: rbassociacaodetiro@gmail.com



DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento do disposto no artigo 2º, inciso III da Lei estadual 17826, de 13 dezembro de 2013, DECLARO que tenho conhecimentos das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Rodrigo Bastos Associação de tiro Esportivo inscrita no CNPJ sob n º 08529316/0001-87, com sede na estrada da Guabirola Km 5 Guarapuava Pr que justificam a concessão do titulo de utilidade publica.

Guarapuava, 30 de Julho 2021.

Diretor Presidente
Rodrigo Pimentel Bastos

Rodrigo Bastos Associação
de Tiro Esportivo
CNPJ 08.529.316/0001-87



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

RODRIGO BASTOS ASSOCIAÇÃO DE TIRO ESPORTIVO

CNPJ Nº: 08.529.316/0001-87

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O RODRIGO BASTOS ASSOCIAÇÃO DE TIRO ESPORTIVO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 19/10/2021, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle 5485.PVHU.5121
Emitida em 21/07/2021 às 14:14:28

Dados transmitidos de forma segura.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODRIGO BASTOS ASSOCIACAO DE TIRO ESPORTIVO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.529.316/0001-87

Certidão n°: 22086193/2021

Expedição: 16/07/2021, às 17:15:11

Validade: 11/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RODRIGO BASTOS ASSOCIACAO DE TIRO ESPORTIVO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.529.316/0001-87**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

Secretaria Municipal de Finanças
Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - Centro

CERTIDÃO NEGATIVA 34654 /2021

CONTRIBUINTE:RODRIGO BASTOS ASSOCIACAO DE TIRO ESPORTIVO

CPF/CNPJ:08.529.316/0001-87

ENDEREÇO:

N°: 0 *VER MEMORANDO DE DE

FINALIDADE:Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Guarapuava até a presente data.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

A presente certidão é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da mesma.

Guarapuava, 20/07/2021

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 33573165033573



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição EXECUTIVO FISCAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

RODRIGO BASTOS ASSOCIACAO DE TIRO ESPORTIVO-RBATE
CNPJ 08.529.316/0001-87, no período compreendido desde 04/06/1996, até a presente data.



GUARAPUAVA/PR, 04 de Marco de 2021


NERY REGIANI DE MACEDO

Raquel Regiani de Macedo Lustoza
AUXILIAR JURAMENTADA
PORTARIA Nº 30/2003



Custas = R\$ 37,47

Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará nula esta Certidão.



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RODRIGO BASTOS ASSOCIACAO DE TIRO ESPORTIVO
CNPJ: 08.529.316/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 13:27:52 do dia 20/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/01/2022.

Código de controle da certidão: **3005.46D8.2DE6.71BE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.529.316/0001-87

Razão Social: RODRIGO BASTOS ASSOCIACAO DE TIRO ESPORTIVO

Endereço: LOC ETC COLONIA MUNICIPAL SN / MORRO ALTO / GUARAPUAVA / PR /
85100-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2021 a 18/08/2021

Certificação Número: 2021042101504834609490

Informação obtida em 16/07/2021 17:24:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RODRIGO BASTOS ASSOCIACAO DE TIRO ESPORTIVO
CNPJ: 08.529.316/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:13:33 do dia 16/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/01/2022.

Código de controle da certidão: **BB49.127B.19D9.F36A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024552040-72

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.529.316/0001-87**

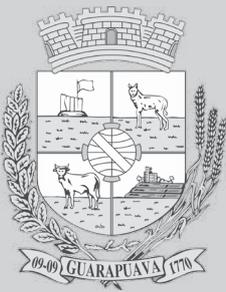
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/11/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Guarapuava, 16 de setembro de 2020
Veiculação: 16 de setembro de 2020



Atos administrativos do Município de Guarapuava/PR

Lei Municipal Nº 2543/2016

Ano XXVI

Nº 1928

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEIS

LEI Nº 3108/2020

Declara de Utilidade Pública no município de Guarapuava a Rodrigo Bastos Associação de Tiro Esportivo.

(Autor: Vereador Valdemar dos Santos)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA Faço saber que a Câmara Municipal de Guarapuava aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a nível municipal a Rodrigo Bastos Associação de Tiro Esportivo, associação desportiva, amadorista, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 08.529.316/0001-87, com sede na Chácara Dal Pozzo, na Estrada Municipal do Covó, Rio das Mortes, CEP 85010-970 – Município de Guarapuava, Estado do Paraná.

Art. 2º Rodrigo Bastos Associação de Tiro Esportivo, é um órgão sem fins lucrativos, não tendo caráter político-partidário, racial e sem remuneração dos cargos da Diretoria.

Art. 3º A associação acima distinguida, se obriga a publicar, semestralmente, o demonstrativo das receitas e despesas realizadas no período anterior, quando subvencionada pela União.

Art. 4º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade distinguida:

I - Deixar de apresentar, durante 3 (três) anos consecutivos, sem motivo justificado, o relatório semestral a que se refere o artigo 3º desta Lei;

II - Deixar ou se negar a prestar os serviços compreendidos nos fins estatutários para a qual foi constituída;

III - Remunerar, sob qualquer forma, os membros da sua Diretoria ou conceder e distribuir lucros, bonificações ou outras vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guarapuava, em 31 de agosto de 2020.

Cesar Augusto Carollo Silvestri Filho
Prefeito Municipal

LEI Nº 3109/2020

Denomina o Centro Municipal de Educação Infantil do bairro Boqueirão.

(Autor: Marcio Luis Carneiro do Nascimento)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA Faço saber que a Câmara Municipal de Guarapuava aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o Centro Municipal de Educação Infantil do bairro Boqueirão, localizado na Rua Cândido Xavier nº 421 CEP 85020-440, de “Centro Municipal de Educação Infantil Maria Camillo Borges”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapuava, em 31 de agosto de 2020.

Cesar Augusto Carollo Silvestri Filho
Prefeito Municipal

LEI Nº 3110/2020

Denomina a Unidade Básica de Saúde (UBS) do Distrito da Palmeirinha.

(Autor: Marcio Luis Carneiro do Nascimento)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA Faço saber que a Câmara Municipal de Guarapuava aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Unidade Básica de Saúde do Distrito da Palmeirinha, localizada na Rua Felipe Karan, s/n CEP: 85.118-000, de “Unidade Básica de Saúde Belquiz Trinco Pereira – Dona Berka”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapuava, em 31 de agosto de 2020.

Cesar Augusto Carollo Silvestri Filho
Prefeito Municipal

LEI Nº 3111/2020

Denomina a “Rua C”, código 19437, situada no Bairro Alto Cascavel, Loteamento João Gelinski, Município de Guarapuava, Estado do Paraná, de Rua “Radialista Chico Nunes”.

(Autor: Elcio José Melhem)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA Faço saber que a Câmara Municipal de Guarapuava aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a “Rua C”, código 19437, situada no Bairro Alto Cascavel, Loteamento João Gelinski, Município de Guarapuava, Estado do Paraná, de “Radialista Chico Nunes”.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapuava, em 31 de agosto de 2020.

Cesar Augusto Carollo Silvestri Filho
Prefeito Municipal

LEI Nº 3112/2020

Denomina a “Rua A” código 19411, do Loteamento João Gelinski no Bairro Alto Cascavel de “Rosa Rita de Oliveira Matos. (Autor: Pedro Luiz Moraes)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA Faço saber que a Câmara Municipal de Guarapuava aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a “Rua A” código 19411, do loteamento João Gelinski, no Bairro Alto Cascavel de “Rosa Rita de Oliveira Matos”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições contrárias.

Guarapuava, em 31 de agosto de 2020.

Cesar Augusto Carollo Silvestri Filho
Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO Nº 8165/2020**

Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, o imóvel que menciona e especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e atendendo ao contido nos arts. 5, 6 e 15 do Decreto Lei Nº 3365, de 21 de junho de 1941, com alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 2786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, pelo valor fixo e irrevogável de R\$311.884,14 (trezentos e onze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos), parte de área de terreno com 1.792,00m² (mil setecentos e noventa e dois metros quadrados), da totalidade de 8.713,26 m² (oito mil setecentos e treze vírgula vinte e seis metros quadrados), objeto da Matrícula 38.820, pertencente ao Serviço de Registro de Imóveis do 1º Ofício, desta Comarca e Cidade, de propriedade de Luiz Francisco Osowski e Luciano Natal dos Santos ou a quem de direito pertencer.

Art. 2º A área atingida de acordo com o artigo anterior, destina-se à Ligação do Sistema Viário, mais especificamente para o Prolongamento da Rua Visconde de Guarapuava, ligação das ruas Professor Yank e Paraná.

Art. 3º A desapropriação em apreço deverá ser, preferencialmente, por acordo e em caráter de urgência.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e parte do art. 1º, do Decreto Nº 7788/2020, de 09/03/2020, que é relativa aos imóveis constantes do art. 1º deste Decreto.
Guarapuava, 28 de agosto de 2020.

Cesar Augusto Carollo Silvestri Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8175/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que:

A Constituição Federal de 1988 no art. 70 prevê o princípio da economicidade, que se traduz na relação de custo benefício;

O Comitê de Pronunciamentos Contábeis por meio do Pronunciamento Técnico – CPC 27 – Ativo Imobilizado, Reconhecimento – item 9;

A Lei Municipal nº 2429/2015 que instituiu o Programa de Bens Patrimoniais Móveis, descarte de documentos entre outras providências;

O inciso VI, parágrafo primeiro, do art. 2º da Lei Municipal nº 2429/2015 que identifica como imaterial o bem que não justificar o custo do seu controle;

O art. 27 da Lei Municipal nº 2429/2015 que autoriza o poder executivo a editar normas complementares.

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecida a classificação orçamentária de bens patrimoniais móveis como bens não permanentes, aqueles cujo valor unitário é igual ou abaixo de 2 UFM (Unidade Fiscal Municipal).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Guarapuava, 1º de setembro de 2020.

Cesar Augusto Carollo Silvestri Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8184/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º Nomear a senhora Daiana Machado Felchak, inscrita no CPF/MF nº 078.603.569-29, para exercer o cargo em comissão de Assessor A2, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de setembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de setembro de 2020.

Guarapuava, 08 de setembro de 2020.

Cesar Augusto Carollo Silvestri Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8185/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º Nomear o senhor Luiz Sesar Rodrigues, inscrito no CPF/MF nº 630.912.759-49, para exercer o cargo em comissão de Assessor A2, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e

Serviços Urbanos, a partir de 01 de setembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de setembro de 2020.

Guarapuava, 08 de setembro de 2020.

Cesar Augusto Carollo Silvestri Filho
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 511/2020

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 119, da Lei Complementar Municipal nº 120/2020 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder prorrogação da licença para Tratamento de Saúde aos servidores:

I -Catia Regina de Miranda Domingues, matrícula nº 16.368/6, Servente de Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o período de 22/08/2020 a 20/09/2020.

II -Taiza Caroline de Oliveira, matrícula nº 17.972/8, Educador (a) Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, compreendendo o período de 18/09/2020 a 01/11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de cada licença.

Guarapuava, 14 de setembro de 2020.

Denise Abreu Turco
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 544/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Meri Terezinha Beckers, matrícula nº 16.239-6, para responder interinamente no cargo de Diretora junto ao CMEI Julita Julia de Santa Maria Pereirano, no período de 15 de agosto de 2020 à 15 de novembro de 2020, em substituição a Diretora Nilza Cristina Kulak, titular do cargo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos à 15 de agosto de 2020, revogando as disposições em contrário.

Guarapuava, 03 de setembro de 2020.

Cesar Augusto Carollo Silvestri Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 553/2020

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 119, da Lei Complementar Municipal nº 120/2020 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, aos servidores:

I -Carlos Ortiz Vargas, matrícula nº 14.791/5, Médico Generalista de ESF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o período de 08/09/2020 a 14/09/2020.

II -Franciele da Silva Barboza Macedo, matrícula nº 15.718/0, Servente de Limpeza, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o período de 02/09/2020 a 08/09/2020.

III -Larissa Tavares, matrícula nº 18.890/5, Técnico (a) em Enfermagem Chamamento Publico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o período de 09/09/2020 a 15/09/2020.

IV -Lucia dos Santos Fostim, matrícula nº 18.473/0, Técnico (a) em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o período de 03/09/2020 a 05/09/2020.

V -Milton Jose Bacellar Jundi, matrícula nº 17.624/9, Cirurgião Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o período de 08/09/2020 a 11/09/2020.

VI -Roberto Rodrigues, matrícula nº 10.561/9, Servente de Limpeza, lotado na Secretaria Municipal de Administração, compreendendo o período de 09/09/2020 a 10/09/2020.

VII -Rosilaine Aparecida Reichert Silveira da Cruz, matrícula nº 17.335/5, Educador (a) Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, compreendendo o período de 04/09/2020 a 08/09/2020.

VIII -Sabrina Pimentel Bastos, matrícula nº 12.312/9, Enfermeiro (a), lotado na Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo os dias de 28/08/2020 e 01/09/2020 a 10/09/2020.

IX -Taiza Caroline de Oliveira, matrícula nº 17.972/8, Educador (a) Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, compreendendo o período de 03/09/2020 a 17/09/2020.

X -Thaylisa Almeida Franco, matrícula nº 16.491/7, Educador (a) Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, compreendendo o período de 02/09/2020 a 22/09/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de cada licença.

Guarapuava, 14 de setembro de 2020.

Denise Abreu Turco
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 554/2020

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 139, da Lei Complementar Municipal nº 120/2020 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde aos servidores:

I -Andrea Silvestre Pasa, matrícula nº 16.785/1, Arquiteto, lotada na Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, compreendendo o dia 01/09/2020.

II -Gracielle Fatima da Silva Primak, matrícula nº 14.762/1 – 17.270/7, Professor (a), lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, compreendendo o dia 09/09/2020.

III -Isaias De Oliveira, matrícula nº 15.058/4, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o dia 08/09/2020.

IV -Rosely Blasquevis Rodrigues, matrícula nº 16.715/0, Servente de Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, compreendendo os dias 12/08/2020, 14/08/2020, 31/08/2020, 02/09/2020 e 04/09/2020.

V - Vilma Terezinha da Silva, matrícula nº 10.133/8, Atendente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, compreendendo o dia 08/09/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de cada licença.

Guarapuava, 14 de Setembro de 2020.

Denise Abreu Turco
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 570/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando que a Administração Pública pauta seus atos estritamente à luz dos princípios estabelecidos no art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 120/2020 que dispõe sobre o regimento jurídico dos servidores municipais;

Considerando o inciso V, do art. 73 da Lei Federal nº 9.504/1997.

RESOLVE

Art. 1º Encerrar ex officio a remoção externa, prevista no inciso II e § 1º do art. 47, da Lei Complementar nº 120/2020, dos servidores abaixo relacionados, que estiverem desenvolvendo atribuições diversas ao cargo de origem, com retorno as secretarias de origem do cargo de nomeação a partir de 01/01/2021:
I - Antonio Carlos Zaider, cargo Servente de Obras
II - Jose Airton de Lima, cargo Servente de Obras
III - Leonel Luiz da Silva Danguí, Cargo Guardião

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 01/01/2021.

Guarapuava, 10 de setembro de 2020.

Cesar Augusto Carollo Silvestri Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 576/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando que a Administração Pública pauta seus atos estritamente à luz dos princípios estabelecidos no art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando a Recomendação Administrativa nº 12/2018 da 7ª Promotoria de Justiça de Guarapuava-PR;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 120/2020 que dispõe sobre o regimento jurídico dos servidores municipais;

Considerando o inciso V, do art. 73 da Lei Federal nº 9.504/1997.

RESOLVE

Art. 1º Encerrar ex officio a remoção interna, prevista no inciso I e § 1º do art. 47, da Lei Complementar nº 120/2020, dos servidores abaixo relacionados, que estiverem desenvolvendo atribuições diversas ao cargo de origem, com retorno aos locais

de desempenho do cargo de origem a partir de 01/01/2021:

I - Ana Claudia Marchinski, cargo Agente Comunitário de Saúde;

II - Ana Maria Torres Teixeira, cargo Auxiliar de Saúde Bucal;

III - Clemilse Maria dos Anjos Arian, cargo Agente Comunitário de Saúde;

IV - José Airton de Lima, cargo Servente de Obras;

V - José Gonçalves dos Santos, cargo Agente Comunitário de Saúde;

VI - Leidy Franicely Ferri Mayer, cargo Agente Comunitário de Saúde;

VII - Lucirnei Feld Pinto Chaves, cargo Agente Comunitário de Saúde;

VIII - Luiz Altair Banczek, cargo Agente Comunitário de Saúde;

IX - Marilda Mendes de Oliveira, cargo Agente Social;

X - Marta Zemirmann, cargo Agente Comunitário de Saúde;

XI - Regina Maris da Silva Americano, cargo Atendente Social;

XII - Vitor Hugo Fonseca, cargo Auxiliar de Saúde Bucal;

XIII - Wanderley Marcos de Oliveira, cargo Agente Comunitário de Saúde;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 01/01/2021.

Guarapuava, 15 de setembro de 2020.

Cesar Augusto Carollo Silvestri Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 578/2020

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Karine Kohler, matrículas nºs 14426-6 e 16329-5, para exercer a função de Secretária Escolar junto a Escola Municipal São José, a partir de 10 de setembro de 2020, em substituição à servidora Jocélia Aparecida Lustosa Battistelli, matrícula nº 9828-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 10 de setembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Guarapuava, 16 de setembro de 2020.

Denise Abreu Turco
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 582/2020

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Revogar o inciso XXIII, do artigo 1º da Portaria nº 513/2020, que concedeu a LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO para o servidor Tales Falleiros Lemos - Matrícula nº 7.020/3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guarapuava, 16 de setembro de 2020.

Denise Abreu Turco
Secretária Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E
FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS**

I TERMO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2020

COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Diretor Interino do Departamento de Licitações e Formalização de Contratos, no uso de atribuições que lhe são inerentes, com fulcro no disposto nos Art. 13, §3º e 14º, §3º, determina a SUSPENSÃO por período indeterminado, do processo licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2020, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEGURO DE VEÍCULOS", em razão de impugnações e pedidos de esclarecimento cujos quais não puderam ser respondidos até o momento.

Publique-se.

Guarapuava, 14 de setembro de 2020.

MATHEUS AGUSTO FRIGHETTO

**Diretor Interino de Licitações e Formalização de Contratos
Decreto Municipal 8174/2020**

I AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2020

COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

PROCESSO nº237/2020

O Diretor Interino do Departamento de Licitações e Contratos, no uso de atribuições que lhe são inerentes, COMUNICA: Fica PRORROGADA A DATA DE ABERTURA do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2020, o qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEGURO DE VEÍCULOS, para o dia 30/09/2020, às 09h00, devido a retificações no instrumento convocatório.

Guarapuava, 15 de setembro de 2020.

MATHEUS AUGUSTO FRIGHETTO

**Diretor Interino de Licitações e Contratos
Decreto Municipal 8174/2020**

**EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 162/2017
PREGÃO ELETRONICO N.º 112/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VENDA E INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIDORES E EQUIPAMENTOS DE REDE (FIREWALL). SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

CONTRATADA: PLSS SOLUÇÕES EIRELI.

OBJETO DO ADITIVO: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato em epigrafe, da data de 19/08/2020 até a data de 19/08/2021, com fundamentação legal no Art. 57, II da Lei 8666/93.

O valor constante na Cláusula Segunda do contrato será reajustado pelo IGP-M de julho/2020 em 7,31%, com fundamento no Art. 65, § 8º da Lei 8666/93.

DATA DA ASSINATURA: 19/08/2020. -

Abimael de Lima Valentim – Diretor de Licitações e Contratos.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 373/2016

PREGÃO PRESENCIAL 179/2016

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção e conservação hidrossanitária.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARAPUAVA.

CONTRATADA: CÉLIA DE FATIMA DE DEUS ROCHA SERVIÇOS – ME.

OBJETO ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato em epigrafe, da data de 02/09/2020 até a data de

31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 02/09/2020 -

Abimael de Lima Valentim - Diretor de Licitações e Contratos.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**EXTRATO JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 009/2020 - FMAS**

OBJETO: Termo de fomento entre o município de Guarapuava-Pr, por meio da

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e a entidade Instituto Assistencial Dom Bosco, para prestação de serviços de Proteção Social Básica.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 30, inciso VI da Lei n.º 13.019/2014.

ASSOCIAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: INSTITUTO ASSISTENCIAL DOM BOSCO

CNPJ: 92.822.741/0003-38

VALOR REPASSE: R\$ 29.428,00 (Vinte nove mil, quatrocentos vinte oito reais)

DESPESA REGISTRADA: 33.50.43.99.99 – Demais Entidades do Terceiro Setor

PERÍODO: da assinatura do termo à Março/2021

JUSTIFICATIVA:

Considerando as diretrizes da Lei n.º 13.019/2014 referente à DISPENSA do chamamento público, ato respaldado pela mesma lei, em seu artº. 30 VI, com competência atribuída pelo artigo 32 a este gestor.

Considerando que a INSTITUTO ASSISTENCIAL DOM BOSCO é uma Organização da Sociedade Civil do Município de Guarapuava que atende o Serviço de Proteção Social Básica, conforme tipificação de serviços socioassistenciais.

Considerando que a entidade encontra-se devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social. Bem como devidamente cadastrada no CNAES.

Desenvolve serviço com atividades/serviços de Proteção Social Básica qualificados para a população, de forma gratuita, realizar atividades voltadas à prevenção, promoção integral, defesa e garantia dos direitos de adolescentes e jovens, prevenindo a ocorrência de situações de risco pessoal e/ou social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária, bem como, desenvolver ações que possibilitem o acesso a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito e a solidariedade.

Guarapuava, 30 de Junho de 2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GUARAPUAVA**

Ari Marcos Bona

Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

TERMO DE FOMENTO Nº 009/2020 - FMAS

Termo de Fomento que fazem o MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS, Fundo Municipal da Assistência Social e INSTITUTO ASSISTENCIAL DOM BOSCO.

O MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.178.037/0001-76, com sede e Prefeitura à Rua Brigadeiro Rocha, 2777, por meio da Prefeitura Municipal de Guarapuava inscrito no CNPJ sob o nº 76.178.037/0001-76 com sede na Rua Brigadeiro Rocha nº 2777, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 14.425.321/0001-42 neste ato representado pelo presidente, Sr. ARI MARCOS BONA – CPF nº 651.625.799-04, o Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS, na condição de interveniente representado neste ato pela presidente ROSA APARECIDA RAMOS DANIEL e de outro lado INSTITUTO ASSISTENCIAL DOM BOSCO, inscrita no CNPJ nº 92.822.741/0003-38, neste ato representado por seu dirigente Sr. ARISTIDES GIRARDI, inscrito no RG nº 903806187-6 SSP/RS e o CPF nº 283.444.300-97 de ora em diante denominados somente MUNICÍPIO/Concedente e ENTIDADE/Tomadora, respectivamente, partes que resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E METAS

O presente Termo de Fomento tem por objetivo:

- a) MUNICÍPIO/Concedente: Cofinanciar entidades e organizações de assistência social - aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, desenvolvem atividades e prestam acompanhamento aos beneficiários abrangidos pela Lei nº 8.742/93 (Lei Orgânica de Assistência Social, com suas alterações posteriores), bem como, as que atuam na defesa e garantia de direitos, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social. Executando o recurso nas despesas de custeio, consumo e de pessoal, de ações e no investimento em equipamentos da rede socioassistencial.
- b) ENTIDADE/Tomadora: Realizar atividades de atendimento através de serviços, programas e projetos de assistência social de caráter continuado nos níveis de proteção social básica e proteção especial média e alta complexidade, seguindo o que prevê a Tipificação dos Serviços Sócioassistenciais/Resolução 109 de novembro de 2009/CNAS e atividades de entidades de assistência social que prestam assessoramento – conforme Resolução 27/2011/CNAS;

Parágrafo 1º: Realizar atividades de atendimentos a adolescentes e jovens, bem como aos seus familiares, por meio de oficinas, cursos e grupos, os quais têm por objetivo estimular o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, através das trocas culturais, respeitando a particularidade da faixa etária e sua etapa no ciclo de vida. Por fim, as atividades realizadas tem como prioridade o desenvolvimento da pertença e identidade, garantindo o protagonismo e a emancipação do público atendido. Procurando proporcionar atividades voltadas à prevenção, promoção integral, defesa e garantia dos direitos de adolescentes e jovens, prevenindo a ocorrência de situações de risco pessoal e/ou social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária, bem como, desenvolver ações que possibilitem o acesso a experiências e manifestações artísticas,

culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito e a solidariedade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS

O MUNICÍPIO/Concedente repassará a INSTITUTO ASSISTENCIAL DOM BOSCO o valor de R\$ 29.428,00 (vinte e nove mil, quatrocentos vinte oito reais) valor anual – sendo liberado em parcelas conforme cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho.

Parágrafo 1º: Para receber o repasse a ENTIDADE/Tomadora deverá: Apresentar Recibo de Pagamento mensal com as Certidões Negativas constantes no Art. 3º da IN 61/2011-TCE-PR e registrar todas as informações mensais necessárias no Sistema Integrado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – SIT.

Parágrafo 2º: A parcela remuneratória especificada nesta cláusula deverá ser depositada e movimentada na Conta nº 95.364-4 Agência 0299-2 Banco do Brasil, Guarapuava – Paraná, conta específica para este Termo de Fomento, os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Parágrafo 3º: Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos repassados deverão ser aplicados financeiramente nos termos do Art. 116, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo 4º: A ENTIDADE/Tomadora deve permitir o livre acesso dos agentes da administração pública do MUNICÍPIO/Concedente, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes ao processo nas dependências da mesma, bem como nos documentos e comprovantes financeiros desta.

Parágrafo 5º: Na ocorrência de caso fortuito e/ou força maior que promova diminuição na arrecadação do MUNICÍPIO/Concedente, o valor do repasse poderá ser revisto e/ou suspenso, mediante comunicação à ENTIDADE/Tomadora com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de março de 2021, oficializado. Podendo ser aditado conforme preconizado no Decreto 5.863/2017, de acordo com a solicitação da entidade, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto e interesse da Administração.

Parágrafo único: A prorrogação de ofício da vigência do termo de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas oriundas deste contrato serão atendidas por conta da dotação Orçamentária nº 33. 50.43.99.99 - Demais Entidades do Terceiro Setor. É única e exclusivamente responsabilidade

dade da ENTIDADE/Tomadora o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de pessoal e de consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas parcial acontecerá mensalmente e ainda haverá uma prestação de contas final onde A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano. Esta prestação de conta é relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

- a) Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela Organização da Sociedade Civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;
- b) Relatório de Execução Físico-Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
- c) Notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, emitidos em nome da Organização da Sociedade Civil;
- d) Extrato bancário da conta específica vinculada à execução da Parceria;
- e) Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- f) Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
- g) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- h) Lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso.

Parágrafo 1º: O Gestor da Parceria, nomeado neste termo, com o apoio dos setores técnicos competentes e com base nos relatórios produzidos no período, emitirá um parecer técnico para cada prestação de contas apresentada, parcial ou não.

A análise da Prestação de Contas Final levará em conta os documentos apresentados e constitui-se das seguintes etapas:

- a) Análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atendimento dos resultados pactuados no plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;
- b) Análise financeira: conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas apresentadas e a execução do objeto da Parceria, bem como entre as despesas e os débitos efetuados na conta corrente que recebeu recursos para a execução da parceria.

Parágrafo 2º. A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- c) relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria
- d) relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

Parágrafo 3º No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

Parágrafo 4º Se a duração da parceria exceder um ano, a or-

ganização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

Parágrafo 5º: Somente serão aceitos os documentos comprobatórios das despesas que estiverem de acordo com a legislação fiscal. (Ex: nota fiscal, avisos de débitos bancários, etc).

A ENTIDADE/Tomadora deverá disponibilizar para a execução do termo de parceria as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas e deverá prestar contas mensalmente ao MUNICÍPIO/concedente dos recursos recebidos, INCLUINDO AS INFORMAÇÕES no Sistema Integrado de Transferências – SIT de acordo com as exigências contidas na Resolução nº 028/2011 e nas Normativas 61/2011 e 68/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e fazendo o fechamento da prestação de conta em cada bimestre.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A administração pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

Parágrafo 1o - Para a implementação do disposto no caput, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

Parágrafo 2o - Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

Parágrafo 3o - Para a implementação do disposto no parágrafo 2o, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

Parágrafo 4º - A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

Parágrafo 5o - O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

a) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

b) valores efetivamente transferidos pela administração pública

c) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

Parágrafo 6º- No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão

realizados pelos respectivos conselhos gestores, respeitadas as exigências das leis das transferências voluntárias.

Parágrafo 7º - Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo.

Parágrafo 8º- As parcerias de que trata esta Lei estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA – GESTOR DA PARCERIA

O MUNICÍPIO/Concedente terá como gestora da parceria nomeada a Sra. Hilde Kaun Marcondes, matrícula nº 9697-0, RG nº 1.829.714-0 e CPF nº 020.534.989-78, que deverá fiscalizar e avaliar a execução do Termo e do Plano de Trabalho, através de visitas e emissão de relatórios que comprovem a execução da aplicação dos recursos e também ficará responsável pela atualização das certidões e pelo acompanhamento dos registros da ENTIDADE/Tomadora no SIT – Sistema Integrado de Transferência.

Parágrafo único: São obrigações do gestor (Conforme Artigo 61 da Lei 13.019/14):

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 desta Lei;

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final;

V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

CLÁUSULA OITAVA – COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

É a instância administrativa responsável pelo acompanhamento da execução da parceria celebrada, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores voltados à priorização do controle de resultados sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação. Os membros nomeados desta comissão são: Andreia Turkot – RG: 61490817 – CPF: 881.746.979-34; Sra. Karine Cavallin – RG: 87039323 – CPF: 029.188.149-11; Ieda Matilde Guimarães de Almeida, RG nº 82515356 e CPF nº 837.072.049-87; Sra. Jeane Ramos Silvério – RG: 46143116 – CPF: 650.925.209-06; Sra. Jennifer Pereira Goes – RG: 86853205 – CPF: 058.988.159-02.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO/concedente providenciará a publicação deste instrumento no prazo e na forma da Lei no Boletim Oficial do Município. E somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PLANO DE TRABALHO

Constará como anexo deste termo de fomento o plano de trabalho, que dele será parte integrante e indissociável. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA RENÚNCIA

Este TERMO DE FOMENTO poderá ser rescindido automaticamente independente da formalização de instrumento, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Termo, atestado pela fiscal;
- b) A não execução do objeto pactuado.

Parágrafo 1º: A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, atendendo as condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades constantes neste TERMO DE FOMENTO, sendo o prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias;

Parágrafo 2º: Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Parágrafo 3º: O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser rescindido unilateralmente pelo MUNICÍPIO/Concedente na ocorrência de caso fortuito e/ou força maior que promova diminuição na arrecadação municipal, mediante comunicação à ENTIDADE/Tomadora com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II

Parágrafo 1º: As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser

requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

Parágrafo 2º: Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

Parágrafo 3º: A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

Parágrafo 4º: A inexecução total ou parcial do objeto deste Termo por parte da ENTIDADE/Tomadora a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

III - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

Parágrafo 5º: As situações previstas no caput devem ser comunicadas pelo gestor ao administrador público.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) Consumo e custeio, conforme previsto no Plano de Trabalho, para pagamento de despesas de consumo de água e esgoto, energia elétrica, telecomunicações. Ainda, poderá ser utilizado para custear material para oficinas. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do termo de parceria serão inalienáveis e a entidade deverá formalizar a promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de não desenvolver mais atividades relacionadas ao objeto pactuado no termo de parceria e/ou se houver a extinção da entidade.

Parágrafo 1º É de responsabilidade exclusiva ENTIDADE/Tomadora o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO/Concedente pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

Parágrafo 2º Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Parágrafo 3º : As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria, conforme artigo 48 da Lei 13.019, serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

É obrigatória a restituição pela ENTIDADE/Tomadora de eventual saldo de recursos ao MUNICÍPIO/concedente na data de encerramento, denúncia ou rescisão deste TERMO DE FOMENTO, conforme abaixo discriminado:

a) Efetuar em nome MUNICÍPIO/Concedente o recolhimento dos saldos ou a devolução de valores não utilizados e os rendimentos financeiros, devidamente atualizados monetariamente de conformidade com a Portaria nº 453/94 do Tribunal de Contas, acrescidos de juros de mora calculados conforme preconizado na Lei Estadual nº 5.615 de 11 de agosto de 1967;

b) Para proceder à devolução de recursos (saldos, devoluções de valores não aplicados, bem como de rendimentos financeiros) deverão ser solicitadas orientações ao Departamento Financeiro do MUNICÍPIO/concedente.

Parágrafo Único: A ENTIDADE/Tomadora deverá ainda restituir ao MUNICÍPIO/concedente o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:

a) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE FOMENTO;

b) Não for executado o objeto do TERMO DE FOMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS REMANESCENTES

Para os fins deste ajuste, considera-se bens remanescentes equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

Parágrafo 1º: Os bens remanescentes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese da extinção da parceria.

Parágrafo 2º: Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste termo e na legislação vigente.

Parágrafo 3º: Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados à continuidade da execução do objeto previsto neste termo, sob pena de reversão em favor da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EM CASOS DE OMISSÃO

Nos casos de omissão, deverá ser utilizado a Lei 13.019/2014 e o Decreto 5.863/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como único e competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas da interpretação do presente, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiadas que se apresentem com o que concordam expressamente as partes. Sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da administração pública.

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Guarapuava, 20 de agosto de 2020.

Cesar Augusto Carollo Silvestri Filho
Prefeito Municipal

Ari Marcos Bona
Presidente do Fundo Municipal da Assistência Social

Rosa Aparecida Ramos Daniel
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Aristides Girardi
Dirigente do Instituto Assistencial Dom Bosco

CONSELHOS

RESOLUÇÃO Nº 021/2020

Súmula: Aprova a designa a composição de comissão responsável para elaborar a modificação na lei nº 1644/2007 e suas alterações.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1644/2007, e considerando as deliberações da plenária ordinária realizada no dia 05 de agosto de 2020 (Ata nº 12/2020)

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar e designar os conselheiros abaixo relacionados e a secretária executiva dos conselhos, sob a presidência do primeiro, para compor a comissão responsável para elaborar a modificação da lei nº 1644/2007 e suas alterações:

- I. Orides Negrello Neto – Fundação Proteger;
- II. Gabriel Santos de Paula – Instituto Assistencial Dom Bosco;
- III. Ana Paula Werzel da Rosa – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- IV. Helena Francisca Alves – Associação Beneficente das Senhoras de Entre Rios – ABSER;

V. Jeane Ramos Silvério Garcia – Secretária Executiva dos Conselhos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 05 de agosto de 2020.

Guarapuava, 05 de agosto de 2020

GABRIEL SANTOS DE PAULA
Vice-Presidente do COMDICA

RESOLUÇÃO Nº 022/2020

Súmula: Aprova a designa a composição da Comissão de Ética, responsável para apurar supostas ilicitudes praticadas por Conselheiros (as) Tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1644/2007, e considerando as deliberações da plenária ordinária, realizada no dia 02 de setembro de 2020. (Ata nº 15/2020)

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar e designar os conselheiros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Comissão de Ética, responsável para apurar supostas ilicitudes praticadas por Conselheiros (as) Tutelares e definir qual será o procedimento a ser adotado na sequência:

- I – Márcio Anderson Miqueta – Fundação Proteger;
- II – Angelita Machado Soldan – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- III – Gabriela Federacz – APAE;
- IV - Jéssica Joice Zaluski – Instituto de Ação Social João Paulo II,
- V - João Hélio Baltazar da Luz – Conselho Tutelar Polo I;
- VI - Ederson de Jesus Santos – Conselho Tutelar Polo II

Art. 2º - Designar que os representantes do Conselho Tutelar somente participarão da reunião da comissão, quando a denúncia for relacionada ao polo que não estão lotados.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 02 de setembro de 2020.

Gabriel Santos de Paula
Vice-Presidente do COMDICA

RESOLUÇÃO Nº 023/2020

Súmula: Aprova na sua totalidade a prestação de contas do repasse do recurso pontual FIA, do Programa Liberdade Cidadã/ Deliberação nº 054/2016/CEDCA referente ao período de julho/2019 a dezembro/2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1644/2007, e considerando as deliberações da plenária ordinária, realizada no dia 02 de setembro de 2020. (Ata nº 15/2020)

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar na sua totalidade a prestação de contas do repasse do recurso pontual do FIA/Programa Liberdade Cidadã, referente à Deliberação nº054/2016/CEDCA correspondente ao período de julho/2019 a dezembro/2019.

Art. 2º - Aprovar a justificativa do motivo do saldo estar superior a 50% do recurso recebido, porque o processo licitatório para aquisição de computadores, através do pregão nº 177/2019, ocorreu deserto/frustrado, pela segunda vez. Segundo informações da Divisão Administrativo/Financeiro do órgão gestor, encontra-se em trâmite documental novo certame licitatório.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 02 de setembro de 2020.

Gabriel Santos de Paula
Vice-Presidente do COMDICA

RESOLUÇÃO Nº 024/2020

Súmula: Aprova na sua totalidade a prestação de contas do repasse do recurso pontual FIA, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos referente à Deliberação nº 062/2016/CEDCA, correspondente ao período de julho/2019 a dezembro/2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1644/2007, e considerando as deliberações da plenária ordinária, realizada no dia 02 de setembro de 2020. (Ata nº 15/2020)

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar na sua totalidade a prestação de contas do repasse do recurso pontual FIA/Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos referente Deliberação nº 062/2016/CEDCA, correspondente ao período de julho/2019 a dezembro/2019.

Art. 2º - Conforme informações da Divisão Administrativo/Financeiro do órgão gestor foi realizado processo licitatório para a aquisição de materiais/investimento, para melhoria na estrutura dos CRAS que executam o SCVF, como também realizado o repasse do recurso, para as entidades da rede socioassistencial que executam o SCVF, através de termos de fomento, onde foi realizada a prestação de contas no SIT/TCE/PR, segue abaixo relação entidades e nº SIT/TCE/PR:

- Apadevi - SIT nº 42555;
- Caritas Socialis - SIT nº 42564;
- ABSER - SIT nº 42567;
- Renascer - SIT nº 42568;
- Instituto Assistencial Dom Bosco - SIT nº 42576;
- Instituto de Ação Social João Paulo II - SIT nº 42592;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 02 de setembro de 2020.

Gabriel Santos de Paula
Vice-Presidente do COMDICA

RESOLUÇÃO Nº 025/2020

Súmula: Aprova na sua totalidade a prestação de contas do repasse do recurso pontual FIA, do Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar referente à Deliberação nº055/2016/CEDCA correspondente ao período de julho/2019 a dezembro/2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1644/2007, e considerando as deliberações da plenária ordinária, realizada no dia 02 de setembro de 2020. (Ata nº 15/2020)

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar na sua totalidade a prestação de contas do repasse do recurso pontual FIA, do Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar referente à Deliberação nº 055/2016/CEDCA correspondente ao período de julho/2019 a dezembro/2019.

Art. 2º - Foi realizado o repasse para as Unidades de Acolhimento:

- Associação Canaã de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme Termo de Fomento nº 011/2019, SIT nº 42358;
- Fundação de Proteção Especial da Juventude e Infância - Fundação Proteger, conforme Termo de Convênio nº 002/2019, SIT nº 42360.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 02 de setembro de 2020.

Gabriel Santos de Paula
Vice-Presidente do COMDICA

RESOLUÇÃO Nº 026/2020

Súmula: Aprova na sua totalidade a prestação de contas do repasse do recurso pontual FIA, do Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar referente à Deliberação nº031/2017/CEDCA correspondente ao período de julho/2019 a dezembro/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1644/2007, e considerando as deliberações da plenária ordinária, realizada no dia 02 de setembro de 2020. (Ata nº 15/2020)

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar na sua totalidade a prestação de contas do repasse do recurso pontual FIA, do Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar, referente à Deliberação nº 031/2017/CEDCA correspondente ao período de julho/2019 a dezembro/2019.

Art. 2º - Aprovar a justificativa do motivo do saldo estar superior a 50% do recurso recebido, conforme informações da divisão administrativo/financeiro do órgão gestor, o qual relatou que não foi gasto o recurso, em virtude dos valores dos itens previstos no plano de aplicação estarem em trâmites de atualização de cotações de preços, bem como, pela dificuldade, do envio de orçamentos por algumas empresas. Há planeja-

mento para que seja enviado ao setor de licitação o mais breve possível.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 02 de setembro de 2020.

Gabriel Santos de Paula
Vice-Presidente do COMDICA

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO RIO
JORDÃO - CRJ**

EXTRATO nº 012/2020
INEXIGIBILIDADE nº 07/2020
PROCESSO nº 021/2020

OBJETO: Serviço de revisão preventiva referente às 2.000 horas, conforme indicação do fabricante, juntamente de revisão corretiva para Rolo Compactador da marca Caterpillar, modelo CS 54B, fabricação 2016, série 0M5B00738.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão – CRJ.

CONTRATADA: PARANA EQUIPAMENTOS S/A.

VALOR TOTAL: R\$ 15.256,60 (Quinze mil duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)

DATA DE ASSINATURA: 19/09/2020

PUBLIQUE – SE

Guarapuava, 16 de Setembro de 2020.

LEONARDO JOSÉ VALENGA
Diretor Presidente do CRJ

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE nº 021/2020
PROCESSO nº 021/2020

OBJETO: Serviço de revisão preventiva referente às 2000 horas, conforme indicação do fabricante, para Rolo Compactador da marca Caterpillar, modelo CS54B, fabricação 2016, série 0m5b00738.

O Diretor Presidente do CRJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, com base no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico 018/2020, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação, no valor total de R\$ 15.256,60 (Quinze mil duzentos e cinquenta e seis e sessenta centavos), para a contratação da empresa PARANA EQUIPAMENTOS S/A, inscrita no CNPJ sob nº 76.527.951/0005-09.

PUBLIQUE – SE

Guarapuava, 16 de Setembro de 2020.

LEONARDO JOSÉ VALENGA
Diretor Presidente - CRJ

SURG

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020

DATA: 24/09/2020

HORÁRIO: 09h00m

OBJETO: Registro de preços para aquisição de concreto usado, que resultou deserto do pregão Presencial nº 27/2020.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

SUPORTE LEGAL: Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 1.168/2006 e 1.447/2007.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Licitações da SURG, na Rua Afonso Botelho, n. 63, Bairro Trianon – CEP 85.012-030, em Guarapuava, Estado do Paraná.

INFORMAÇÕES: Telefone: (0xx42) 3630-0500 - e-mail: juridico@surg.com.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <http://surg.com.br/surg/> no Menu Licitações, em Licitações.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava - PR, 16 de setembro de 2020.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo da SURG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 034/2020

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º - Considerando o aumento do número de pacientes que buscam pelos serviços da Atenção Primária, seguem as novas **DETERMINAÇÕES** relacionadas às consultas médicas de demanda livre e agendadas, exames laboratoriais, exames citopatológicos de colo de útero, mamografias de rastreamento e consultas eletivas odontológicas, nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Guarapuava/PR:

I – Consultas médicas:

CRONOGRAMA DE CONSULTAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
MANHÃ		
Consultas de Livre Demanda	08h às 11h	Mínimo de 12 consultas
Consultas Agendadas pelo Call Center	11h às 12h	4 consultas
TARDE		
Consultas Agendadas (saúde mental, hipertenso, diabéticos, idosos e gestantes)	13h às 16h	8 consultas
Consultas Agendadas pelo Call Center	16h às 16h45	3 consultas
Consulta Agendada pelo Centro de Saúde da Mulher	16h45 às 17h	1 consulta

II – Exames Laboratoriais:

- a) Retornam-se todas as solicitações de exames laboratoriais constantes no rol de exames da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as solicitações de exames contratados.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os exames que não são ofertados pelo Laboratório Municipal devem ser armazenados em pastas e encaminhados exclusivamente pela Unidade Básica de Saúde ao Departamento de Regulação, Auditoria, Controle e Avaliação, aos cuidados da Divisão de Exames Laboratoriais SUS (servidora Geane).

III – Exames citopatológicos de colo de útero (preventivo) e mamografias de rastreamento:

- a) Retornam-se a realização dos exames citopatológicos de colo de útero e solicitações de mamografias de rastreamento, conforme as recomendações a seguir:

- ✓ As consultas devem ser agendadas previamente, seguindo as indicações de periodicidade e faixa etária (priorizar e realizar

- busca ativa em pacientes que não realizaram preventivos nos últimos 3 (três) anos);
- ✓ Os usuários devem ser reorientados a reagendar a consulta caso estejam com sinais e sintomas suspeitos de COVID-19;
 - ✓ Os usuários devem ser triados para sinais e sintomas relacionados à COVID-19 antes de chegarem à sala de espera para atendimento;
 - ✓ O distanciamento físico deve ser estipulado, organizado e monitorado por profissionais de saúde, para evitar aglomerações na sala de espera e nas áreas de atendimento;
 - ✓ Proibir a entrada de acompanhantes na Unidade de Saúde;
 - ✓ O ambiente, as superfícies e os equipamentos deverão ser desinfetados e limpos regularmente;
 - ✓ O Profissional de saúde deverá usar máscara facial e lavar freqüentemente as mãos, principalmente após cada atendimento/procedimento;
 - ✓ As Unidades de Saúde deverão agendar as consultas de seguimento, evitando idas desnecessárias das usuárias às Unidades de Saúde para fins de marcação de novas consultas;

PARÁGRAFO ÚNICO – Pacientes com resultados de exames de rastreamento anormais devem ser localizadas, inclusive por busca ativa, e priorizadas para confirmação de diagnóstico.

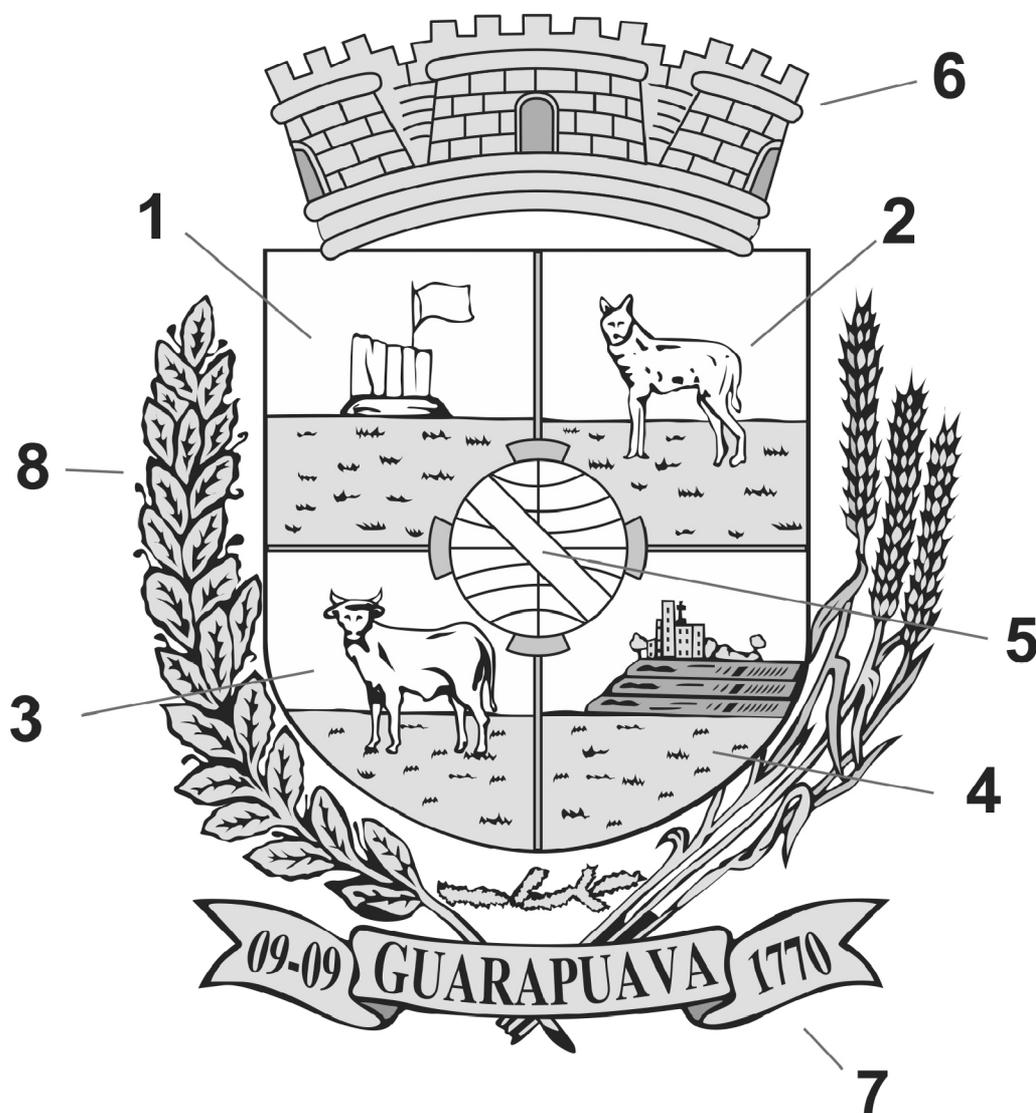
IV – Consultas Eletivas Odontológicas:

- a) Serão agendados dois pacientes ao dia, sendo 01 no período da manhã e 01 no período da tarde;
- b) A equipe de saúde bucal, que realizará o atendimento, deverá programar o agendamento para o último horário no período da manhã, bem como último horário no período da tarde, otimizando o atendimento com a realização do maior número de procedimentos possíveis;
- c) Serão priorizados os agendamentos dos pacientes portadores de doenças crônicas (hipertensos e diabéticos), gestantes e saúde mental;
- d) A equipe de saúde bucal terá flexibilidade para definir o grau de prioridade de agendamento dos demais atendimentos de outros grupos;
- e) Deverá ser realizada desinfecção do consultório odontológico após a realização dos procedimentos de maior risco de contaminação;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 15 de setembro de 2020.

JONILSON ANTÔNIO PIRES
Secretário Municipal de Saúde



Brasão do Município de Guarapuava

Foi criado em 1935 pelo professor David da Silva Carneiro. O escudo foi oficializado em 1999, pela lei 859/99. Seu desenho é formado por um escudo do tipo português, dividido em quatro partes.

1 – A parte superior esquerda é dividida entre o azul e o verde. Apresenta a figura de uma Atalaia (forte) com uma bandeira amarela, lembrando o Fortim Atalaia e o Pontão das Estacadas. A figura representa a origem da povoação de Guarapuava.

2 – A parte superior direita, azul e verde, apresenta o Lobo Guará, que deu origem ao nome da cidade.

3 – A parte inferior esquerda, dividida ao meio em azul e verde, possui a figura de um boi, simbolizando a pecuária, uma das riquezas da região.

4 – A parte inferior direita, também em azul e verde, figura três degraus, que representam os três planaltos do Estado do Paraná. No patamar mais alto, está localizada a cidade de Guarapuava, representada pelos prédios em amarelo, rodeada por exuberante vegetação de cor verde.

5 – No centro, unindo as quatro partes, está a esfera armilar em ouro com fundo branco, simbolizando a Bandeira do Principado do Brasil, usada na época em que Guarapuava foi Descoberta.

6 – Acima do escudo, aparece uma coroa mural com três torres, na cor prata, simbolizando a autoridade municipal.

7 – Abaixo do escudo aparece um listel, em vermelho, com a inscrição “09-09-Guarapuava-1770”, data em que se comemorava a descoberta. Hoje, pelas cartas de seu próprio descobridor, Cândido Xavier de Almeida e Souza, tem-se a certeza de que Guarapuava foi descoberta no dia 9 de setembro de 1770. Outra data muito importante é a de 17 de junho de 1810, quando o comandante Diogo Pinto de Azevedo Portugal e mais 300 pessoas que formavam a Real Expedição Colonizadora, efetivaram a conquista e povoação dos campos de Guarapuava. Uma história de luta e conquistas de mais de 200 anos.

8 – Ao lado esquerdo do escudo há um ramo de erva-mate e, do outro lado, um feixe de trigo. As duas plantas representam as principais riquezas agrícolas do Município. Há ainda abaixo do escudo um galho de pinheiro, cujo ciclo econômico foi o sustentáculo da região e do Estado do Paraná.

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL N° 05 DA R.B.A.T.E. -
RODRIGO BASTOS ASSOCIAÇÃO DE TIRO ESPORTIVO.
CNPJ N° 08.529.316/0001-87**

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, às vinte horas e trinta e cinco minutos, reuniram-se, em Assembleia, no endereço CHÁCARA DAL POZZO, LOCALIZADA NO ACESSO INDUSTRIAL DE GUARAPAVA, NA ESTRADA MUNICIPAL DO COVÓ, RIO DAS MORTES, CEP 85010-970, CIDADE DE GUARAPUAVA, PARANÁ, os associados da **R.B.A.T.E. - RODRIGO BASTOS ASSOCIAÇÃO DE TIRO ESPORTIVO**, inscrita no CNPJ N° 08.529.316/0001-87, registrada no Cartório Santos Lima, 2° Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, no protocolo n° 0002329, registro n° 0000044/00, no livro A-003, na data de seis de dezembro de dois mil e seis, as pessoas a seguir relacionadas: **RODRIGO PIMENTEL BASTOS**, brasileiro, odontólogo, casado em regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob número 716.470.319-15, e RG 3.256.686-3 SSP/PR, com endereço residencial na Rua Alvorada, 223, Sol Nascente, em Guarapuava, Paraná; **TANIA NUNES DE ROCCO BASTOS**, brasileira, advogada, casada em regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CPF sob número 847.211.899-15, e RG 4.221.551-1 SSP/PR, com endereço residencial na Rua Alvorada, 223, Sol Nascente, em Guarapuava, Paraná; **NORTON PACHECO BASTOS**, brasileiro, odontólogo, casado em regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF sob número 004.004.679-68, e RG 258.364-0 SSP/PR, com endereço residencial na Rua Rio Grande do Sul, 2180, Bairro dos Estados, em Guarapuava, Paraná; **LETICIA PIMENTEL BASTOS**, brasileira, empresária, casada em regime de comunhão universal de bens, inscrita no CPF sob número 658.583.529-87, e RG 488.238-5 SSP/PR, com endereço residencial na Rua Rio Grande do Sul, 2180, Bairro dos Estados, em Guarapuava, Paraná; e **ALICIA PIMENTEL BASTOS**, brasileira, instrumentadora cirúrgica, divorciada, inscrita no CPF sob número 647.698.799-20, e RG 3.256.687-1 SSP/PR, com endereço residencial na Rua Rio Grande do Sul, 2180, Bairro dos Estados, em Guarapuava, Paraná; **SABRINA PIMENTEL BASTOS**, brasileira, enfermeira, divorciada, inscrita no CPF sob número 005.215.979-51, e RG 6.942.940-8 SSP/PR, com endereço residencial na Rua Rio Grande do Sul, 2180, Bairro dos Estados, em Guarapuava, Paraná; e **FÁBIO FARES DECKER**, brasileiro, advogado, divorciado, inscrito no CPF sob número 728.912.709-91, e RG 5.783.335-1 SSP/PR, com endereço residencial na Rua Pres. Zacarias de Góes, 1195, Bairro Centro, em Guarapuava, Paraná. A abertura dos trabalhos foi feita pelo Presidente, Sr. **RODRIGO PIMENTEL BASTOS**, nomeando como secretária ad - doc da presente assembleia **TANIA NUNES DE ROCCO BASTOS**, e passando os assuntos da pauta: a votação de todos os membros da Diretoria sobre a **REELEIÇÃO DOS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO PARA O MANDATO 2019/2022**, ficando assim estabelecido: **RODRIGO PIMENTEL BASTOS - DIRETOR PRESIDENTE; TÂNIA DE ROCCO BASTOS - DIRETORA VICE-PRESIDENTE; NORTON PACHECO BASTOS - VICE DIRETOR EXECUTIVO; FÁBIO FARES DECKER - DIRETOR SOCIAL E JURÍDICO; LETICIA PIMENTEL BASTOS - DIRETORA FINANCEIRA; ALICIA PIMENTEL BASTOS - DIRETORA EXECUTIVA e MEMBRO EFETIVO DO CONSELHO FISCAL; SABRINA PIMENTEL BASTOS - VICE DIRETORA FINANCEIRA e SUPLENTE DE MEMBRO EFETIVO DO CONSELHO FISCAL.** Os membros presentes escolheram, por votação unânime, a

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS



[Handwritten signatures and initials]

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL Nº 05 DA R.B.A.T.E. -
RODRIGO BASTOS ASSOCIAÇÃO DE TIRO ESPORTIVO.
CNPJ Nº 08.529.316/0001-87

aceitação da REELEIÇÃO. Nada mais havendo por discutir, O Presidente, fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, TANIA NUNES DE ROCCO BASTOS, secretária "ad doc" da reunião, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e assinada por todos os presentes abaixo relacionados, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito. A presente é cópia fiel das folhas 07 e 8, frente e verso, do Livro de Atas nº 01 das Assembléias Gerais da Associação.*****

RODRIGO PIMENTEL BASTOS _____

TANIA NUNES DE ROCCO BASTOS _____

NORTON PACHECO BASTOS _____

FÁBIO FARES DECKER - OAB Nº 26.745 _____

LETÍCIA PIMENTEL BASTOS _____

SABRINA PIMENTEL BASTOS _____

ALÍCIA PIMENTEL BASTOS _____





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 252/2021

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 17 de agosto de 2021** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 397/2021**.

Curitiba, 17 de agosto de 2021.

Camila Brunetta
Mat. 16.691



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 17/08/2021, às 17:22, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **252** e o código CRC **1F6D2B9C2F3D1DF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 307/2021

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 18 de agosto de 2021.

Cristiane Melluso

Matrícula 17.147



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 18/08/2021, às 14:58, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **307** e o código CRC **1E6F2F9C3E0D9CC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 308/2021

Projeto de Lei nº: 397/2021

Interessado: Rodrigo Bastos Associação de Tiro Esportivo – R.B.A.T.E.

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

- 1) declaração do deputado autor do Projeto de Lei de que tem conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela entidade a ser beneficiada com o Título de Utilidade Pública;
- 2) ata de posse da diretoria averbada no registro do ato constitutivo, contendo a qualificação completa da diretoria eleita (com carimbo do nº de registro legível);
- 3) O artigo 65, parágrafo único do Estatuto Social está em desacordo com o art. 1º, inciso VI da Lei 17.826/2013 que determina que em caso de dissolução da entidade o patrimônio “ será” destinado a entidade congênere ou ao Poder Público que efetuou respectiva doação, o que impede a concessão, salvo se modificado neste sentido.

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 18 de agosto de 2021.

Cordialmente.

Cristiane Melluso
Mat. 17.147



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 18/08/2021, às 15:25, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **308** e o código CRC **1A6A2E9E3E1D1EB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 22/2021

DECLARAÇÃO DE RELEVÂNCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Eu, Cristina Silvestri, Deputada Estadual, autora do Projeto de Lei que intenta conceder o Título de Utilidade Pública Rodrigo Bastos Associação de Tiro Esportivo – R.B.A.T.E., Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Rodrigo Bastos Associação de Tiro Esportivo – R.B.A.T.E., sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.529.316/0001-87, com sede na Estrada do Guabiroba, KM 05, Distrito do Guará, município de Guarapuava, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que tenho conhecimento das atividades prestadas pela Associação anteriormente referida, bem como dos serviços prestados pela mesma, constituindo-se os mesmos de grande utilidade para toda a população do Município de Guarapuava e região os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba 22 de setembro de 2021.

Cristina Silvestri

Deputada Estadual



DEPUTADA CRISTINA SILVESTRI

Documento assinado eletronicamente em 22/09/2021, às 09:17, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **22** e o código CRC **1B6B3F2D3D1B3DD**

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná
Rua Sen. Pinheiro Machado, 1781, Centro, Tel/Fax: (42) 623-1135

REGISTRO: 44/04 DATA: 04/11/2020 LIVRO: A-032 FOLHA: 074

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
ESTATUTO SOCIAL

CERTIDÃO



CERTIFICO a pedido verbal da parte interessada que revendo no livro A-032 de REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, desta serventia, a meu cargo, nele sob nº de ordem 44/04, às fls. 074, em data de 04/11/2020, verifiquei constar o seguinte:

REGISTRO Nº 44/04

LIVRO: A-032

DATA: 04/11/2020

Apontado sob nº 21306 do Livro de Protocolo.

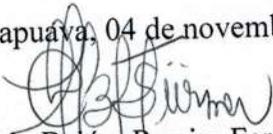
Inscrição de uma Alteração de Estatuto Social:

RODRIGO BASTOS ASSOCIAÇÃO DE TIRO ESPORTIVO, com sede na Estrada do Guabirola, s/n, KM 05, Imóvel denominado "Rio das Pedras", Distrito do Guará, dentro do HOPE VALEY, Guarapuava-PR.
DURAÇÃO: Indeterminada.

Eu, _____ (Clair do Belém Pereira Ferreira Stürmer), Auxiliar Juramentada, a subscrevi.

O referido é verdade e dou fé.

Guarapuava, 04 de novembro de 2020.


Clair do Belém Pereira Ferreira Stürmer
Auxiliar Juramentada

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
5nAo5.TExrs.Iv8Lm
Controle:
OEhrw.oD2M4
Consulte esse selo em
<https://www.funarpen.com.br>



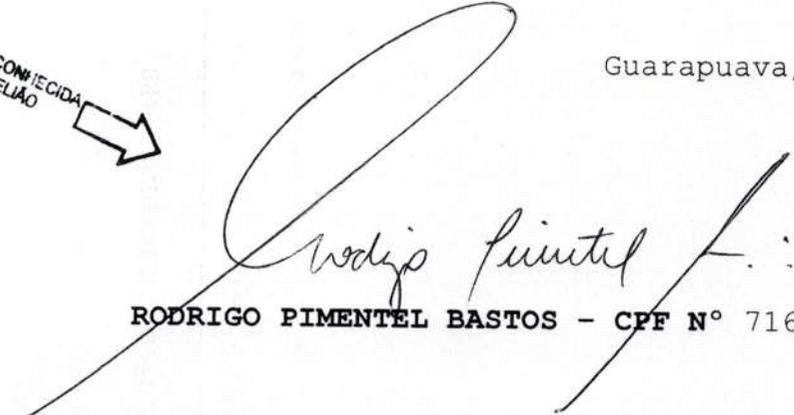
Ao 2º Ofício, Cartório Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Guarapuava/Paraná

REQUERIMENTO

A Associação **R.B.A.T.E. - RODRIGO BASTOS ASSOCIAÇÃO DE TIRO ESPORTIVO**, inscrita no CNPJ Nº 08.529.316/0001-87, registrada no Cartório Santos Lima, 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, no protocolo nº 0002329, registro nº 0000044/00, no livro A-003, na data de seis de dezembro de dois mil e seis, com sede na CHÁCARA DAL POZZO, LOCALIZADA NO ACESSO INDUSTRIAL DE GUARAPAVA, NA ESTRADA MUNICIPAL DO COVÓ, RIO DAS MORTES, CEP 85010-970, CIDADE DE GUARAPUAVA, PARANÁ, representada neste ato pelo presidente Sr. **RODRIGO PIMENTEL BASTOS**, brasileiro, odontólogo, casado em regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob número 716.470.319-15, e RG 3.256.686-3 SSP/PR, com endereço residencial na Rua Alvorada, 223, Sol Nascente, em Guarapuava, Paraná, **REQUER O REGISTRO DE primeira alteração estatutária , NESTE CARTÓRIO.**

Guarapuava, 19 de outubro de 2020.

FIRMA RECONHECIDA
1º TABELIÃO


RODRIGO PIMENTEL BASTOS - CPF Nº 716.470.319-15



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE GUARAPUAVA
1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1361 - Centro - CEP 85010-250 - Guarapuava/PR
Fone/fax: (42) 3623-5335 / 3623-1753 - E-mail: contato@1tnguarapuava.com.br

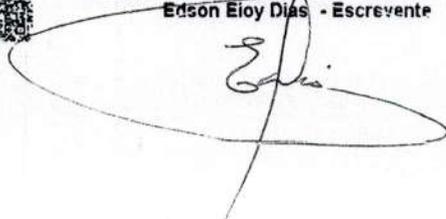
Carlos Alberto Buch Pereira
Tabelião

Selo Digital Nº ndjsy.E36ZY.IvMX6-FMHEH.3CCxY
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de **RODRIGO PIMENTEL BASTOS (46898)**, *0018* 648389*. Dou fé.
Guarapuava, 28 de outubro de 2020 - 17:16:57h.

Edson Eloy Dias - Escrevente







ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL Nº 06
R.B.A.T.E. - RODRIGO BASTOS ASSOCIAÇÃO
DE TIRO ESPORTIVO.
CNPJ Nº 08.529.316/0001-87



Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às vinte horas e trinta e cinco minutos, reuniram-se, em Assembleia, no endereço CHÁCARA DAL POZZO, LOCALIZADA NO ACESSO INDUSTRIAL DE GUARAPAVA, NA ESTRADA MUNICIPAL DO COVÓ, RIO DAS MORTES, CEP 85010-970, CIDADE DE GUARAPUAVA, PARANÁ, os associados da **R.B.A.T.E. - RODRIGO BASTOS ASSOCIAÇÃO DE TIRO ESPORTIVO**, inscrita no CNPJ Nº 08.529.316/0001-87, registrada no Cartório Santos Lima, 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, no protocolo nº 0002329, registro nº 0000044/00, no livro A-003, na data de seis de dezembro de dois mil e seis, as pessoas a seguir relacionadas: **RODRIGO PIMENTEL BASTOS**, brasileiro, odontólogo, casado em regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob número 716.470.319-15, e RG 3.256.686-3 SSP/PR, com endereço residencial na Endereço: Rua Pedro Siqueira, 1074, Santana, CEP 85070-190, Guarapuava/Pr; **TANIA NUNES DE ROCCO BASTOS**, brasileira, advogada, casada em regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CPF sob número 847.211.899-15, e RG 4.221.551-1 SSP/PR, com endereço residencial na Endereço: Rua Pedro Siqueira, 1074, Santana, CEP 85070-190, Guarapuava/Pr; **LETICIA PIMENTEL BASTOS**, brasileira, empresária, casada em regime de comunhão universal de bens, inscrita no CPF sob número 658.583.529-87, e RG 488.238-5 SSP/PR, com endereço residencial na Rua Rio Grande do Sul, 2180, Bairro dos Estados, em Guarapuava, Paraná; e **ALICIA PIMENTEL BASTOS**, brasileira, instrumentadora cirúrgica, divorciada, inscrita no CPF sob número 647.698.799-20, e RG 3.256.687-1 SSP/PR, com endereço residencial na Rua Rio Grande do Sul, 2180, Bairro dos Estados, em Guarapuava, Paraná; **SABRINA PIMENTEL BASTOS**, brasileira, enfermeira, divorciada, inscrita no CPF sob número 005.215.979-51, e RG 6.942.940-8 SSP/PR, com endereço residencial na Rua Rio Grande do Sul, 2180, Bairro dos Estados, em Guarapuava, Paraná; **VINICIUS DE ROCCO BASTOS**, brasileiro, estudante, solteiro, inscrito no CPF sob número 067.329.379-36, e RG 12.432.034-8 SSP/PR, com endereço residencial na Endereço: Rua Pedro Siqueira, 1074, Santana, CEP 85070-190, Guarapuava/Pr; e **MURILO DE ROCCO BASTOS**, brasileiro, estudante, solteiro, inscrito no CPF sob número 067.329.389-08, e RG 12.432.040-2 SSP/PR, com endereço residencial na Endereço: Rua Pedro Siqueira, 1074, Santana, CEP 85070-190, Guarapuava/Pr.

A abertura dos trabalhos foi feita pelo Presidente, Sr. **RODRIGO PIMENTEL BASTOS**, nomeando como secretária ad - doc da presente assembleia **TANIA NUNES DE ROCCO BASTOS**, e passando os assuntos da pauta: retirada do nome do membro associado Sr. **NORTON PACHECO BASTOS**, devido a seu falecimento (conforme certidão de óbito anexa); sendo que este será substituído no cargo de vice-diretor executivo por: **MURILO DE ROCCO BASTOS** (qualificado acima, ingressante na Associação nesta data); o Presidente informou a saída do diretor jurídico Sr. **FÁBIO FARES DECKER** (conforme pedido de demissão anexa), sendo que este será substituído pela Sra. **TANIA NUNES DE ROCCO BASTOS**, OAB Nº 20.655; e a dra. Tania será substituída em seu cargo de vice-presidente por: **VINICIUS DE ROCCO BASTOS** (qualificado acima,

Santos
R. Bast

[Handwritten signatures]
Murilo

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL N° 06
R.B.A.T.E. - RODRIGO BASTOS ASSOCIAÇÃO
DE TIRO ESPORTIVO.
CNPJ N° 08.529.316/0001-87

ingressante na Associação nesta data); e a aprovação da primeira alteração estatutária (anexa), que altera os nomes da diretoria, conforme descrito anteriormente; e altera o artigo 1.0 - endereço da sede da Associação para: anexo ao HOPE VALEY ADVENTURE, que fica no endereço: Estrada do Guabirola, s/n, KM 05, Guarapuava/PR, IMÓVEL denominado "Rios das Pedras", Distrito do Guará. Os membros presentes escolheram, por votação unânime, a aceitação. Nada mais havendo por discutir, O Presidente, fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, TANIA NUNES DE ROCCO BASTOS, secretária "ad doc" da reunião, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e assinada por todos os presentes abaixo relacionados, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e vinte. A presente é cópia fiel das folhas 8 verso e 9, frente e verso, do Livro de Atas nº 01 das Assembleias Gerais da Associação.*****

RODRIGO PIMENTEL BASTOS _____

TANIA NUNES DE ROCCO BASTOS - OAB N° 20.655 _____

LETÍCIA PIMENTEL BASTOS _____

SABRINA PIMENTEL BASTOS _____

ALÍCIA PIMENTEL BASTOS _____

MURILO DE ROCCO BASTOS _____

VINICIUS DE ROCCO BASTOS _____



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA
RODRIGO BASTOS ASSOCIAÇÃO DE TIRO ESPORTIVO -
R.B.A.T.E. - CNPJ 08.529.316/0001-87**

(Adaptado à Lei no. 9.981/98, de 14/07/2000, que altera dispositivos da Lei no. 9.615/98 de 24/03/1998 e ao Decreto no. 2.574/98, de 29/04/98 e suas atualizações).

CAPÍTULO I — Da Denominação, Fundação, Sede e Fins.

Artigo 1.0 — A Rodrigo Bastos Associação de Tiro Esportivo, neste Estatuto também designada pelas suas iniciais R.B.A.T.E., fundada no dia 25 de outubro de 2006, é uma associação desportiva, amadorista, sem fins lucrativos, de duração ilimitada, com personalidade jurídica distinta da de seus associados; com sede na cidade de Guarapuava, no Estado do Paraná, na Estrada do Guabiroba, s/n, KM 05, IMÓVEL denominado “Rios das Pedras”, Distrito do Guará, dentro do HOPE VALEY.

Parágrafo único: Na perseguição de seus objetivos, a R.B.A.T.E., tem como diretriz que o desporto brasileiro, no âmbito das práticas formais, é regulado por normas municipais, estaduais, nacionais e internacionais e pelas regras de prática desportiva de cada modalidade, que deverão ser aceitas pelas respectivas entidades municipais, estaduais e nacionais de administração do desporto, conforme estabelecido no S 1º do artigo 1º da Lei 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre o desporto.

Artigo 2.0 — A R.B.A.T.E., deverá filiar-se às Federações competentes, e funcionará por tempo indeterminado, exercendo suas atividades segundo o disposto neste Estatuto e na legislação pertinente, tendo por finalidades:

- I) o desenvolvimento do desporto na modalidade de tiro esportivo para o município de Guarapuava e região através do nome do atleta Rodrigo Pimentel Bastos;
- II) dirigir o esporte do Tiro, Tiro com Arco, incentivando a sua difusão e aperfeiçoamento, de acordo com as modalidades e normas vigentes de suas respectivas federações e confederações;
- III) promover a realização de Campeonatos, Torneios e Competições de Tiro, Tiro com Arco;
- IV) incrementar a cultura física, intelectual, moral e cívica dos desportistas, especialmente da juventude;
- V) contribuir para o progresso técnico dos Associados filiados, que constituem a base da organização desportiva desta;
- VI) expedir aos associados, com caráter de adoção obrigatória, qualquer Ato necessário à organização, ao funcionamento e à disciplina das atividades das modalidades esportivas;



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA
RODRIGO BASTOS ASSOCIAÇÃO DE TIRO ESPORTIVO -
R.B.A.T.E. - CNPJ 08.529.316/0001-87**

- VII) respeitar e fazer respeitar as regras e regulamentos estadual, nacional e internacional;
- VIII) regulamentar as inscrições dos praticantes do Tiro, Tiro com Arco, nas respectivas federações e confederações e as transferências de uma para outra de suas filiadas, com a expressa anuência do atleta, fazendo cumprir as exigências das leis estaduais e nacionais, se for o caso;
- IX) representar o esporte do Tiro, Tiro com Arco, da Associação junto as Federações
(F.P.T.E., F.P.T.A. E F.P.T.M.) e Confederações;
- X) praticar, no exercício da direção dos esportes do Tiro, Tiro com Arco, todos os atos necessários à realização de seus fins;
- XI) operar atividades de sorteios tipo bingo, sorteios numéricos, permanentes e similares, na cidade de Guarapuava;
- XII) contratar e utilizar os serviços de entidades comerciais para administrar a realização de sorteios, bem como contratar, auditar e fiscalizar a entidade administradora da contratada;
- XIII) interceder, junto às autoridades competentes, para que seja permitida a participação e a realização de provas e competições desportivas;
- XIV) estabelecer uniformidade nas provas e concursos desportivos e de lazer promovidos de per si, organizando, para tal fim, regulamentos especiais, que deverão seguir, se for o caso, as normas nacionais em vigor;
- XV) organizar provas dos campeonatos paranaenses das modalidades de Tiro, Tiro de Arco, selecionando, ensinando e cuidando dos atletas que deverão formar representação da Associação;
- XVI) integrar-se, mediante aprovação da Diretoria, através da assistência ou interveniência, da atividade desportiva, incentivando a preservação dos meios: biótico e antrópico, sugerindo, quando for o caso, as medidas mitigatórias aplicáveis.

Artigo 3.0 — As características dos símbolos da R.B.A.T.E. são as seguintes:

Parágrafo 1.0 — As cores da R.B.A.T.E. são as seguintes: Pretor Azul, Vermelho e Branco.

Parágrafo 2.0 — O Distintivo tem as seguintes características: 02(dois) círculos na cor preta, todas letras na cor preta sobre fundo na cor branca entre os dois círculos,



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA
RODRIGO BASTOS ASSOCIAÇÃO DE TIRO ESPORTIVO -
R.B.A.T.E. - CNPJ 08.529.316/0001-87**

círculo menor com fundo na cor azul, sobreposto sobre o círculo azul uma maquete de arma na cor vermelha com duas bolas na cor branca e circulada na cor preta.

Parágrafo 3.0 — A Bandeira tem as seguintes características: Retângulo Branco, com 02(dois) círculos na cor preta, todas letras na cor preta sobre fundo na cor branca entre os dois círculos, círculo menor com fundo na cor azul, sobreposto sobre o círculo azul uma maquete de arma na cor vermelha com duas bolas na cor branca e circulada na cor preta.

CAPITULO II - Dos Associados.

Artigo 4.0 — Os associados da Rodrigo Bastos Associação de Tiro Esportivo são das seguintes categorias:

- a.) Associados Fundadores;
- b.) Associados Competidores.

Artigo 5.0 — Para se candidatar a Associado o mesmo deverá satisfazer o seguinte:

- a.) Ser proposto por um Associado em pleno gozo de seus direitos sociais;
- b.) Ter o deferimento da Diretoria;
- c.) Estar em pleno gozo de seus direitos civis;
- d.) Não ter antecedentes criminais;
- e.) Ser pessoa provida de idoneidade moral;
- f.) Ter participado de um curso de Tiro reconhecido pela F.P.T.E. quando admitido na modalidade de tiro.

Artigo 6.0 — Cumprida essas condições, cabe à Diretoria, ao seu exclusivo critério, decidir sobre a admissão do Associado, não estando obrigada a justificação, em caso de recusa.

Artigo 7.0 — O candidato a Associado deverá apresentar à secretaria da R.B.A.T.E. a seguinte documentação:

- a.) Ficha de inscrição fornecida pela R.B.A.T.E., devidamente preenchida;
- b.) Apresentação para efeito de comprovação dos seguintes documentos: identidade, título de eleitor, certificado militar (se for o caso), registro as armas que pretende usar na Associação e atestado de antecedentes criminais atualizado;
- c.) Duas fotografias 3 x 4 recentes.
- d.) Anexar autorização do pai ou responsável, se menor de 18(dezoito) anos.

Capitulo III — Dos Associados Fundadores.

Artigo 8.0 — São todos aqueles Associados admitidos até o nº. 07 de matrícula no quadro social.



[Handwritten signature]

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA
RODRIGO BASTOS ASSOCIAÇÃO DE TIRO ESPORTIVO -
R.B.A.T.E. - CNPJ 08.529.316/0001-87**

Artigo 9.0 — São direitos dos Associados Fundadores:

- a.) Freqüentar as dependências da Associação e tomar parte nas reuniões sociais e esportivas;
- b.) Convidar pessoas amigas, mediante autorização de um diretor para visitar as dependências da Associação;
- c.) Fazer representações à Diretoria;
- d.) Votar e ser votado;
- e.) Tomar parte nas Assembléias.

Artigo 10.0 — São deveres dos Associados Fundadores:

- a.) Respeitar rigorosamente o presente Estatuto e o Regulamento Interno da Associação;
- b.) Pagar pontualmente as contribuições estipuladas;
- c.) Apresentar, quando solicitado, sua carteira de identidade social, bem como registros e portes de armas;
- d.) Comunicar mudanças de residência, estado civil, etc.;
- e.) Não competir em provas oficiais ou amistosas, por outras Associações, sem autorização expressa da Diretoria;
- f.) Abster-se de manifestações ou discussões de assuntos de natureza política, religiosa ou de classe, nas dependências da Associação;
- g.) Respeitar e ser respeitado;
- h.) Zelar pelo bom nome da Associação;
- i.) O Associado ou seu (s) convidado (s) não poderá (ão) fazer uso do Stand de Tiro sem autorização do Diretor de Tiro ou seu preposto, observando-se datas e horários para tal finalidade; j.) Comparecer às Assembléias.

Artigo 11.0 — Associado Fundador é categoria específica, tendo para efeito de substituição por qualquer motivo de força maior, convocação de todos os demais Associados Fundadores para concordância majoritária de indicação e efetivação de novo nome.

CAPITULO IV — Dos Associados Competidores.

Artigo 12.0 — Associado Competidor são todos Associados admitidos após o número de matrícula 07 do quadro social da R.B.A.T.E.

Artigo 13.0 — São direitos dos Associados Competidores:

- a.) Freqüentar as dependências da Associação e tomar parte nas reuniões sociais e esportivas;



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA
RODRIGO BASTOS ASSOCIAÇÃO DE TIRO ESPORTIVO -
R.B.A.T.E. - CNPJ 08.529.316/0001-87**

- b.) Convidar pessoas amigas, mediante autorização de um Diretor para visitar as dependências da Associação;
- c.) Fazer representações à Diretoria-

Artigo 14.0 — São deveres dos Associados Competidores:

- a.) Respeitar rigorosamente o presente Estatuto e o regulamento Interno da Associação;
- b.) Pagar pontualmente as contribuições estipuladas;
- c.) Apresentar, quando solicitado, sua carteira de identidade social, bem como registros e portes de armas;
- d.) Comunicar mudanças de residência, estado civil etc.;
- e.) Não competir em provas oficiais ou amistosas, por outras Associações, sem autorização expressa da Diretoria;
- f.) Abster-se de manifestações ou discussões de assuntos de natureza política, religiosa ou de classe, nas dependências da Associação;
- g.) Respeitar e ser respeitado;
- h.) Zelar pelo bom nome da Associação o;
- i.) O Associado ou seu (s) convidado (s) não poderá (ão) fazer uso do Stand de Tiro sem autorização do Diretor de Tiro ou seu preposto, observando-se datas e horários para tal finalidade.

Artigo 15.0 — Perderão a categoria de Associado Competidor e serão desligados:

- a.) Serão desligados os Associados Competidores com inadimplência de 90 dias;
- b.) A desobediência após julgado a qualquer um dos itens do artigo 14.0, observando o disposto no artigo 51 .O deste estatuto.

CAPÍTULO V - Dos Poderes Diretivos.

Artigo 16.0 — Os Poderes Diretivos da R.B.A.T.E. cabem aos seguintes órgãos:

- a.) Assembleia Geral;
- b.) Comissão Fiscal;
- c.) Presidência;
- d.) Diretoria.

CAPÍTULO VI - Da Assembléia Geral.

Artigo 17.0 - A Assembleia Geral será constituída de Associados Fundadores, quites com suas obrigações e em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 18.0 — Cada Associado Fundador presente à Assembleia terá direito a um único voto, sendo permitido aos Associados Fundadores fazerem-se representar somente por procuração a outro Sócio Fundador.



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA
RODRIGO BASTOS ASSOCIAÇÃO DE TIRO ESPORTIVO -
R.B.A.T.E. - CNPJ 08.529.316/0001-87**

Artigo 19.0 — A Assembleia Geral reunir-se-á:

I — Ordinariamente

a.) Anualmente para tomar conhecimento do relatório e julgar o balanço geral econômico-financeiro do exercício anterior, apresentado pela Diretoria e com o parecer do Conselho Fiscal, e aprovar a proposta orçamentária par o exercício seguinte;

b.) De quatro em quatro anos, no mês de fevereiro para eleição da Diretoria.

II — Extraordinariamente

Alínea Única — Sempre que necessário, mediante convocação do Presidente da Diretoria ou requerimento de dois terços, no mínimo, dos Associados Fundadores em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 20.0 — As convocações das Assembleias Gerais serão feitas por aviso fixado em locais visíveis na sede, e edital enviado aos Sócios Fundadores com 08 (oito) dias, no mínimo, de antecedência, em relação à data da mesma.

Artigo 21.0 — As Assembleias Gerais somente poderão deliberar em primeira convocação, com a presença de cinquenta por cento mais um do número dos Associados Fundadores existentes, quites com Associação.

Artigo 22.0 — Não havendo quórum exigido no artigo anterior, será feita uma segunda convocação. Meia hora após o horário previsto para a primeira, realizando-se a Assembleia com qualquer que seja o número de Associados Fundadores presentes.

Artigo 23.0 — As deliberações serão tomadas por meio de voto, podendo desde que a Assembleia concorde, ser adotado o sistema de aclamação, votação simbólica ou escrutínio secreto.

Artigo 24.0 — Compete ainda à Assembleia Geral:

a.) Eleger o Presidente e o Vice-Presidente da Diretoria, dentre os Associados Fundadores;

b.) Aprovar, modificar e emendar o presente Estatuto;

c.) Dar posse imediata ao Presidente eleito e à Diretoria Constituída;

d.) Tomar conhecimento e julgar o balanço geral econômico-financeiro do exercício anterior e aprovar a proposta orçamentária para o exercício seguinte;

e.) Deliberar sobre a dissolução da Associação e o destino do Patrimônio Social.

Artigo 25.0 — Os trabalhos das Assembleias Gerais serão registrados em Ata, lavrada em livro próprio, assinada pelo Presidente e pelo Secretário da Assembleia, e, quando da ocorrência de eleições, também pelos Fiscais designados.



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA
RODRIGO BASTOS ASSOCIAÇÃO DE TIRO ESPORTIVO -
R.B.A.T.E. - CNPJ 08.529.316/0001-87**

Artigo 26.0 — A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente da Diretoria.

Artigo 27.0 — Antes do início da reunião, os Associados Fundadores deverão exibir a carteira de identidade social e assinar o livro ou as folhas de presença comprovando o seu direito a voto.

Artigo 28.0 — Instalada a assembleia Geral pelo Presidente da Diretoria, será eleito o seu Presidente, a quem caberá escolher OI (um) Associado Fundador para secretário e escrutinadores, dentre os membros da assembleia, desde que não estejam impedidos.

Artigo 29.0 — A assembleia Geral só poderá tratar do assunto para o qual foi convocada.

Artigo 30.0 — As Eleições da Presidência da Diretoria e da Comissão Fiscal, serão feitas por escrutínio secreto, público ou aclamação (somente em caso de chapa única).

Parágrafo 1.0 — Considerar-se-á eleito quem obtiver a maioria simples de votos.

Parágrafo 2.0 — Em caso de empate, será eleito o mais idoso.

Parágrafo 3.0 — Ocorrendo vaga na Comissão Fiscal, proceder-se-á à eleição para preenchimento, pelo tempo que faltar à conclusão do mandato, caso não haja suplentes.

Parágrafo 4.0 — Quando a vaga ocorrer na Presidência da Diretoria, e mais da metade do mandato pelo menos há houver transcorrido, não se procederá à eleição até o final do mandato inicial, assumindo o cargo o Vice-Presidente.

CAPÍTULO VII - Da Comissão Fiscal.

Artigo 31.0 — A Comissão Fiscal será composta por 2 (dois) membros efetivos e 1 (um) suplente, com mandato de quatro anos, eleitos pela assembleia Geral, coincidente com o presidente da R B AT E, podendo ser reeleitos, na forma de lei.

Artigo 32.0 — A Comissão Fiscal elegerá seu Presidente, dentre os seus membros efetivos, e estabelecerá sua organização e funcionamento em regimento específico, por ele aprovado.

Artigo 33.0 — Ao Presidente da Comissão Fiscal cabe assumir a direção interinamente da Associação na hipótese e com as consequências de haver renúncia coletiva da Diretoria devendo, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, convocar a assembleia Geral para eleição de uma nova Diretoria que deverá assumir pelo prazo restante do mandato da antecessora.



7

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA
RODRIGO BASTOS ASSOCIAÇÃO DE TIRO ESPORTIVO -
R.B.A.T.E. - CNPJ 08.529.316/0001-87**

Artigo 34.0 — Compete à Comissão Fiscal:

- a.) Na sua primeira reunião, eleger o seu Presidente;
- b.) Examinar mensalmente os livros, documentos e balancetes da R.B.A.T.E.;
- c.) Apresentar anualmente. À Assembléia Geral, parecer sobre o movimento económico, financeiro e administrativo da Associação;
- d.) Denunciar à Assembléia Geral, eventuais erros administrativos ou violações à lei e a este Estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa, em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora;
- e.) Convocar Assembléia Geral Extraordinária, quando julgar necessário, em razão da ocorrência de fato grave e urgente;
- f.) Manifestar-se sobre a proposta orçamentária elaborada pela Diretoria;
- g.) Opinar sobre aquisição, oneração ou alienação de bens imóveis da Associação.

CAPÍTULO VIII - Da Presidência.

Artigo 36.0 — A Presidência da Associação, como órgão executivo, é constituída pelo Presidente e pelo Vice-Presidente, eleito conjuntamente, com mandato consecutivo, sendo as atribuições do Presidente e do seu substituto legal:

- a.) Presidir a Associação, superintender lhe as atividades e promover a execução de seus serviços;
- b.) Cumprir e fazer cumprir este ESTATUTO, o regulamento interno e a legislação pertinente, bem como executar as suas próprias resoluções e as dos Poderes da Associação;
- c.) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- d.) Representar a Associação em juízo ou fora dele, outorgar procurações, credenciar e destituir representações;
- e.) Nomear, admitir, licenciar, punir e demitir chefes dos departamentos e demais funcionários da Associação, exigindo fiança daqueles que estejam obrigados a prestá-la pela natureza de suas funções;
- f.) Assinar a correspondência da Associação, privativamente, quando dirigido aos poderes e órgãos de hierarquia superior, delegando competência ao Vice-Presidente ou ao Diretor Executivo para subscrever quaisquer outros papéis de expediente rotineiro, exceto quando se tratar de documento que indique tomada de posição sobre problema fundamental, seja referente à decisão sobre o assunto de natureza judicial ou disciplinar, ou ainda de natureza pessoal;
- g.) Atribuir ao Diretor Financeiro a responsabilidade pela assinatura dos termos de abertura e encerramento dos livros do Departamento Financeiro e de todos os demais documentos financeiros ou contábeis;
- h.) Assinar, juntamente com o Diretor Financeiro cheques e demais documentos necessários à movimentação de contas bancárias, aplicações financeiras ou



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA
RODRIGO BASTOS ASSOCIAÇÃO DE TIRO ESPORTIVO -
R.B.A.T.E. - CNPJ 08.529.316/0001-87**

cadernetas de poupança bem como quaisquer papéis de crédito ou documentos que envolvam responsabilidade jurídica ou financeira;

- i.) Nomear, empossar ou exonerar os membros da Diretoria, bem como dos departamentos e demais órgãos sujeitos à sua superintendência;
- j.) Visar ordens de pagamento e autoriza despesas nos limites fixados pela proposta orçamentária e promover, por intermédio do Diretor Financeiro, o recolhimento, em estabelecimento bancário, das disponibilidades financeiras da Associação que excederem à importância equivalente a cinco vezes o valor do salário mínimo nacional;
- k.) Assinar diplomas e títulos desportivos;
- l.) Convocar qualquer dos poderes ou órgão da Associação, respeitadas as determinações legais e estatutárias;
- m.) Atribuir ao Diretor Executivo à supervisão dos serviços inerentes à Secretaria;
- n.) Assinar as atas de reuniões de Diretoria e ordenar a publicação do Boletim Oficial de todos os seus atos e decisões, bem como as dos demais poderes da Associação;
- o.) Exercer todas as atribuições que lhe foram conferidas pelo ESTATUTO ou Regulamento Interno da Associação e praticar todo e qualquer ato de administração que não seja de competência de outro Poder;
- p.) Submeter à aprovação da Diretoria, os balancetes financeiros da Associação, assinados pelo Diretor Financeiro, com o parecer da Comissão Fiscal;
- q.) Adotar as providências necessárias para preparação do calendário anual das programações de campeonatos e torneios;
- r.) Promover a aplicação dos meios preventivos indiciados no ESTATUTO ou Regulamento Interno da Associação, ou nos atos expedidos pelos Poderes de Hierarquia superior, com fim de assegurar a disciplina nas competições desportivas;
- s.) Fiscalizar, pessoalmente ou por intermédio de um representante, as competições patrocinadas pela associação;
- t.) Praticar qualquer ato necessário ao bom desenvolvimento das atividades da Associação;
- u.) Aceitar auxílios externos ou subvenções, ouvido a Comissão Fiscal;
- v.) Aprovar ou não os atos do Diretor de Tiro sobre provas e seus orçamentos, ou suas sugestões para estas atividades;
- w.) Constituir, quando necessário, comissões técnicas para fins específicos e por período determinado;
- x.) Apresentar à Assembléia Geral, anualmente, os relatórios das atividades do ano findo.



A handwritten signature or mark, possibly a stylized letter 'O' or a similar symbol, located below the stamp.

A long, vertical handwritten signature or mark on the right side of the page.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA
RODRIGO BASTOS ASSOCIAÇÃO DE TIRO ESPORTIVO -
R.B.A.T.E. - CNPJ 08.529.316/0001-87**

Artigo 37.0 — Ao Vice-Presidente compete participar das reuniões da Diretoria, auxiliar o Presidente, substituí-lo em seus impedimentos suceder-lhe em caso de vaga, pelo tempo restante de seu mandato.

CAPÍTULO IX - Da Diretoria

Artigo 38.0 — A R.B.AT.E. será administrada por uma Diretoria, órgão executivo da Associação, composta de:

- 1 (um) Diretor Presidente;
- 1 (um) Diretora Vice-presidente;
- 1 (um) Diretor Administrativo;
- 1 (um) Diretor Financeiro;
- 1 (um) Diretor Técnico; - 1 (um) Diretor Jurídico.

Parágrafo Único — O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos pela Assembléia Geral, sem restrições às reeleições.

Artigo 39.0 — Outros cargos de Diretoria não citados no parágrafo único, são cargos de confiança, nomeados pelo Presidente.

Artigo 40.0 — A Diretoria reunir-se-á quando convocada pelo Presidente.

Artigo 41.0 — A Falta injustificada a três reuniões consecutivas, ou a cinco alternados, durante o ano, implicará na demissão sumária do membro faltoso dos quadros da Diretoria.

Parágrafo Único — A justificativa para a falta às reuniões, deverá ser submetida à apreciação dos demais membros da Diretoria, que poderão aceitá-la ou não, analisando os seus fundamentos.

Artigo 42.0 — Vagando-se simultaneamente ou sucessivamente os cargos de Presidente e de Vice-Presidente, o Diretor Administrativo assumirá interinamente a Presidência da A.D.D.G., devendo convocar, num prazo de 30 (trinta) dias a Assembléia Geral, par eleger os sucessores que contemplarão o tempo restante do mandato.

Artigo 43.0 — Compete à Diretoria:

- a.) Fazer cumprir as disposições deste Estatuto;
- b.) Impor ou relevar penalidades aos associados, nas formas previstas neste Estatuto e no Regulamento Interno, e ainda conceder ou cassar as inscrições de Associados;



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA
RODRIGO BASTOS ASSOCIAÇÃO DE TIRO ESPORTIVO -
R.B.A.T.E. - CNPJ 08.529.316/0001-87**

- c.) Promover a arrecadação das mensalidades e quaisquer outras rendas, efetuando as despesas;
- d.) Fechar convênios com empresas particulares, mistas, estatais ou pessoas físicas;
- e.) Organizar cursos, no município, estado de origem ou outros estados da Federação;
- f.) Organizar anualmente, durante o mês de janeiro a demonstração da receita e despesa da sua gestão anual;
- g.) Adoção de providências necessárias à defesa dos interesses da Associação, ao progresso desportivo do município e a organização de competições das várias modalidades de tiro, tiro com arco e ténis de mesa;
- h.) Homologar, aprovar ou ratificar os atos dos departamentos e demais órgãos da Associação, ou suspender-lhes a execução;
- i.) Conceder licença a qualquer de seus membros, nas formas deste Estatuto;
- j.) Apreciar os balancetes mensais das receitas e despesas, observando as formalidades previstas neste Estatuto;
- k.) Estabelecer o Regulamento Interno da Associação;
- l.) Definir o valor das contribuições e demais taxas associativas, submetendo-as à aprovação da Comissão Fiscal;
- m.) Promover competições entre clubes ou equipes de órgãos militares;
- n.) Exercer qualquer outra atribuição que lhe seja imposta por este Estatuto ou pela legislação pertinente.

Artigo 44.0 — As decisões e deliberações da Diretoria serão tomadas pela maioria dos votos dos seus membros presentes à reunião.

Parágrafo Único — Havendo empate nas votações, cabe ao Presidente o voto de desempate.

Artigo 45.0 — A Diretoria deve aprovar e expedir as tabelas dos torneios e competições promovidas pela R.B.A.T.E., previamente elaboradas e proclamar os vencedores ou equipes vencedoras dos certames.

Artigo 46.0 — Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas, em livro próprio, pelo Diretor Administrativo, com a assinatura de todos os Diretores presentes.

Artigo 47.0 — Os membros da Diretoria não terão direito a qualquer remuneração advinda da representatividade de seus cargos.

Artigo 48.0 — Compete à Diretoria Administrativa da Associação, exercida pelo Diretor Administrativo:



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA
RODRIGO BASTOS ASSOCIAÇÃO DE TIRO ESPORTIVO -
R.B.A.T.E. - CNPJ 08.529.316/0001-87**

- a.) Assinar a correspondência da Associação, por delegação do Presidente;
- b.) Firmar, juntamente com o Presidente, títulos, certificados e diplomas expedidos pela Associação;
- c.) Redigir e subscrever as atas das reuniões da Diretoria;
- d.) Ter sob sua responsabilidade a guarda dos livros e documentos da Associação, exceto os de natureza financeira e contábil;
- e.) Manter, atualizado, um arquivo com as fichas e dados pessoais dos associados, bem como as pastas com os documentos de cada um, exigidos por este ESTATUTO e pelo Regulamento Interno;
- f.) Anotar no prontuário dos Associados, as advertências e punições que, por ventura, venham a sofrer.

Artigo 49.0 — Compete ao Diretor Financeiro:

- a.) Promover a arrecadação da receita da Associação e sugerir medidas no sentido de aumentá-la;
- b.) Estabelecer os critérios a serem seguidos para a abertura de contas bancárias, depósitos e guarda de valores, autenticação de documentos e comprovantes de despesas, fiscalização permanente dos trabalhos de arrecadação, elaboração dos balancetes, além de fixar normas gerais de administração financeira;
- c.) Efetuar o pagamento das despesas autorizadas pelo Presidente;
- d.) Depositar, em conta bancária, imediatamente após recebimento, os valores em dinheiro pertencentes à Associação;
- e.) Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e documentos de qualquer natureza relacionados com os fundos e haveres da Associação;
- f.) Apresentar, a Comissão Fiscal os Balancetes da receita e despesa relativas ao período, em janeiro, o balanço geral do ano;
- g.) Providenciar a cobrança das mensalidades dos Associados e demais taxas associativas, advertido os que estiverem em atraso;
- h.) Comunicar à Diretoria os nomes dos Associados em Atraso com o pagamento de suas mensalidades e demais taxas associativas.

Artigo 50.0 — Compete ao Diretor Jurídico:

- a.) Cargo exercido por um advogado devidamente inscrito na O.A.B.;
- b.) Dar assistência jurídica e legal a Associação, em todos os setores, públicos ou privados, onde se fizer necessário;
- c.) Fiscalizar o cumprimento das normas e regulamento da Associação, nos diversos setores, e da legislação pertinente, especialmente no que se refere às atividades de tiro, aquisição, registro e porte de armas e munições, além das determinações dos órgãos militares a que esteja subordinado;
- d.) Representar a Associação junto ao Poder Judiciário, em todas as suas instâncias quando designado pelo Presidente, bem como peticionar junto aos Poderes Públicos



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA
RODRIGO BASTOS ASSOCIAÇÃO DE TIRO ESPORTIVO -
R.B.A.T.E. - CNPJ 08.529.316/0001-87**

Municipal, Estadual e Federal assuntos de interesse da Associação e, fundamentar explicações de ordem jurídica, institucional e legal, quando solicitadas.

CAPÍTULO X - Da Ordem Desportiva

Artigo 51.0 — Com o objetivo de manter a ordem desportiva, o respeito aos atos emanados de seus poderes internos e fazer cumprir os atos legalmente expedidos pelos órgãos ou representantes do Poder Público, a entidade poderá aplicar a seus associados, bem como às pessoas físicas ou jurídicas direta ou indiretamente a ela vinculada, sem prejuízo das sanções de competência da Justiça Desportiva, as seguintes penalidades: (Art. 48, Lei 9615/98)

- I— advertência;
- II— censura escrita;
- III— multa;
- IV— suspensão;
- V— desfiliação ou desvinculação.

Parágrafo 1º - As sanções previstas nos incisos IV E V, deste artigo não prescindem do processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo 2º - As penalidades de que tratam os incisos IV e V deste artigo só serão aplicadas após decisão definitiva da Justiça Desportiva;

Parágrafo 3º - O Inquérito administrativo será realizado por comissão nomeada pelo Presidente da Entidade, e terá o prazo de 30 (trinta) dias para a sua conclusão;

Parágrafo 4º - o Inquérito, depois de concluído, será remetido ao Presidente, que o submeterá à Diretoria;

Parágrafo 5º Excetuando-se os casos de interposição de recursos, as penalidades administrativas aplicadas pelo Poder competente da Entidade só poderão ser comutadas ou anistiadas pelo próprio Poder que as aplicou.

Parágrafo 6º - É vedada a participação em competições desportivas de atletas profissionais, com idade superior a vinte anos.

Artigo 52.0 — Nos casos de urgência comprovada, e em caráter preventivo, o órgão competente da entidade decidirá sobre o afastamento de qualquer pessoa física à ela direta ou indiretamente vinculada, que infrinja ou tolere que sejam infringidas as normas constantes deste Estatuto, do COB, bem como as normas contidas na Legislação Brasileira e Estadual.



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA
RODRIGO BASTOS ASSOCIAÇÃO DE TIRO ESPORTIVO -
R.B.A.T.E. - CNPJ 08.529.316/0001-87**

CAPÍTULO XI - Das Receitas e das Despesas.

Artigo 53.0 — Considera-se Receita:

- a.) os auxílios concedidos pela F.P.T.E., F.P.T.M. E F.P.T.A.;
- b.) As diversas contribuições e taxas arrecadadas dos Associados;
- c.) Doações, subvenções e patrocínios de natureza pecuniária feitos por empresas públicas, privadas ou pessoas físicas;
- d.) Os juros e outros rendimentos de depósitos bancários e investimentos;
- e.) As matrículas e mensalidades dos cursos;
- f.) Rendas diversas.

Artigo 54.0 — Considera-se Despesa:

- a.) Pagamento de impostos, aluguéis, salários de empregados e gastos indispensáveis à manutenção da Entidade;
- b.) Conservação de bens da R.B.A.T.E.;
- c.) Aquisição de material de expediente e esportivo;
- d.) O custeio de cursos, campeonatos e estágios;
- e.) As contribuições para Entidades a que for filiada a Associação;
- f.) Gastos com publicidade da Associação ou órgão oficial;
- g.) Gastos eventuais;
- h.) O apoio aos sócios filiados;
- i.) A aquisição de material permanente.

CAPÍTULO XII — Disposições Gerais e Transitórias.

Artigo 55.0 — Ficam fazendo parte integrante deste Estatuto e no que ao mesmo se aplicar as disposições contidas na Lei nº. 9.981 de 14/07/2000, que altera dispositivos contidos na Lei nº. 9.615 de 24/03/1998 e do Decreto nº. 2.574 de 29/04/1998 e suas atualizações.

Artigo 56.0 — Enquanto não for aprovado o novo Código de Justiça Desportiva, continua em vigor o atual Código, com as adaptações das Leis mencionadas no artigo 55º.

Artigo 57.0 — A R.B.A.T.E. é a agremiação que representa o desporto do Tiro Esportivo, do Tiro com Arco, e a Entidade que o representa junto às Federações e às organizações nacionais;

Artigo 58.0 — Todas as decisões, deliberações e atos das autoridades desportivas, Leis e Regulamentos ou quaisquer outros textos legais que vierem a ser editados e que contiverem matéria relacionada com o Tiro Esportivo, Tiro com Arco, serão difundidas pelo Boletim de Informações da R.B.A.T.E.



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA
RODRIGO BASTOS ASSOCIAÇÃO DE TIRO ESPORTIVO -
R.B.A.T.E. - CNPJ 08.529.316/0001-87**

Artigo 59.0 — Os mandatos da Presidência e do Conselho Fiscal se iniciam no dia da posse, como prevê este Estatuto, e terminam na data em que for realizada a Assembléia Geral para eleições, não podendo, entretanto, cada período eletivo exceder de 4 (quatro) anos.

Parágrafo 1^o - A responsabilidade do Conselho Fiscal somente cessará após a emissão do Parecer sobre o balanço relativo ao último ano de seu mandato.

Artigo 60.0 — Os Associados não respondem pelas obrigações contraídas pela Diretoria em nome da R.B.A.T.E.,

Artigo 61.0 — A R.B.A.T.E. não é responsável por obrigações contraídas pelos sócios filiados.

Artigo 62.0 — Os membros da Diretoria e dos órgãos de administração não respondem pessoalmente pelas obrigações contraídas em nome da Associação, na prática de sua gestão, mas são responsáveis pelos prejuízos que vierem a causar em virtude de infrações à legislação pertinente ou ao Estatuto da Associação.

Artigo 63.0 — As autoridades esportivas superiores terão livre ingresso na área de esportes.

Artigo 64.0 — Na solução de casos não previstos neste Estatuto e no Regulamento Interno da Associação, poderá ser aplicada a analogia e os princípios gerais do Direito.

Artigo 65.0 — A R.B.A.T.E. somente poderá ser dissolvida em caso de dificuldades insuperáveis ao preenchimento de suas finalidades e mediante aprovação da maioria absoluta da Assembléia Geral, em reunião especialmente convocada para este fim.

Parágrafo Único — Dissolvida a Associação, far-se-á a liquidação dos bens que possuir, sendo o acervo esportivo destinado a uma ou mais associações beneficentes, a critério, da Assembléia Geral.

Artigo 66.0 — A R.B.A.T.E. aceita e se compromete a cumprir os Estatutos das Federações e Confederações, incluindo ceder suas instalações para a realização de Campeonatos por elas promovidos.

Artigo 67.0 — Em caso de alterações, emenda ou reformulação deste Estatuto o mesmo deverá ser apresentado à Assembléia Geral onde após aprovado será encaminhado às entidades oficiais para a devida homologação-

Artigo 68.0 — a presente alteração estatutária, aprovado em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 15/10/2020, se adequando à Lei n°. 9.981 de 14/07/2000, que altera dispositivos contidos na Lei n°. 9.615 de 24/03/1998 e do Decreto n°. 2.574



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA
RODRIGO BASTOS ASSOCIAÇÃO DE TIRO ESPORTIVO -
R.B.A.T.E. - CNPJ 08.529.316/0001-87**

de 29/04/1998, entra em vigor, após seu registro no 2º Ofício Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Guarapuava Estado do Paraná, somente podendo ser modificado, emendado ou alterado em Assembléia Geral com quorum mínimo de dois terços dos Fundadores.

Guarapuava, 15 de outubro de 2020.

Diretoria Administrativa

PRESIDENTE

Rodrigo Pimentel Bastos

RG.: 3.256.686-3 SSP/PR - CPE 716.470.319-15

Nacionalidade: Brasileira - Profissão: Odontólogo

Endereço: Rua Pedro Siqueira, 1074, Santana, CEP 85070-190, Guarapuava/Pr

VICE PRESIDENTE

VINICIUS DE ROCCO BASTOS,

estudante, CPF 067.329.379-36,- RG 12.432.034-8 SSP/PR,

Rua Pedro Siqueira, 1074, Santana, CEP 85070-190, Guarapuava/Pr;

DIRETORA EXECUTIVA

Alicia Pimentel Bastos

RG-: 3.256.687-1 SSP-PR - CPF: 647.698.799-20

Nacionalidade: Brasileira - Profissão: Instrumentadora Cirúrgica

Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2.180, Bairro dos estados — Guarapuava /Pr

VICE DIRETOR EXECUTIVO

MURILO DE ROCCO BASTOS, estudante,

CPF 067.329.389-08, - RG 12.432.040-2 SSP/PR,

Rua Pedro Siqueira, 1074, Santana, CEP 85070-190, Guarapuava/Pr.

DIRETORA FINANCEIRA

Letícia Pimentel Bastos

RG.: 488.238-5 SSP/PR - CPB: 658.583.529-87

Nacionalidade: Brasileira - Profissão: Do Comércio

Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2.180, Bairro dos Estados — Guarapuava /Pr



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA
RODRIGO BASTOS ASSOCIAÇÃO DE TIRO ESPORTIVO -
R.B.A.T.E. - CNPJ 08.529.316/0001-87**

VICE DIRETORA FINANCEIRA

Sabrina Pimentel Bastos

RG_: 6.942.940-8 SSP/PR - CPF.: 005215979-51

Nacionalidade: Brasileira - Profissão: Enfermeira

Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2.180, Bairro dos Estados — Guarapuava/Pr

DIRETORA JURÍDICA

Tânia Nunes De Rocco Bastos

4.221.551-1 SSP/PR - CPF: 847.211.899-15

Nacionalidade: Brasileira - Profissão: Advogada OAB 20.655

Endereço: Rua Pedro Siqueira, 1074, Santana, CEP 85070-190, Guarapuava/Pr

DIRETOR SOCIAL

VINICIUS DE ROCCO BASTOS,

estudante, CPF 067.329.379-36,- RG 12.432.034-8 SSP/PR,

Rua Pedro Siqueira, 1074, Santana, CEP 85070-190, Guarapuava/Pr;

DIRETORA DE PROPAGANDA E MARKETING

Tânia Nunes De Rocco Bastos

RG.: 4.221.551-1 SSP/PR - CPF: 847.211.899-15

Nacionalidade: Brasileira Profissão: Advogada

Endereço: Rua Pedro Siqueira, 1074, Santana, CEP 85070-190, Guarapuava/Pr

Conselho Fiscal

PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL

MURILO DE ROCCO BASTOS, estudante,

CPF 067.329.389-08, - RG 12.432.040-2 SSP/PR,

Rua Pedro Siqueira, 1074, Santana, CEP 85070-190, Guarapuava/Pr.

MEMBRO EFETIVO

Alicia Pimentel Bastos

RC.: 3.256.687-1 SSP-PR - CPF: 647.698.799-20

Nacionalidade: Brasileira - Profissão: Instrumentadora Cirúrgica

Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2.180, Bairro dos Estados — Guarapuava Pr

SUPLENTE

Sabrina Pimentel Bastos

RC.: 6.942.940-8 SSP/PR - CPF.: 005215979-51

Nacionalidade: Brasileira - Profissão: Enfermeira

Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2.180, Bairro dos Estados — Guarapuava Pr



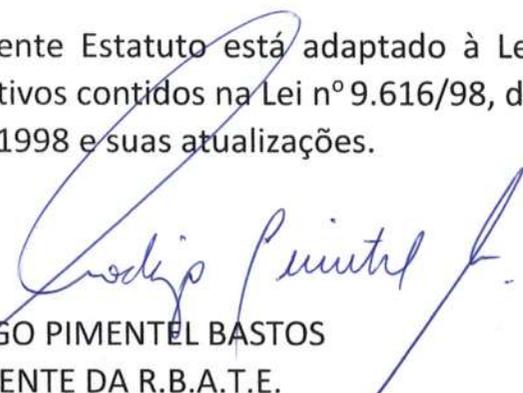
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA
RODRIGO BASTOS ASSOCIAÇÃO DE TIRO ESPORTIVO -
R.B.A.T.E. - CNPJ 08.529.316/0001-87**

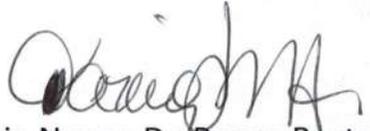
Cargos eleitos pela Assembléia Geral, os demais são de confiança da Presidência.

Associados Fundadores:

01. Rodrigo Pimentel Bastos
02. Tânia Nunes De Rocco Bastos
03. Alicia Pimentel Bastos
04. Norton Pacheco Bastos
05. Letícia Pimentel Bastos
06. Sabrina Pimentel Bastos
07. Fábio Fares Decker

O presente Estatuto está adaptado à Lei nº 9.981 de 14/07/2000, que altera os dispositivos contidos na Lei nº 9.616/98, de 24/03/1998 e ao Decreto nº 2574/98, de 29/04/1998 e suas atualizações.


RODRIGO PIMENTEL BASTOS
PRESIDENTE DA R.B.A.T.E.
CPF 716.470.319-15


Tânia Nunes De Rocco Bastos
CPF: 847.211.899-15
DIRETORA JURÍDICA
OAB 20.655



REQUERIMENTO

FÁBIO FARÉS DECKER, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua dos Pombos, nº 158, Bonsucesso, em Guarapuava, Paraná, com registro na OAB/PR no 26.745 e inscrito CPF/MF no 728.912.709-91, membro (DIRETOR JURÍDICO) da Associação **R.B.A.T.E. - RODRIGO BASTOS ASSOCIAÇÃO DE TIRO ESPORTIVO**, inscrita no CNPJ Nº 08.529.316/0001-87, registrada no Cartório Santos Lima, 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, no protocolo nº 0002329, registro nº 0000044/00, no livro A-003, na data de seis de dezembro de dois mil e seis, com sede na CHÁCARA DAL POZZO, LOCALIZADA NO ACESSO INDUSTRIAL DE GUARAPAVA, NA ESTRADA MUNICIPAL DO COVÓ, RIO DAS MORTES, CEP 85010-970, CIDADE DE GUARAPUAVA, PARANÁ,

REQUER SUA DEMISSÃO - DESLIGAMENTO de seu cargo eletivo, devido demais compromissos, encontra-se desligado da mesma.

Guarapuava, 27 de outubro de 2020.

**FABIO
FARES
DECKER
R**

Digitally signed by
FABIO FARES DECKER
DN: c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=AC OAB,
ou=40312993000151
, ou=Assinatura Tipo
A3, ou=ADVOGADO,
cn=FABIO FARES
DECKER
Date: 2020.10.27
16:14:43 -03'00'

FÁBIO FARÉS DECKER

OAB/PR no 26.745

CPF/MF no 728.912.709-91



FUNARPEN



SELO DIGITAL

NI9Db.bAAkZ.IvmJ5

YaHkD.xvezc

http://funarpen.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS**CERTIDÃO DE ÓBITO**
Nome
NORTON PACHECO BASTOS

CPF: 004.004.679-68

Matrícula

081273 01 55 2020 4 00063 181 0019691 21

Sexo Masculino	Cor Branca	Estado civil e idade Casado, 82 anos **
-------------------	---------------	--

Naturalidade Guarapuava-PR **	Documento de identificação 258.364-0/SSP/PR **	Eleitor Sim
----------------------------------	---	----------------

Filiação e residência
Manoel Romeu Loures Bastos e Laura Pacheco Bastos, naturais deste Estado, falecidos. O falecido era residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, 2180, dos Estados, em Guarapuava-PR. **

Data e hora do falecimento Seis de maio de dois mil e vinte, às 20h 00min **	Dia 06	Mês 05	Ano 2020
---	-----------	-----------	-------------

Local do falecimento
Hospital São Vicente de Paulo na Rua Marechal Floriano Peixoto, 1059, Centro, em Guarapuava-PR **

Causas
Choque Séptico, Sepsis, colectomia **

Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido) Cemitério Municipal de Guarapuava-Pr **	Declarante Sabrina Pimentel Bastos **
--	--

Nome e número de documento do médico que atestou o óbito
Dr. Paulo Bruno Camargo, CRM nº 36126 **

Averbações/Anotações à acrescentar
Nascido em 14 de dezembro de 1937. Pela declarante foi-me dito, que o falecido deixou bens a inventariar e não deixou testamento, sabendo que o mesmo era eleitor. Deixou a mulher Leticia Pimentel Bastos e três (3) filhos maiores: Alicia Pimentel Bastos Simacoski com 57 anos, Rodrigo Pimentel Bastos com 52 anos e Sabrina Pimentel Bastos com 40 anos. Não deixou filhos interditados. Demais dados ignorados pela declarante. Apresentado a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 29330946-9, Certidão de Casamento Nº 4038, Folhas 202, Livro B-21, lavrada neste Serviço, Certidão de Nascimento Nº 3263, Folhas 40, Livro A-18, lavrada neste Serviço Emolumentos: Isentas (Face a Lei Federal 9.534/97). **

Anotações de cadastro

Tipo documento	Número	Data expedição	Orgão expedidor	Data de validade
RG	258.364-0	05/12/2016	SSP/PR	---

* As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.

Nome do Ofício
CARTÓRIO SANTOS LIMA - 1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVILOficial Registrador
ROMERO CEZAR SANTOS LIMAMunicípio e Comarca / UF
MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARAPUAVA - ESTADO DO PARANÁEndereço
Rua: Senador Pinheiro Machado, 1781, Centro
CEP: 85.010-100 - Fone: (42)3623-1135
E-mail: cartorio.santoslima@uol.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Guarapuava-PR, 07 de maio de 2020.

Andressa Juliana da Silva Lopes
Andressa Juliana da Silva Lopes
Auxiliar Juramentada



00198767 BRP

BC

FUNARPEN

R.B.A.T.E. - RODRIGO BASTOS ASSOCIAÇÃO
DE TIRO ESPORTIVO
CNPJ N° 08.529.316/0001-87

LISTA DE PRESENÇA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Os membros presentes abaixo relacionados, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e vinte participaram da Assembléia que alterou o Estatuto da RODRIGO BASTOS ASSOCIAÇÃO DE TIRO ESPORTIVO, inscrita no CNPJ N° 08.529.316/0001-87:

RODRIGO PIMENTEL BASTOS

TANIA NUNES DE ROCCO BASTOS - OAB N° 20.655

LETÍCIA PIMENTEL BASTOS

SABRINA PIMENTEL BASTOS

ALÍCIA PIMENTEL BASTOS

MURILO DE ROCCO BASTOS

VINICIUS DE ROCCO BASTOS





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.529.316/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/12/2006
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RODRIGO BASTOS ASSOCIACAO DE TIRO ESPORTIVO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) R.B.A.T.E.	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.91-1-00 - Ensino de esportes 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO EST ESTRADA MUNICIPAL	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO : CHACARA DAL POZZO; : ACESSO INDUSTRIAL;
-------------------------------------	---------------	---

CEP 85.010-970	BAIRRO/DISTRITO COVO RIO DAS MORTES	MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR
-------------------	--	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RODRIGO@RODRIGOBASTOS.COM.BR	TELEFONE (42) 3626-2602/ (42) 3035-3115
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/12/2006
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/10/2020 às 11:23:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL N° 07
R.B.A.T.E. - RODRIGO BASTOS ASSOCIAÇÃO
DE TIRO ESPORTIVO.
CNPJ N° 08.529.316/0001-87

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às vinte horas, reuniram-se, em Assembleia, no endereço da Associação anexo ao HOPE VALEY ADVENTURE, que fica no endereço: Estrada do Guabirola, s/n, KM 05, Guarapuava/PR, IMÓVEL denominado "Rios das Pedras", Distrito do Guará, os associados da **R.B.A.T.E. - RODRIGO BASTOS ASSOCIAÇÃO DE TIRO ESPORTIVO**, inscrita no CNPJ N° 08.529.316/0001-87, registrada no Cartório Santos Lima, 2° Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, no protocolo n° 0002329, registro n° 0000044/00, no livro A-003, na data de seis de dezembro de dois mil e seis, as pessoas a seguir relacionadas: **RODRIGO PIMENTEL BASTOS**, brasileiro, odontólogo, casado em regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob número 716.470.319-15, e RG 3.256.686-3 SSP/PR, com endereço residencial na Endereço: Rua Pedro Siqueira, 1074, Santana, CEP 85070-190, Guarapuava/Pr; **TANIA NUNES DE ROCCO BASTOS**, brasileira, advogada, casada em regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CPF sob número 847.211.899-15, e RG 4.221.551-1 SSP/PR, com endereço residencial na Endereço: Rua Pedro Siqueira, 1074, Santana, CEP 85070-190, Guarapuava/Pr; **LETICIA PIMENTEL BASTOS**, brasileira, empresária, casada em regime de comunhão universal de bens, inscrita no CPF sob número 658.583.529-87, e RG 488.238-5 SSP/PR, com endereço residencial na Rua Rio Grande do Sul, 2180, Bairro dos Estados, em Guarapuava, Paraná; e **ALICIA PIMENTEL BASTOS**, brasileira, instrumentadora cirúrgica, divorciada, inscrita no CPF sob número 647.698.799-20, e RG 3.256.687-1 SSP/PR, com endereço residencial na Rua Rio Grande do Sul, 2180, Bairro dos Estados, em Guarapuava, Paraná; **SABRINA PIMENTEL BASTOS**, brasileira, enfermeira, divorciada, inscrita no CPF sob número 005.215.979-51, e RG 6.942.940-8 SSP/PR, com endereço residencial na Rua Rio Grande do Sul, 2180, Bairro dos Estados, em Guarapuava, Paraná; **VINICIUS DE ROCCO BASTOS**, brasileiro, estudante, solteiro, inscrito no CPF sob número 067.329.379-36, e RG 12.432.034-8 SSP/PR, com endereço residencial na Endereço: Rua Pedro Siqueira, 1074, Santana, CEP 85070-190, Guarapuava/Pr; e **MURILO DE ROCCO BASTOS**, brasileiro, estudante, solteiro, inscrito no CPF sob número 067.329.389-08, e RG 12.432.040-2 SSP/PR, com endereço residencial na Endereço: Rua Pedro Siqueira, 1074, Santana, CEP 85070-190, Guarapuava/Pr.

A abertura dos trabalhos foi feita pelo Presidente, Sr. **RODRIGO PIMENTEL BASTOS**, nomeando como secretária ad - doc da presente assembleia **TANIA NUNES DE ROCCO BASTOS**, e passando os assuntos da pauta: retirada do nome do membro associado Sra. **LETÍCIA PIMENTEL BASTOS**, a pedido; sendo que esta será substituído no cargo de DIRETORA FINANCEIRA por: **MURILO DE ROCCO BASTOS** (qualificado acima); o Sr Presidente ainda informou a necessidade de alteração do parágrafo único do 65° Artigo da 1° alteração Estatutária, para enquadramento de Entidade de Utilidade Pública Estadual, e a aprovação da segunda alteração estatutária (anexa), que altera os nomes da diretoria, conforme descrito anteriormente; e altera o artigo 02 - do ESTATUTO da Associação incluindo em suas atividades:



[Handwritten signatures and marks]

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL N° 07
R.B.A.T.E. - RODRIGO BASTOS ASSOCIAÇÃO
DE TIRO ESPORTIVO.
CNPJ N° 08.529.316/0001-87

"o desenvolvimento da modalidade **caça esportiva** (ATIVIDADE DE CAÇA ESPORTIVA PARA ASSOCIADOS FORA DO ESTABELECIMENTO DA ASSOCIAÇÃO)", e o "Artigo 65.0 - A R.B.A.T.E. somente poderá ser dissolvida em caso de dificuldades insuperáveis ao preenchimento de suas finalidades e mediante aprovação da maioria absoluta da Assembléia Geral, em reunião especialmente convocada para este fim.

Parágrafo Único - Dissolvida a Associação, far-se-á a liquidação dos bens que possuir, sendo este patrimônio destinado a uma ou mais associações congêneres, ou devolvido ao Poder Público que realizou a respectiva doação, a critério da Assembléia Geral."

Os membros presentes escolheram, por votação unânime, a aceitação. Nada mais havendo por discutir, O Presidente, fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, TANIA NUNES DE ROCCO BASTOS, secretária "ad doc" da reunião, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e assinada por todos os presentes abaixo relacionados, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um. A presente é cópia fiel das folhas 9 verso, e 10 frente e verso, do Livro de Atas n° 01 das Assembléias Gerais da Associação.*****

RODRIGO PIMENTEL BASTOS *Rodrigo Pimentel Bastos*

TANIA NUNES DE ROCCO BASTOS - OAB N° 20.655 *Tania Nunes de Rocco Bastos*

LETÍCIA PIMENTEL BASTOS *Letícia P. Bastos*

SABRINA PIMENTEL BASTOS *Sabrina Pimentel Bastos*

ALÍCIA PIMENTEL BASTOS _____

MURILO DE ROCCO BASTOS *Murilo de Rocco Bastos*

VINICIUS DE ROCCO BASTOS *Vinicius de Rocco Bastos*



**R.B.A.T.E. - RODRIGO BASTOS ASSOCIAÇÃO
DE TIRO ESPORTIVO
CNPJ N° 08.529.316/0001-87**

**LISTA DE PRESENÇA
SEGUNDA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA**

Os membros presentes abaixo relacionados, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e vinte participaram da Assembléia que alterou o Estatuto da RODRIGO BASTOS ASSOCIAÇÃO DE TIRO ESPORTIVO, inscrita no CNPJ N° 08.529.316/0001-87; na data 02/09/2021:

RODRIGO PIMENTEL BASTOS

Rodrigo Pimentel Bastos

TANIA NUNES DE ROCCO BASTOS - OAB N° 20.655

Tania Nunes de Rocco Bastos

LETÍCIA PIMENTEL BASTOS

Letícia P. Bastos

SABRINA PIMENTEL BASTOS

Sabrina Pimentel Bastos

ALÍCIA PIMENTEL BASTOS

Alícia Pimentel Bastos

MURILO DE ROCCO BASTOS

Murilo de Rocco Bastos

VINICIUS DE ROCCO BASTOS

Vinicius



2º Ofício de Registro de Títulos
e Documentos e Pessoas Jurídicas

PROTOCOLO Nº 0022315

REGISTRO Nº 0000044/05

LIVRO A-036

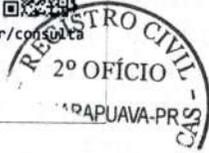
Guarapuava (PR), 21 de setembro de 2021

Andressa
Andressa Juliana da Silva
Lopes
Auxiliar Juramentada



Selo 0535MwoDzLWIDYjCfdEon9Cso

Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>



**SEGUNDA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA
RODRIGO BASTOS ASSOCIAÇÃO DE TIRO ESPORTIVO -
R.B.A.T.E. - CNPJ 08.529.316/0001-87**

(Adaptado à Lei no. 9.981/98, de 14/07/2000, que altera dispositivos da Lei no. 9.615/98 de 24/03/1998 e ao Decreto no. 2.574/98, de 29/04/98 e suas atualizações).

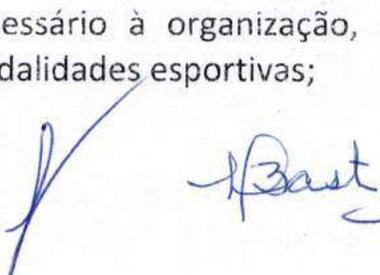
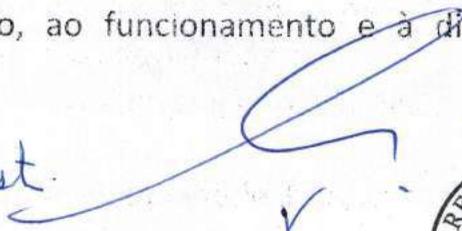
CAPÍTULO I — Da Denominação, Fundação, Sede e Fins.

Artigo 1.0 — A Rodrigo Bastos Associação de Tiro Esportivo, neste Estatuto também designada pelas suas iniciais R.B.A.T.E., fundada no dia 25 de outubro de 2006, é uma associação desportiva, amadorista, sem fins lucrativos, de duração ilimitada, com personalidade jurídica distinta da de seus associados; com sede na cidade de Guarapuava, no Estado do Paraná, na Estrada do Guabiroba, s/n, KM 05, IMÓVEL denominado “Rios das Pedras”, Distrito do Guará, dentro do HOPE VALEY.

Parágrafo único: Na perseguição de seus objetivos, a R.B.A.T.E., tem como diretriz que o desporto brasileiro, no âmbito das práticas formais, é regulado por normas municipais, estaduais, nacionais e internacionais e pelas regras de prática desportiva de cada modalidade, que deverão ser aceitas pelas respectivas entidades municipais, estaduais e nacionais de administração do desporto, conforme estabelecido no S 1^o do artigo 1^o da Lei 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre o desporto.

Artigo 2.0 — A R.B.A.T.E., deverá filiar-se às Federações competentes, e funcionará por tempo indeterminado, exercendo suas atividades segundo o disposto neste Estatuto e na legislação pertinente, tendo por finalidades:

- I) o desenvolvimento do desporto na modalidade de tiro esportivo, tiro com arco e caça desportiva (ATIVIDADE DE CAÇA ESPORTIVA PARA ASSOCIADOS FORA DO ESTABELECIMENTO DA ASSOCIAÇÃO), para o município de Guarapuava e região através do nome do atleta Rodrigo Pimentel Bastos;
- II) dirigir o esporte do Tiro, Tiro com Arco, e caça esportiva, incentivando a sua difusão e aperfeiçoamento, de acordo com as modalidades e normas vigentes de suas respectivas federações e confederações;
- III) promover a realização de Campeonatos, Torneios e Competições de Tiro, Tiro com Arco;
- IV) incrementar a cultura física, intelectual, moral e cívica dos desportivas, especialmente da juventude;
- V) contribuir para o progresso técnico dos Associados filiados, que constituem a base da organização desportiva desta;
- VI) expedir aos associados, com caráter de adoção obrigatória, qualquer Ato necessário à organização, ao funcionamento e à disciplina das atividades das modalidades esportivas;

**SEGUNDA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA
RODRIGO BASTOS ASSOCIAÇÃO DE TIRO ESPORTIVO -
R.B.A.T.E. - CNPJ 08.529.316/0001-87**

- VII) respeitar e fazer respeitar as regras e regulamentos estadual, nacional e internacional;
- VIII) regulamentar as inscrições dos praticantes do Tiro, Tiro com Arco, caça esportiva, nas respectivas federações e confederações e as transferências de uma para outra de suas filiadas, com a expressa anuência do atleta, fazendo cumprir as exigências das leis estaduais e nacionais, se for o caso;
- IX) representar o esporte do Tiro, Tiro com Arco, caça esportiva, da Associação junto as Federações (F.P.T.E., F.P.T.A. E F.P.T.M.) e Confederações;
- X) praticar, no exercício da direção dos esportes do Tiro, Tiro com Arco, caça esportiva, todos os atos necessários à realização de seus fins;
- XI) operar atividades de sorteios tipo bingo, sorteios numéricos, permanentes e similares, na cidade de Guarapuava;
- XII) contratar e utilizar os serviços de entidades comerciais para administrar a realização de sorteios, bem como contratar, auditar e fiscalizar a entidade administradora da contratada;
- XIII) interceder, junto às autoridades competentes, para que seja permitida a participação e a realização de provas e competições desportivas;
- XIV) estabelecer uniformidade nas provas e concursos desportivos e de lazer promovidos de per si, organizando, para tal fim, regulamentos especiais, que deverão seguir, se for o caso, as normas nacionais em vigor;
- XV) organizar provas dos campeonatos paranaenses das modalidades de Tiro, Tiro de Arco, caça esportiva, selecionando, ensinando e cuidando dos atletas que deverão formar representação da Associação;
- XVI) integrar-se, mediante aprovação da Diretoria, através da assistência ou interveniência, da atividade desportiva, incentivando a preservação dos meios: biótico e antrópico, sugerindo, quando for o caso, as medidas mitigatórias aplicáveis.

Artigo 3.0 — As características dos símbolos da R.B.A.T.E. são as seguintes:

Parágrafo 1.0 — As cores da R.B.A.T.E. são as seguintes: Pretor Azul, Vermelho e Branco.

Parágrafo 2.0 — O Distintivo tem as seguintes características: 02(dois) círculos na cor preta, todas letras na cor preta sobre fundo na cor branca entre os dois círculos,

[Handwritten signatures and marks]

2

[Handwritten mark]



**SEGUNDA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA
RODRIGO BASTOS ASSOCIAÇÃO DE TIRO ESPORTIVO -
R.B.A.T.E. - CNPJ 08.529.316/0001-87**

círculo menor com fundo na cor azul, sobreposto sobre o círculo azul uma maquete de arma na cor vermelha com duas bolas na cor branca e circulada na cor preta.

Parágrafo 3.0 — A Bandeira tem as seguintes características: Retângulo Branco, com 02(dois) círculos na cor preta, todas letras na cor preta sobre fundo na cor branca entre os dois círculos, círculo menor com fundo na cor azul, sobreposto sobre o círculo azul uma maquete de arma na cor vermelha com duas bolas na cor branca e circulada na cor preta.

CAPITULO II - Dos Associados.

Artigo 4.0 — Os associados da Rodrigo Bastos Associação de Tiro Esportivo são das seguintes categorias:

- a.) Associados Fundadores;
- b.) Associados Competidores.

Artigo 5.0 — Para se candidatar a Associado o mesmo deverá satisfazer o seguinte:

- a.) Ser proposto por um Associado em pleno gozo de seus direitos sociais;
- b.) Ter o deferimento da Diretoria;
- c.) Estar em pleno gozo de seus direitos civis;
- d.) Não ter antecedentes criminais;
- e.) Ser pessoa provida de idoneidade moral;
- f.) Ter participado de um curso de Tiro reconhecido pela F.P.T.E. quando admitido na modalidade de tiro.

Artigo 6.0 — Cumprida essas condições, cabe à Diretoria, ao seu exclusivo critério, decidir sobre a admissão do Associado, não estando obrigada a justificação, em caso de recusa.

Artigo 7.0 — O candidato a Associado deverá apresentar à secretaria da R.B.A.T.E. a seguinte documentação:

- a.) Ficha de inscrição fornecida pela R.B.A.T.E., devidamente preenchida;
- b.) Apresentação para efeito de comprovação dos seguintes documentos: identidade, título de eleitor, certificado militar (se for o caso), registro as armas que pretende usar na Associação e atestado de antecedentes criminais atualizado;
- c.) Duas fotografias 3 x 4 recentes.
- d.) Anexar autorização do pai ou responsável, se menor de 18(dezoito) anos.

Capitulo III — Dos Associados Fundadores.

Artigo 8.0 — São todos aqueles Associados admitidos até o nº. 07 de matrícula no quadro social.

[Handwritten signatures and stamps]

REGISTRO CIVIL - 2º OFÍCIO - GUARAPUAVA-PR - DAS
3

**SEGUNDA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA
RODRIGO BASTOS ASSOCIAÇÃO DE TIRO ESPORTIVO -
R.B.A.T.E. - CNPJ 08.529.316/0001-87**

Artigo 9.0 — São direitos dos Associados Fundadores:

- a.) Frequentar as dependências da Associação e tomar parte nas reuniões sociais e esportivas;
- b.) Convidar pessoas amigas, mediante autorização de um diretor para visitar as dependências da Associação;
- c.) Fazer representações à Diretoria;
- d.) Votar e ser votado;
- e.) Tomar parte nas Assembléias.

Artigo 10.0 — São deveres dos Associados Fundadores:

- a.) Respeitar rigorosamente o presente Estatuto e o Regulamento Interno da Associação;
- b.) Pagar pontualmente as contribuições estipuladas;
- c.) Apresentar, quando solicitado, sua carteira de identidade social, bem como registros e portes de armas;
- d.) Comunicar mudanças de residência, estado civil, etc.;
- e.) Não competir em provas oficiais ou amistosas, por outras Associações, sem autorização expressa da Diretoria;
- f.) Abster-se de manifestações ou discussões de assuntos de natureza política, religiosa ou de classe, nas dependências da Associação;
- g.) Respeitar e ser respeitado;
- h.) Zelar pelo bom nome da Associação;
- i.) O Associado ou seu (s) convidado (s) não poderá (ão) fazer uso do Stand de Tiro sem autorização do Diretor de Tiro ou seu preposto, observando-se datas e horários para tal finalidade; j.) Comparecer às Assembléias.

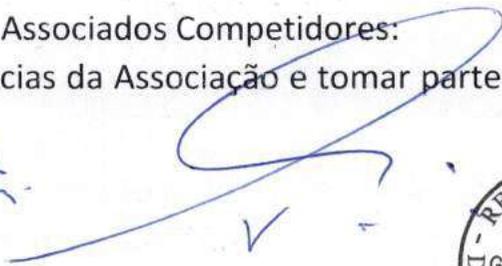
Artigo 11.0 — Associado Fundador é categoria específica, tendo para efeito de substituição por qualquer motivo de força maior, convocação de todos os demais Associados Fundadores para concordância majoritária de indicação e efetivação de novo nome.

CAPITULO IV — Dos Associados Competidores.

Artigo 12.0 — Associado Competidor são todos Associados admitidos após o número de matrícula 07 do quadro social da R.B.A.T.E.

Artigo 13.0 — São direitos dos Associados Competidores:

- a.) Frequentar as dependências da Associação e tomar parte nas reuniões sociais e esportivas;



5/Bast



**SEGUNDA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA
RODRIGO BASTOS ASSOCIAÇÃO DE TIRO ESPORTIVO -
R.B.A.T.E. - CNPJ 08.529.316/0001-87**

- b.) Convidar pessoas amigas, mediante autorização de um Diretor para visitar as dependências da Associação;
- c.) Fazer representações à Diretoria-

Artigo 14.0 — São deveres dos Associados Competidores:

- a.) Respeitar rigorosamente o presente Estatuto e o regulamento Interno da Associação;
- b.) Pagar pontualmente as contribuições estipuladas;
- c.) Apresentar, quando solicitado, sua carteira de identidade social, bem como registros e portes de armas;
- d.) Comunicar mudanças de residência, estado civil etc.;
- e.) Não competir em provas oficiais ou amistosas, por outras Associações, sem autorização expressa da Diretoria;
- f.) Abster-se de manifestações ou discussões de assuntos de natureza política, religiosa ou de classe, nas dependências da Associação;
- g.) Respeitar e ser respeitado;
- h.) Zelar pelo bom nome da Associação o;
- i.) O Associado ou seu (s) convidado (s) não poderá (ão) fazer uso do Stand de Tiro sem autorização do Diretor de Tiro ou seu preposto, observando-se datas e horários para tal finalidade.

Artigo 15.0 — Perderão a categoria de Associado Competidor e serão desligados:

- a.) Serão desligados os Associados Competidores com inadimplência de 90 dias;
- b.) A desobediência após julgado a qualquer um dos itens do artigo 14.0, observando o disposto no artigo 51 .O deste estatuto.

CAPÍTULO V - Dos Poderes Diretivos.

Artigo 16.0 — Os Poderes Diretivos da R.B.A.T.E. cabem aos seguintes órgãos:

- a.) Assembleia Geral;
- b.) Comissão Fiscal;
- c.) Presidência;
- d.) Diretoria.

CAPÍTULO VI - Da Assembléia Geral.

Artigo 17.0 - A Assembleia Geral será constituída de Associados Fundadores, quites com suas obrigações e em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 18.0 — Cada Associado Fundador presente à Assembleia terá direito a um único voto, sendo permitido aos Associados Fundadores fazerem-se representar somente por procuração a outro Sócio Fundador.



**SEGUNDA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA
RODRIGO BASTOS ASSOCIAÇÃO DE TIRO ESPORTIVO -
R.B.A.T.E. - CNPJ 08.529.316/0001-87**

Artigo 19.0 — A Assembleia Geral reunir-se-á:

I — Ordinariamente

- a.) Anualmente para tomar conhecimento do relatório e julgar o balanço geral econômico-financeiro do exercício anterior, apresentado pela Diretoria e com o parecer do Conselho Fiscal, e aprovar a proposta orçamentária par o exercício seguinte;
- b.) De quatro em quatro anos, no mês de fevereiro para eleição da Diretoria.

II — Extraordinariamente

Alínea Única — Sempre que necessário, mediante convocação do Presidente da Diretoria ou requerimento de dois terços, no mínimo, dos Associados Fundadores em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 20.0 — As convocações das Assembleias Gerais serão feitas por aviso fixado em locais visíveis na sede, e edital enviado aos Sócios Fundadores com 08 (oito) dias, no mínimo, de antecedência, em relação à data da mesma.

Artigo 21.0 — As Assembleias Gerais somente poderão deliberar em primeira convocação, com a presença de cinquenta por cento mais um do número dos Associados Fundadores existentes, quites com Associação.

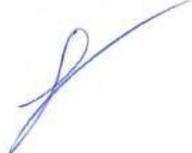
Artigo 22.0 — Não havendo quórum exigido no artigo anterior, será feita uma segunda convocação. Meia hora após o horário previsto para a primeira, realizando-se a Assembleia com qualquer que seja o número de Associados Fundadores presentes.

Artigo 23.0 — As deliberações serão tomadas por meio de voto, podendo desde que a Assembleia concorde, ser adotado o sistema de aclamação, votação simbólica ou escrutínio secreto.

Artigo 24.0 — Compete ainda à Assembleia Geral:

- a.) Eleger o Presidente e o Vice-Presidente da Diretoria, dentre os Associados Fundadores;
- b.) Aprovar, modificar e emendar o presente Estatuto;
- c.) Dar posse imediata ao Presidente eleito e à Diretoria Constituída;
- d.) Tomar conhecimento e julgar o balanço geral econômico-financeiro do exercício anterior e aprovar a proposta orçamentária para o exercício seguinte;
- e.) Deliberar sobre a dissolução da Associação e o destino do Patrimônio Social.

Artigo 25.0 — Os trabalhos das Assembleias Gerais serão registrados em Ata, lavrada em livro próprio, assinada pelo Presidente e pelo Secretário da Assembleia, e, quando da ocorrência de eleições, também pelos Fiscais designados.



sl Bast



**SEGUNDA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA
RODRIGO BASTOS ASSOCIAÇÃO DE TIRO ESPORTIVO -
R.B.A.T.E. - CNPJ 08.529.316/0001-87**

Artigo 26.0 — A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente da Diretoria.

Artigo 27.0 — Antes do início da reunião, os Associados Fundadores deverão exhibir a carteira de identidade social e assinar o livro ou as folhas de presença comprovando o seu direito a voto.

Artigo 28.0 — Instalada a assembleia Geral pelo Presidente da Diretoria, será eleito o seu Presidente, a quem caberá escolher OI (um) Associado Fundador para secretário e escrutinadores, dentre os membros da assembleia, desde que não estejam impedidos.

Artigo 29.0 — A assembleia Geral só poderá tratar do assunto para o qual foi convocada.

Artigo 30.0 — As Eleições da Presidência da Diretoria e da Comissão Fiscal, serão feitas por escrutínio secreto, público ou aclamação (somente em caso de chapa única).

Parágrafo 1.0 — Considerar-se-á eleito quem obtiver a maioria simples de votos.

Parágrafo 2.0 — Em caso de empate, será eleito o mais idoso.

Parágrafo 3.0 — Ocorrendo vaga na Comissão Fiscal, proceder-se-á à eleição para preenchimento, pelo tempo que faltar à conclusão do mandato, caso não haja suplentes.

Parágrafo 4.0 — Quando a vaga ocorrer na Presidência da Diretoria, e mais da metade do mandato pelo menos há houver transcorrido, não se procederá à eleição até o final do mandato inicial, assumindo o cargo o Vice-Presidente.

CAPÍTULO VII - Da Comissão Fiscal.

Artigo 31.0 — A Comissão Fiscal será composta por 2 (dois) membros efetivos e 1 (um) suplente, com mandato de quatro anos, eleitos pela assembleia Geral, coincidente com o presidente da R B A T E, podendo ser reeleitos, na forma de lei.

Artigo 32.0 — A Comissão Fiscal elegerá seu Presidente, dentre os seus membros efetivos, e estabelecerá sua organização e funcionamento em regimento específico, por ele aprovado.

Artigo 33.0 — Ao Presidente da Comissão Fiscal cabe assumir a direção interinamente da Associação na hipótese e com as consequências de haver renúncia coletiva da Diretoria devendo, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, convocar a assembleia Geral para eleição de uma nova Diretoria que deverá assumir pelo prazo restante do mandato da antecessora.

[Handwritten signatures and marks]

7

Silvestre

[Signature]

**SEGUNDA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA
RODRIGO BASTOS ASSOCIAÇÃO DE TIRO ESPORTIVO -
R.B.A.T.E. - CNPJ 08.529.316/0001-87**

Artigo 34.0 — Compete à Comissão Fiscal:

- a.) Na sua primeira reunião, eleger o seu Presidente;
- b.) Examinar mensalmente os livros, documentos e balancetes da R.B.A.T.E.;
- c.) Apresentar anualmente. À Assembléia Geral, parecer sobre o movimento económico, financeiro e administrativo da Associação;
- d.) Denunciar à Assembléia Geral, eventuais erros administrativos ou violações à lei e a este Estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa, em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora;
- e.) Convocar Assembléia Geral Extraordinária, quando julgar necessário, em razão da ocorrência de fato grave e urgente;
- f.) Manifestar-se sobre a proposta orçamentária elaborada pela Diretoria;
- g.) Opinar sobre aquisição, oneração ou alienação de bens imóveis da Associação.

CAPÍTULO VIII - Da Presidência.

Artigo 36.0 — A Presidência da Associação, como órgão executivo, é constituída pelo Presidente e pelo Vice-Presidente, eleito conjuntamente, com mandato consecutivo, sendo as atribuições do Presidente e do seu substituto legal:

- a.) Presidir a Associação, superintender lhe as atividades e promover a execução de seus serviços;
- b.) Cumprir e fazer cumprir este ESTATUTO, o regulamento interno e a legislação pertinente, bem como executar as suas próprias resoluções e as dos Poderes da Associação;
- c.) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- d.) Representar a Associação em juízo ou fora dele, outorgar procurações, credenciar e destituir representações;
- e.) Nomear, admitir, licenciar, punir e demitir chefes dos departamentos e demais funcionários da Associação, exigindo fiança daqueles que estejam obrigados a prestá-la pela natureza de suas funções;
- f.) Assinar a correspondência da Associação, privativamente, quando dirigido aos poderes e órgãos de hierarquia superior, delegando competência ao Vice-Presidente ou ao Diretor Executivo para subscrever quaisquer outros papéis de expediente rotineiro, exceto quando se tratar de documento que indique tomada de posição sobre problema fundamental, seja referente à decisão sobre o assunto de natureza judicial ou disciplinar, ou ainda de natureza pessoal;
- g.) Atribuir ao Diretor Financeiro a responsabilidade pela assinatura dos termos de abertura e encerramento dos livros do Departamento Financeiro e de todos os demais documentos financeiros ou contábeis;
- h.) Assinar, juntamente com o Diretor Financeiro cheques e demais documentos necessários à movimentação de contas bancárias, aplicações financeiras ou

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

**SEGUNDA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA
RODRIGO BASTOS ASSOCIAÇÃO DE TIRO ESPORTIVO -
R.B.A.T.E. - CNPJ 08.529.316/0001-87**

cadernetas de poupança bem como quaisquer papéis de crédito ou documentos que envolvam responsabilidade jurídica ou financeira;

- i.) Nomear, empossar ou exonerar os membros da Diretoria, bem como dos departamentos e demais órgãos sujeitos à sua superintendência;
- j.) Visar ordens de pagamento e autoriza despesas nos limites fixados pela proposta orçamentária e promover, por intermédio do Diretor Financeiro, o recolhimento, em estabelecimento bancário, das disponibilidades financeiras da Associação que excederem à importância equivalente a cinco vezes o valor do salário mínimo nacional;
- k.) Assinar diplomas e títulos desportivos;
- l.) Convocar qualquer dos poderes ou órgão da Associação, respeitadas as determinações legais e estatutárias;
- m.) Atribuir ao Diretor Executivo à supervisão dos serviços inerentes à Secretaria;
- n.) Assinar as atas de reuniões de Diretoria e ordenar a publicação do Boletim Oficial de todos os seus atos e decisões, bem como as dos demais poderes da Associação;
- o.) Exercer todas as atribuições que lhe foram conferidas pelo ESTATUTO ou Regulamento Interno da Associação e praticar todo e qualquer ato de administração que não seja de competência de outro Poder;
- p.) Submeter à aprovação da Diretoria, os balancetes financeiros da Associação, assinados pelo Diretor Financeiro, com o parecer da Comissão Fiscal;
- q.) Adotar as providências necessárias para preparação do calendário anual das programações de campeonatos e torneios;
- r.) Promover a aplicação dos meios preventivos indiciados no ESTATUTO ou Regulamento Interno da Associação, ou nos atos expedidos pelos Poderes de Hierarquia superior, com fim de assegurar a disciplina nas competições desportivas;
- s.) Fiscalizar, pessoalmente ou por intermédio de um representante, as competições patrocinadas pela associação;
- t.) Praticar qualquer ato necessário ao bom desenvolvimento das atividades da Associação;
- u.) Aceitar auxílios externos ou subvenções, ouvido a Comissão Fiscal;
- v.) Aprovar ou não os atos do Diretor de Tiro sobre provas e seus orçamentos, ou suas sugestões para estas atividades;
- w.) Constituir, quando necessário, comissões técnicas para fins específicos e por período determinado;
- x.) Apresentar à Assembléia Geral, anualmente, os relatórios das atividades do ano findo.



**SEGUNDA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA
RODRIGO BASTOS ASSOCIAÇÃO DE TIRO ESPORTIVO -
R.B.A.T.E. - CNPJ 08.529.316/0001-87**

Artigo 37.0 — Ao Vice-Presidente compete participar das reuniões da Diretoria, auxiliar o Presidente, substituí-lo em seus impedimentos suceder-lhe em caso de vaga, pelo tempo restante de seu mandato.

CAPÍTULO IX - Da Diretoria

Artigo 38.0 — A R.B.AT.E. será administrada por uma Diretoria, órgão executivo da Associação, composta de:

- 1 (um) Diretor Presidente;
- 1 (um) Diretora Vice-presidente;
- 1 (um) Diretor Administrativo;
- 1 (um) Diretor Financeiro;
- 1 (um) Diretor Técnico; - 1 (um) Diretor Jurídico.

Parágrafo Único — O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos pela Assembléia Geral, sem restrições às reeleições.

Artigo 39.0 — Outros cargos de Diretoria não citados no parágrafo único, são cargos de confiança, nomeados pelo Presidente.

Artigo 40.0 — A Diretoria reunir-se-á quando convocada pelo Presidente.

Artigo 41.0 — A Falta injustificada a três reuniões consecutivas, ou a cinco alternados, durante o ano, implicará na demissão sumária do membro faltoso dos quadros da Diretoria.

Parágrafo Único — A justificativa para a falta às reuniões, deverá ser submetida à apreciação dos demais membros da Diretoria, que poderão aceitá-la ou não, analisando os seus fundamentos.

Artigo 42.0 — Vagando-se simultaneamente ou sucessivamente os cargos de Presidente e de Vice-Presidente, o Diretor Administrativo assumirá interinamente a Presidência da A.D.D.G., devendo convocar, num prazo de 30 (trinta) dias a Assembléia Geral, para eleger os sucessores que contemplarão o tempo restante do mandato.

Artigo 43.0 — Compete à Diretoria:

- a.) Fazer cumprir as disposições deste Estatuto;
- b.) Impor ou relevar penalidades aos associados, nas formas previstas neste Estatuto e no Regulamento Interno, e ainda conceder ou cassar as inscrições de Associados;



**SEGUNDA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA
RODRIGO BASTOS ASSOCIAÇÃO DE TIRO ESPORTIVO -
R.B.A.T.E. - CNPJ 08.529.316/0001-87**

- c.) Promover a arrecadação das mensalidades e quaisquer outras rendas, efetuando as despesas;
- d.) Fechar convênios com empresas particulares, mistas, estatais ou pessoas físicas;
- e.) Organizar cursos, no município, estado de origem ou outros estados da Federação;
- f.) Organizar anualmente, durante o mês de janeiro a demonstração da receita e despesa da sua gestão anual;
- g.) Adoção de providências necessárias à defesa dos interesses da Associação, ao progresso desportivo do município e a organização de competições das várias modalidades de tiro, tiro com arco e ténis de mesa;
- h.) Homologar, aprovar ou ratificar os atos dos departamentos e demais órgãos da Associação, ou suspender-lhes a execução;
- i.) Conceder licença a qualquer de seus membros, nas formas deste Estatuto;
- j.) Apreciar os balancetes mensais das receitas e despesas, observando as formalidades previstas neste Estatuto;
- k.) Estabelecer o Regulamento Interno da Associação;
- l.) Definir o valor das contribuições e demais taxas associativas, submetendo-as à aprovação da Comissão Fiscal;
- m.) Promover competições entre clubes ou equipes de órgãos militares;
- n.) Exercer qualquer outra atribuição que lhe seja imposta por este Estatuto ou pela legislação pertinente.

Artigo 44.0 — As decisões e deliberações da Diretoria serão tomadas pela maioria dos votos dos seus membros presentes à reunião.

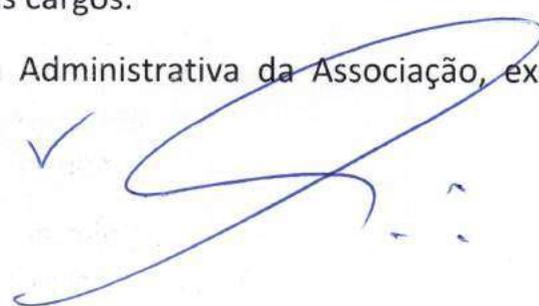
Parágrafo Único — Havendo empate nas votações, cabe ao Presidente o voto de desempate.

Artigo 45.0 — A Diretoria deve aprovar e expedir as tabelas dos torneios e competições promovidas pela R.B.A.T.E., previamente elaboradas e proclamar os vencedores ou equipes vencedoras dos certames.

Artigo 46.0 — Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas, em livro próprio, pelo Diretor Administrativo, com a assinatura de todos os Diretores presentes.

Artigo 47.0 — Os membros da Diretoria não terão direito a qualquer remuneração advinda da representatividade de seus cargos.

Artigo 48.0 — Compete à Diretoria Administrativa da Associação, exercida pelo Diretor Administrativo:



**SEGUNDA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA
RODRIGO BASTOS ASSOCIAÇÃO DE TIRO ESPORTIVO -
R.B.A.T.E. - CNPJ 08.529.316/0001-87**

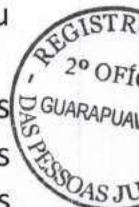
- a.) Assinar a correspondência da Associação, por delegação do Presidente;
- b.) Firmar, juntamente com o Presidente, títulos, certificados e diplomas expedidos pela Associação;
- c.) Redigir e subscrever as atas das reuniões da Diretoria;
- d.) Ter sob sua responsabilidade a guarda dos livros e documentos da Associação, exceto os de natureza financeira e contábil;
- e.) Manter, atualizado, um arquivo com as fichas e dados pessoais dos associados, bem como as pastas com os documentos de cada um, exigidos por este ESTATUTO e pelo Regulamento Interno;
- f.) Anotar no prontuário dos Associados, as advertências e punições que, por ventura, venham a sofrer.

Artigo 49.0 — Compete ao Diretor Financeiro:

- a.) Promover a arrecadação da receita da Associação e sugerir medidas no sentido de aumentá-la;
- b.) Estabelecer os critérios a serem seguidos para a abertura de contas bancárias, depósitos e guarda de valores, autenticação de documentos e comprovantes de despesas, fiscalização permanente dos trabalhos de arrecadação, elaboração dos balancetes, além de fixar normas gerais de administração financeira;
- c.) Efetuar o pagamento das despesas autorizadas pelo Presidente;
- d.) Depositar, em conta bancária, imediatamente após recebimento, os valores em dinheiro pertencentes à Associação;
- e.) Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e documentos de qualquer natureza relacionados com os fundos e haveres da Associação;
- f.) Apresentar, a Comissão Fiscal os Balancetes da receita e despesa relativas ao período, em janeiro, o balanço geral do ano;
- g.) Providenciar a cobrança das mensalidades dos Associados e demais taxas associativas, advertido os que estiverem em atraso;
- h.) Comunicar à Diretoria os nomes dos Associados em Atraso com o pagamento de suas mensalidades e demais taxas associativas.

Artigo 50.0 — Compete ao Diretor Jurídico:

- a.) Cargo exercido por um advogado devidamente inscrito na O.A.B.;
- b.) Dar assistência jurídica e legal a Associação, em todos os setores, públicos ou privados, onde se fizer necessário;
- c.) Fiscalizar o cumprimento das normas e regulamento da Associação, nos diversos setores, e da legislação pertinente, especialmente no que se refere às atividades de tiro, aquisição, registro e porte de armas e munições, além das determinações dos órgãos militares a que esteja subordinado;
- d.) Representar a Associação junto ao Poder Judiciário, em todas as suas instâncias quando designado pelo Presidente, bem como peticionar junto aos Poderes Públicos



**SEGUNDA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA
RODRIGO BASTOS ASSOCIAÇÃO DE TIRO ESPORTIVO -
R.B.A.T.E. - CNPJ 08.529.316/0001-87**

Municipal, Estadual e Federal assuntos de interesse da Associação e, fundamentar explicações de ordem jurídica, institucional e legal, quando solicitadas.

CAPÍTULO X - Da Ordem Desportiva

Artigo 51.0 — Com o objetivo de manter a ordem desportiva, o respeito aos atos emanados de seus poderes internos e fazer cumprir os atos legalmente expedidos pelos órgãos ou representantes do Poder Público, a entidade poderá aplicar a seus associados, bem como às pessoas físicas ou jurídicas direta ou indiretamente a ela vinculada, sem prejuízo das sanções de competência da Justiça Desportiva, as seguintes penalidades: (Art. 48, Lei 9615/98)

- I— advertência;
- II— censura escrita;
- III— multa;
- IV— suspensão;
- V— desfiliação ou desvinculação.

Parágrafo 1º - As sanções previstas nos incisos IV E V, deste artigo não prescindem do processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo 2º - As penalidades de que tratam os incisos IV e V deste artigo só serão aplicadas após decisão definitiva da Justiça Desportiva;

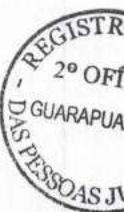
Parágrafo 3º - O Inquérito administrativo será realizado por comissão nomeada pelo Presidente da Entidade, e terá o prazo de 30 (trinta) dias para a sua conclusão;

Parágrafo 4º - o Inquérito, depois de concluído, será remetido ao Presidente, que o submeterá à Diretoria;

Parágrafo 5º Excetuando-se os casos de interposição de recursos, as penalidades administrativas aplicadas pelo Poder competente da Entidade só poderão ser comutadas ou anistiadas pelo próprio Poder que as aplicou.

Parágrafo 6º - É vedada a participação em competições desportivas de atletas profissionais, com idade superior a vinte anos.

Artigo 52.0 — Nos casos de urgência comprovada, e em caráter preventivo, o órgão competente da entidade decidirá sobre o afastamento de qualquer pessoa física à ela direta ou indiretamente vinculada, que infrinja ou tolere que sejam infringidas as normas constantes deste Estatuto, do COB, bem como as normas contidas na Legislação Brasileira e Estadual.



[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the number 13.]

**SEGUNDA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA
RODRIGO BASTOS ASSOCIAÇÃO DE TIRO ESPORTIVO -
R.B.A.T.E. - CNPJ 08.529.316/0001-87**

CAPÍTULO XI - Das Receitas e das Despesas.

Artigo 53.0 — Considera-se Receita:

- a.) os auxílios concedidos pela F.P.T.E., F.P.T.M. E F.P.T.A.;
- b.) As diversas contribuições e taxas arrecadadas dos Associados;
- c.) Doações, subvenções e patrocínios de natureza pecuniária feitos por empresas públicas, privadas ou pessoas físicas;
- d.) Os juros e outros rendimentos de depósitos bancários e investimentos;
- e.) As matrículas e mensalidades dos cursos;
- f.) Rendas diversas.

Artigo 54.0 — Considera-se Despesa:

- a.) Pagamento de impostos, aluguéis, salários de empregados e gastos indispensáveis à manutenção da Entidade;
- b.) Conservação de bens da R.B.A.T.E.;
- c.) Aquisição de material de expediente e esportivo;
- d.) O custeio de cursos, campeonatos e estágios;
- e.) As contribuições para Entidades a que for filiada a Associação;
- f.) Gastos com publicidade da Associação ou órgão oficial;
- g.) Gastos eventuais;
- h.) O apoio aos sócios filiados;
- i.) A aquisição de material permanente.

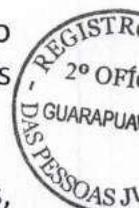
CAPÍTULO XII — Disposições Gerais e Transitórias.

Artigo 55.0 — Ficam fazendo parte integrante deste Estatuto e no que ao mesmo se aplicar as disposições contidas na Lei nº. 9.981 de 14/07/2000, que altera dispositivos contidos na Lei nº. 9.615 de 24/03/1998 e do Decreto nº. 2.574 de 29/04/1998 e suas atualizações.

Artigo 56.0 — Enquanto não for aprovado o novo Código de Justiça Desportiva, continua em vigor o atual Código, com as adaptações das Leis mencionadas no artigo 55º.

Artigo 57.0 — A R.B.A.T.E. é a agremiação que representa o desporto do Tiro Esportivo, do Tiro com Arco, e a Entidade que o representa junto às Federações e às organizações nacionais;

Artigo 58.0 — Todas as decisões, deliberações e atos das autoridades desportivas, Leis e Regulamentos ou quaisquer outros textos legais que vierem a ser editados e que contiverem matéria relacionada com o Tiro Esportivo, Tiro com Arco, serão difundidas pelo Boletim de Informações da R.B.A.T.E.



14

**SEGUNDA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA
RODRIGO BASTOS ASSOCIAÇÃO DE TIRO ESPORTIVO -
R.B.A.T.E. - CNPJ 08.529.316/0001-87**

Artigo 59.0 — Os mandatos da Presidência e do Conselho Fiscal se iniciam no dia da posse, como prevê este Estatuto, e terminam na data em que for realizada a Assembléia Geral para eleições, não podendo, entretanto, cada período eletivo exceder de 4 (quatro) anos.

Parágrafo 1^o - A responsabilidade do Conselho Fiscal somente cessará após a emissão do Parecer sobre o balanço relativo ao último ano de seu mandato.

Artigo 60.0 — Os Associados não respondem pelas obrigações contraídas pela Diretoria em nome da R.B.A.T.E.,

Artigo 61.0 — A R.B.A.T.E. não é responsável por obrigações contraídas pelos sócios filiados.

Artigo 62.0 — Os membros da Diretoria e dos órgãos de administração não respondem pessoalmente pelas obrigações contraídas em nome da Associação, na prática de sua gestão, mas são responsáveis pelos prejuízos que vierem a causar em virtude de infrações à legislação pertinente ou ao Estatuto da Associação.

Artigo 63.0 — As autoridades esportivas superiores terão livre ingresso na área de esportes.

Artigo 64.0 — Na solução de casos não previstos neste Estatuto e no Regulamento Interno da Associação, poderá ser aplicada a analogia e os princípios gerais do Direito.

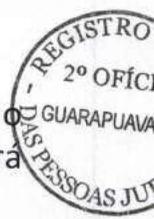
Artigo 65.0 — A R.B.A.T.E. somente poderá ser dissolvida em caso de dificuldades insuperáveis ao preenchimento de suas finalidades e mediante aprovação da maioria absoluta da Assembléia Geral, em reunião especialmente convocada para este fim.

Parágrafo Único — Dissolvida a Associação, far-se-á a liquidação dos bens que possuir, sendo este patrimônio destinado a uma ou mais associações congêneres, ou devolvido ao Poder Público que realizou a respectiva doação, a critério da Assembléia Geral.

Artigo 66.0 — A R.B.A.T.E. aceita e se compromete a cumprir os Estatutos das Federações e Confederações, incluindo ceder suas instalações para a realização de Campeonatos por elas promovidos.

Artigo 67.0 — Em caso de alterações, emenda ou reformulação deste Estatuto o mesmo deverá ser apresentado à Assembléia Geral onde após aprovado será encaminhado às entidades oficiais para a devida homologação-

Artigo 68.0 — a presente alteração estatutária, aprovado em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 02/09/2021, se adequando à Lei n°. 9.981 de 14/07/2000,


15
S Bast

**SEGUNDA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA
RODRIGO BASTOS ASSOCIAÇÃO DE TIRO ESPORTIVO -
R.B.A.T.E. - CNPJ 08.529.316/0001-87**

que altera dispositivos contidos na Lei nº. 9.615 de 24/03/1998 e do Decreto nº. 2.574 de 29/04/1998, entra em vigor, após seu registro no 2º Ofício Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Guarapuava Estado do Paraná, somente podendo ser modificado, emendado ou alterado em Assembléia Geral com quorum mínimo de dois terços dos Fundadores.

Guarapuava, 02 de setembro de 2021.

Diretoria Administrativa

PRESIDENTE

Rodrigo Pimentel Bastos

RG.: 3.256.686-3 SSP/PR - CPE 716.470.319-15

Nacionalidade: Brasileira - Profissão: Odontólogo

Endereço: Rua Pedro Siqueira, 1074, Santana, CEP 85070-190, Guarapuava/Pr

VICE PRESIDENTE

VINICIUS DE ROCCO BASTOS,

estudante, CPF 067.329.379-36,- RG 12.432.034-8 SSP/PR,

Rua Pedro Siqueira, 1074, Santana, CEP 85070-190, Guarapuava/Pr;

DIRETORA EXECUTIVA

Alicia Pimentel Bastos

RG:- 3.256.687-1 SSP-PR - CPF: 647.698.799-20

Nacionalidade: Brasileira - Profissão: Instrumentadora Cirúrgica

Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2.180, Bairro dos estados —Guarapuava /Pr

VICE DIRETOR EXECUTIVO

MURILO DE ROCCO BASTOS, estudante,

CPF 067.329.389-08, - RG 12.432.040-2 SSP/PR,

Rua Pedro Siqueira, 1074, Santana, CEP 85070-190, Guarapuava/Pr.

DIRETOR FINANCEIRO

MURILO DE ROCCO BASTOS, estudante,

CPF 067.329.389-08, - RG 12.432.040-2 SSP/PR,

Rua Pedro Siqueira, 1074, Santana, CEP 85070-190, Guarapuava/Pr.

VICE DIRETORA FINANCEIRA

Sabrina Pimentel Bastos



16
SBastos

**SEGUNDA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA
RODRIGO BASTOS ASSOCIAÇÃO DE TIRO ESPORTIVO -
R.B.A.T.E. - CNPJ 08.529.316/0001-87**

RG_ : 6.942.940-8 SSP/PR - CPF.: 005215979-51
Nacionalidade: Brasileira - Profissão: Enfermeira
Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2.180, Bairro dos Estados — Guarapuava/ Pr

DIRETORA JURÍDICA

Tânia Nunes De Rocco Bastos
4.221.551-1 SSP/PR - CPF: 847.211.899-15
Nacionalidade: Brasileira - Profissão: Advogada OAB 20.655
Endereço: Rua Pedro Siqueira, 1074, Santana, CEP 85070-190, Guarapuava/Pr

DIRETOR SOCIAL

VINICIUS DE ROCCO BASTOS,
estudante, CPF 067.329.379-36,- RG 12.432.034-8 SSP/PR,
Rua Pedro Siqueira, 1074, Santana, CEP 85070-190, Guarapuava/Pr;

DIRETORA DE PROPAGANDA E MARKETING

Tânia Nunes De Rocco Bastos
RG.: 4.221.551-1 SSP/PR - CPF: 847.211.899-15
Nacionalidade: Brasileira Profissão: Advogada
Endereço: Rua Pedro Siqueira, 1074, Santana, CEP 85070-190, Guarapuava/Pr

Conselho Fiscal

PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL

MURILO DE ROCCO BASTOS, estudante,
CPF 067.329.389-08, - RG 12.432.040-2 SSP/PR,
Rua Pedro Siqueira, 1074, Santana, CEP 85070-190, Guarapuava/Pr.

MEMBRO EFETIVO

Alicia Pimentel Bastos
RC.: 3.256.687-1 SSP-PR - CPF: 647.698.799-20
Nacionalidade: Brasileira - Profissão: Instrumentadora Cirúrgica
Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2.180, Bairro dos Estados — Guarapuava Pr

SUPLENTE

Sabrina Pimentel Bastos
RC.: 6.942.940-8 SSP/PR - CPF.: 005215979-51
Nacionalidade: Brasileira - Profissão: Enfermeira
Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2.180, Bairro dos Estados — Guarapuava Pr



Handwritten signatures and initials in blue ink. A large signature is written over the bottom of the text. To the right, there are initials "SR" and "Sil Bast." near the page number.

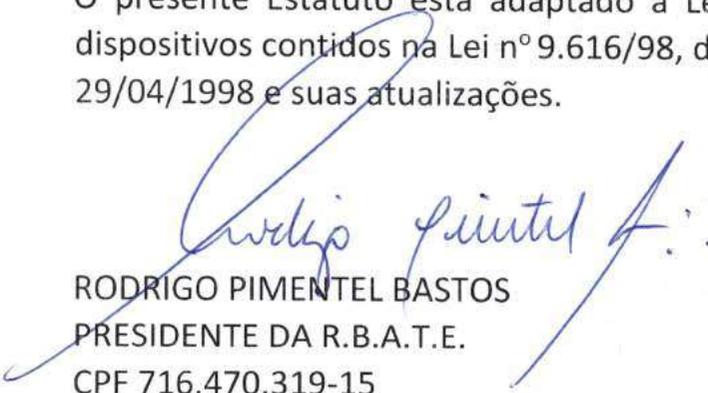
**SEGUNDA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA
RODRIGO BASTOS ASSOCIAÇÃO DE TIRO ESPORTIVO -
R.B.A.T.E. - CNPJ 08.529.316/0001-87**

Cargos eleitos pela Assembléia Geral, os demais são de confiança da Presidência.

Associados Fundadores:

01. Rodrigo Pimentel Bastos
02. Tânia Nunes De Rocco Bastos
03. Alicia Pimentel Bastos
04. Norton Pacheco Bastos
05. Letícia Pimentel Bastos
06. Sabrina Pimentel Bastos
07. Fábio Fares Decker

O presente Estatuto está adaptado à Lei nº 9.981 de 14/07/2000, que altera os dispositivos contidos na Lei nº 9.616/98, de 24/03/1998 e ao Decreto nº 2574/98, de 29/04/1998 e suas atualizações.


RODRIGO PIMENTEL BASTOS
PRESIDENTE DA R.B.A.T.E.
CPF 716.470.319-15


Tânia Nunes De Rocco Bastos
CPF: 847.211.899-15
DIRETORA JURÍDICA
OAB 20.655



**R.B.A.T.E. - RODRIGO BASTOS ASSOCIAÇÃO
DE TIRO ESPORTIVO
CNPJ N° 08.529.316/0001-87**

**LISTA DE PRESENÇA
SEGUNDA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA**

Os membros presentes abaixo relacionados, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e vinte participaram da Assembléia que alterou o Estatuto da RODRIGO BASTOS ASSOCIAÇÃO DE TIRO ESPORTIVO, inscrita no CNPJ N° 08.529.316/0001-87; na data 02/09/2021:

RODRIGO PIMENTEL BASTOS

Rodrigo Pimentel Bastos

TANIA NUNES DE ROCCO BASTOS - OAB N° 20.655

Tania Nunes de Rocco Bastos

LETÍCIA PIMENTEL BASTOS

Letícia P. Bastos

SABRINA PIMENTEL BASTOS

Sabrina Pimentel Bastos

ALÍCIA PIMENTEL BASTOS

Alícia Pimentel Bastos

MURILO DE ROCCO BASTOS

Murilo de Rocco Bastos

VINICIUS DE ROCCO BASTOS

Vinicius



OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL

Titulos e Documentos e de Pessoas Juridicas

1895/2021 Liv 35

2 OFICIO TIT DOC E P JURIDICAS

Acao..... ALTERACAO ESTATUTARIA

GUARARUVA/PR, 15/09/2021 - 14:27:23

Distribuidor Judicial

[Handwritten signature]



RODRIGO PHILIPPE BASTOS
PRESIDENTE DA R.B.A.T.E.
CPF 718470319-15

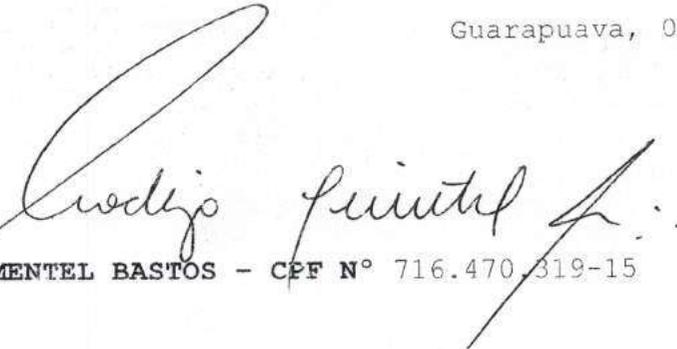
Ao 2º Ofício, Cartório Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Guarapuava/Paraná

REQUERIMENTO

A Associação **R.B.A.T.E. - RODRIGO BASTOS ASSOCIAÇÃO DE TIRO ESPORTIVO**, inscrita no CNPJ Nº 08.529.316/0001-87, registrada no Cartório Santos Lima, 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, no protocolo nº 0002329, registro nº 0000044/00, no livro A-003, na data de seis de dezembro de dois mil e seis, com sede na CHÁCARA DAL POZZO, LOCALIZADA NO ACESSO INDUSTRIAL DE GUARAPUAVA, NA ESTRADA MUNICIPAL DO COVÔ, RIO DAS MORTES, CEP 85010-970, CIDADE DE GUARAPUAVA, PARANÁ, representada neste ato pelo presidente Sr. **RODRIGO PIMENTEL BASTOS**, brasileiro, odontólogo, casado em regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob número 716.470.319-15, e RG 3.256.686-3 SSP/PR, com endereço residencial na Rua Alvorada, 223, Sol Nascente, em Guarapuava, Paraná, **REQUER O REGISTRO DE segunda alteração estatutária**, NESTE CARTÓRIO.

Guarapuava, 02/09/2021.

FIRMA RECONHECIDA
1º TABELIÃO


RODRIGO PIMENTEL BASTOS - CPF Nº 716.470.319-15

PRESIDENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE GUARAPUAVA
1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1361 - Centro - CEP 85010-250 - Guarapuava/PR
Fone/fax: (42) 3623-5335 / 3623-1753 - E-mail: contato@1tnguarapuava.com.br

Carlos Alberto Duch Pereira
Tabelião

Selo Digital Nº 0529nw8DuLikz9v50g5M80Ncf

Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a assinatura de **RODRIGO PIMENTEL BASTOS** (46666). *0318* 608994*. Dou fé.

Guarapuava, 15 de setembro de 2021 - 09:24:39h.

Edson Eloy Dias - Escrevente



Edson
R. Bastos

REQUERIMENTO DE DESLIGAMENTO

LETICIA PIMENTEL BASTOS, brasileira, empresária, viúva, inscrita no CPF sob número 658.583.529-87, e RG 488.238-5 SSP/PR, com endereço residencial na Rua Rio Grande do Sul, 2180, Bairro dos Estados, em Guarapuava, Paraná membro (DIRETORA FINANCEIRA) da Associação **R.B.A.T.E. - RODRIGO BASTOS ASSOCIAÇÃO DE TIRO ESPORTIVO**, inscrita no CNPJ N° 08.529.316/0001-87, registrada no Cartório Santos Lima, 2° Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, no protocolo n° 0002329, registro n° 0000044/00, no livro A-003, na data de seis de dezembro de dois mil e seis, com sede na anexo ao HOPE VALEY ADVENTURE, que fica no endereço: Estrada do Guabiroba, s/n, KM 05, Guarapuava/PR, IMÓVEL denominado "Rios das Pedras", Distrito do Guará;

REQUER SUA DEMISSÃO - DESLIGAMENTO de seu cargo eletivo, devido demais compromissos, e desinteresse em prosseguir na Associação.

Guarapuava, 02/09/2021.

Leticia P. Bastos

FORMA RECONHECIDA
1º TABELÃO

LETICIA PIMENTEL BASTOS

CPF 658.583.529-87



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE GUARAPUAVA

Carlos Alberto Buch Pereira
Tabelião

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1361 - Centro - CEP 85010-250 - Guarapuava/PR
Fone/fax: (42) 3623-5335 / 3623-1753 - E-mail: contato@1tnguarapuava.com.br

Selo Digital Nº 0529nw8DuL9ku9v50etM8ONcC

Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a assinatura de LETICIA PIMENTEL BASTOS (32809). *0018* 74215A*. Dou fé.

Guarapuava, 15 de setembro de 2021 - 09:24:54h.
Edson Eloy Dias - Escrevente



Edson Eloy Dias





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.529.316/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/12/2006
NOME EMPRESARIAL RODRIGO BASTOS ASSOCIACAO DE TIRO ESPORTIVO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) R.B.A.T.E.	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.91-1-00 - Ensino de esportes 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO EST ESTRADA DO GUABIROBA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 05
CEP 85.110-000	BAIRRO/DISTRITO GUARA	MUNICÍPIO GUARAPUAVA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO RODRIGO@RODRIGOBASTOS.COM.BR	
TELEFONE (42) 3626-2602		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/12/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/09/2021 às 13:49:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná
Rua Sen. Pinheiro Machado, 1781, Centro, Tel/Fax: (42) 623-1135

REGISTRO: 44/05 DATA: 21/09/2021 LIVRO: A-036 FOLHA: 022

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
ESTATUTO SOCIAL

C E R T I D ã O

CERTIFICO a pedido verbal da parte interessada que revendo no livro A-036 de REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, desta serventia, a meu cargo, nele sob nº de ordem 44/05, às fls. 022, em data de 21/09/2021, verifiquei constar o seguinte:

REGISTRO Nº 44/05

LIVRO: A-036

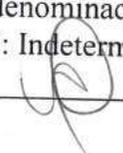
DATA: 21/09/2021

Apontado sob nº 0022315 do Livro de Protocolo.

Inscrição de uma Alteração de Estatuto Social:

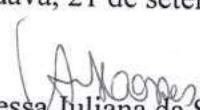
RODRIGO BASTOS ASSOCIAÇÃO DE TIRO ESPORTIVO, com sede na Estrada do Guabiroba, s/n, KM 05, imóvel denominado Rios das Pedra, Guará, Guarapuava-PR.

DURAÇÃO: Indeterminada.

Eu,  (Andressa Juliana da Silva Lopes), Auxiliar Juramentada, a subscrevi.

O referido é verdade e dou fé.

Guarapuava, 21 de setembro de 2021.


Andressa Juliana da Silva Lopes
Auxiliar Juramentada



F U N A R P E N



SELO DIGITAL

0535M.w0DzL.8IxYj

Cf0Zo.n9Csg

<https://selo.funarpen.com.br>



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 915/2021

Autor: DEPUTADA CRISTINA SILVESTRI

Interessado: RODRIGO BASTOS ASSOCIAÇÃO DE TIRO ESPORTIVO – R.B.A.T.E

Informação nº: 45/21

Projeto de Lei nº: 397/2021

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 28 de Setembro de 2021.

Cristiane Melluso
Mat. 17.147



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 28/09/2021, às 15:24, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **915** e o código CRC **1D6D3E2B8A5B3CD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 543/2021

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 28/09/2021, às 15:45, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **543** e o código CRC **1E6D3F2B8E5D3AC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 382/2021

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 397/2021

Projeto de Lei nº. 397/2021

Autor: Deputada Cristina Silvestri

Concede o Título de Utilidade Pública a Rodrigo Bastos Associação de Tiro Esportivo – R.B.A.T.E., com sede no município de Guarapuava.

**EMENTA: DECLARAÇÃO UTILIDADE PÚBLICA
– LEI Nº 17.826/2013 – REQUISITOS PREENCHIDOS – PARECER
FAVORÁVEL.**

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei de autoria da Deputada Cristina Silvestri, objetiva conceder o Título de Utilidade Pública, à Rodrigo Bastos Associação de Tiro Esportivo – R.B.A.T.E., com sede no município de Guarapuava, pelos relevantes trabalhos sociais prestados à comunidade.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre salientar que compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, VII, “g”, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, a técnica legislativa, bem como manifestar-se sobre o mérito das proposições que versem sobre a concessão de Título de Utilidade Pública de Associações, senão vejamos:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

VII – Manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:

g) declaração de utilidade pública de entidades civis.

Chamada esta comissão a se manifestar quanto à legalidade, constitucionalidade e mérito do referido projeto, por estar o mesmo de acordo com a Lei nº 17.826/2013, nada encontramos que possa impedir sua normal tramitação.

Os principais requisitos foram devidamente preenchidos, quais sejam:

- Entidades sem fins lucrativos;
- A finalidade;
- A não remuneração de seus membros;
- A destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênere;
- Documentos de regularidade;
- Relatório de atividades;

A presente instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, possuindo a finalidade promover primordialmente a difusão e o desenvolvimento do desporto na modalidade de tiro esportivo, tiro ou tiro com arco, cumprindo assim com os requisitos exigidos pelo artigo 1º, I, II e III da Lei 17.826/2013:

Art. 1º O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:

I – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;

II – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;

III- finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto. (Inc. III – Redação dada pela Lei 19.418, de 01 de março de 2018)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também encontram-se devidamente reguladas pelo presente estatuto.

Cumpre ressaltar também que os demais documentos exigidos foram anexados ao presente Projeto de Lei.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto de lei em análise não encontra óbice nos requisitos da **Lei Complementar federal nº 95/98**, bem como, **no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014**, as quais dispõem sobre a elaboração, redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei, em virtude de sua **CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE**, bem como por preencher todos os requisitos exigidos pela Lei n. 17.826/2013.

Curitiba, 19 de outubro de 2021.

DEPUTADO DELEGADO FRANCISCHINI

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça – CCJ

DEPUTADO PAULO LITRO

Relator



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



DEPUTADO PAULO LITRO

Documento assinado eletronicamente em 20/10/2021, às 10:56, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **382** e o código CRC **1B6F3E4F7C3E8CA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 1397/2021

Informo que o Projeto de Lei nº 397/2021, de autoria da Deputada Cristina Silvestri, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 19 de outubro de 2021.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 27 de outubro de 2021.

Rafael Cardoso
Mat. 16.988



RAFAEL LENNON CARDOSO

Documento assinado eletronicamente em 27/10/2021, às 16:51, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1397** e o código CRC **1F6A3C5C3E6E4AB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 808/2021

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 03/11/2021, às 11:16, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **808** e o código CRC **1A6A3F5A3C6E4DC**